



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 03

*Leidiani D. Cardozo*  
Assinatura de Funcionário

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD nº 1290/2015

**Assunto: “Contratação de empresa especializada para elaboração dos manuais de  
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e  
PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional”.**

### AUTUAÇÃO

Aos 07(sete) dias do mês de agosto de 2015, nessa cidade de Vitória/ES, AUTUEI o documento adiante em 06 (folhas) folhas. Eu, Leidiani D. Cardozo Coelho, lavro e assino o presente.

*Leidiani D. Cardozo*  
Leidiani D. Cardozo Coelho

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

**MEMORANDO COMPRAS Nº 427/2015/COREN-ES.**

Vitória/ES, 13 de julho de 2015.

De: **Leidiane D. Cardozo**  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: **Sr. Wagner Rosa**  
Controlador Geral do Coren-ES

Assunto: **Vencimento do contrato com a empresa VG Clínicas – Medicina do Trabalho – PPRA e PCMSO – PAD 535/2013.**

Venho informar que o contrato acima citado encontra-se próximo a sua data de vencimento (17/08/2015). Solicito deliberação para providências.

Atenciosamente,

*Leidiane D. Cardozo*  
Leidiane D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

**RECEBEMOS**  
Em 05/08/2015  
*Leidiane*  
Compras COREN-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 03

*Wagner Rosa*  
Assinatura do Funcionário

## MEMORANDO CONTROLADORIA ADM. N.º 438/2015/COREN-ES.

Vitória/ES, 16 de julho de 2015.

De: Wagner Rosa  
Controlador Administrativo/Geral

Para: Dr. Wilton José Patrício  
Presidente do COREN-ES.

Assunto: Renovação de contrato GV Clínica.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Sa. contrato abaixo relacionado, para deliberação em Plenária a ser realizada em 30/07/2015.

PAD N.º	FORNECEDOR	VENCIMENTO
535/2013	Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).	17/08/2015

Sugiro uma reavaliação nos procedimentos no atual PCMSO para maior segurança da Autarquia quanto a problemas de saúde ocupacional.

Sendo assim, peço deliberação para encerramento do atual PAD, e abertura de novo processo de contratação.

Atenciosamente.

Wagner Rosa  
Controlador Administrativo/Geral  
Portaria Coren-ES 067/2014



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 04

*Luciano*  
Assinatura do Funcionário

DESP. N.º 234/2015

## DESPACHO DE 16 DE JULHO DE 2015

**Considerando** a Decisão Coren-ES n.º 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

**Considerando** o artigo 2º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1º de janeiro de 2015;

À Dra. Suely Rodrigues Rangel,

Encaminho em anexo *Memorando Controladoria ADM 438/2015*, que dispõe sobre renovação do contrato com a empresa GV Clínica, para conhecimento, apreciação e inclusão na pauta para a ROP n.º 375.

Atenciosamente,

*Wilton José Patrício*  
Dr. Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

*Aprovado ROP 375  
Encaminhado para  
de compras para  
providências.*

*em 21/8/15  
Jaqueline  
coord. secretária*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ES COREN-ES

N.º FLS 03

*Ludiana*  
Assinatura do Funcionário

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 375 MANDATO 2015-2017

30/07/2015- Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e quinze, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número quarenta e dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os seguintes Conselheiros: Conselheiros efetivos: Dr. Wilton José Patrício - Conselheiro Presidente, Dra. Suely Rodrigues Rangel - Conselheira Secretária; Sr. Elias de Souza Lima - Conselheiro Tesoureiro; Dra. Alessandra Murari Porto Ferreira; Dra. Ana Christina dos Santos; Dra. Rejane da Silva Amorim; Sr. Romildo Galvão, Sra. Rosângela Fernandes Alves França; Sra. Kallinca Venturini de Araújo. Conselheiros suplentes: Dra. Luciene Freitas Lemos Borlotte; Dra. Teresa Cristina Ferreira da Silva; Sr. Adriano José da Silva de Souza; Sra. Maria Anelise Miguel Torati; Sra. Maria Ernesta Barcellos Ost; Sra. Jailsa Novaes Correia Brambate; Dra. Maristela Carneiro Luppi; Dra. Sebastiana Maria Conceição Calmon; Dr. Anézio Tirelli. Presentes ainda o procurador geral, Dr. Robson D'Andrea; a assessora de comunicação e marketing, Sra. Marcia Bertoldi e a Assessora de fiscalização Dr<sup>a</sup> Adriani Geralda Ribeiro. Faltas justificadas Dra. Sebastiana Maria Conceição Calmon e Dra. Ana Christina dos Santos. Às 15 h:30 min Dr. Wilton José Patrício retoma a efetividade e Dra. Suely Rodrigues Rangel a função de Secretária, agradecendo a Dra. Alessandra Murari Porto por sua colaboração. Às 17h:10min foi efetivada Sra. Maria Ernesta Barcellos Ost no lugar no Sr. Elias de Souza Lima **01-DELIBERAÇÕES: (A) Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. (B) Leitura, correção e aprovação da ata da ROP 374<sup>a</sup>. 02-REFERENDO DOS ATOS. 03- OUTROS ASSUNTOS.** A reunião iniciou às 14:15 sob a Presidência da conselheira secretária Dra. Suely Rodrigues Rangel, a mesma efetiva Dra. Alessandra Murari Porto como Secretária e Dra. Teresa Cristina Ferreira da Silva foi efetivada no lugar Dra. Ana Christina dos Santos. A Presidente deu início aos trabalhos às 14 h:30 min e certificou-se do quórum. Realizada a leitura da Ata nº 374<sup>a</sup> da ROP que, após as devidas correções, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **PAUTA DA REUNIÃO: Item 01: .... Item 12: Memorando Controladoria ADM 438/2015 -** Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional) Programa de Prevenção de Risco Ambiental. O presidente informa a importância de haver esse contrato. Aberto para discussão. Não houve discussão, iniciada a votação. Aprovado por unanimidade. **Item 14... OUTROS ASSUNTOS: Item 01... Item 11. Informes: ....** Nada mais foi perguntado ou questionado, eu, Suely Rodrigues Rangel, redigi a presente ata que será assinada por todos. A reunião encerrou às 18 horas.

*Wilton José Patrício*  
Dr. Wilton José Patrício - Conselheiro Presidente;

*Suely Rodrigues Rangel*  
Dra. Suely Rodrigues Rangel - Conselheira Secretária;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1  
COREN-ES  
Nº RES. 06  
RESPONSÁVEL

## MEMORANDO CONTROLADORIA ADM. N.º 477/2015/COREN-ES.

Vitória/ES, 05 de agosto de 2015.

De: Wagner Rosa  
Controlador Administrativo/Geral

Para: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do COREN/ES.

Assunto: Abertura de processo de PCMSO E PPRA.

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Sa. extrato de Ata da ROP 375ª realizada em 30/07/2015, onde delibera a elaboração de PCMSO e PPRA, sendo necessário a abertura de processo para aquisição dos serviços. Esterno que, por ser um processo que exige conhecimento específico dentro da área em questão, solicito que aguarde instruções de comissão a ser designada pela presidência, para melhor estruturar o Termo de Referência (T.R.) e as necessidades do conselho.

Atenciosamente.

Wagner Rosa  
Controlador Administrativo  
Portaria Coren-ES 067/2014

*Leidiani D. Cardozo*  
Chefe Setor Compras  
Portaria COREN-ES nº 081/2015  
05/08/15

**MEMORANDO COMPRAS Nº 484/2015/COREN-ES.**

Vitória/ES, 07 de agosto de 2015.

De: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Wagner Rosa  
Controlador Geral do Coren-ES

**Assunto: Especificações para Contratação de empresa especializada para elaboração dos manuais de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional - PAD Nº 229/2015.**

Conforme reunião realizada no dia 08 de julho de 2015 com a Controladoria Geral, Chefes, Coordenadores de setores, foi novamente reforçado que os processos de Compra e Contratação de Serviços deverão ser encaminhados para o Setor de Compras com suas devidas especificações, o requerente deve descrever de forma sucinta os serviços a serem contratados, quantidades e outras informações que julgar necessárias.

O MEMORANDO CONTROLADORIA GERAL Nº 477/2015/COREN-ES, ressalva que a presente contratação exige conhecimento específico dentro da área em questão, por esse motivo o requerente deve especificar o objeto requerido, para posteriormente o Setor de Compras buscar orientações com profissionais com conhecimento nessa área. O profissional especializado irá orientar como elaborar a solicitação dos serviços, e não orientar o que será contratado.

Reitero a necessidade de informações referente às especificações e justificativas que devem ser informadas no requerimento. As especificações são de extrema importância no momento da contratação, podendo o Conselho adquirir produtos ou serviços de péssima qualidade causando transtornos e prejuízos ao mesmo.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

*Leidiani D. Cardozo*  
Leidiani Dorzenoni C. Coelho  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 08

*aymluc*  
RESPONSÁVEL

## EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 375 MANDATO 2015-2017

1 30/07/2015– Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e quinze, na sede do Conselho  
2 Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos,  
3 número quarenta e dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início  
4 da reunião os seguintes Conselheiros: Conselheiros efetivos: Dr. Wilton José Patrício –  
5 Conselheiro Presidente, Dra. Suely Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária; Sr. Elias de  
6 Souza Lima – Conselheiro Tesoureiro; Dra. Alessandra Murari Porto Ferreira; Dra. Ana  
7 Christina dos Santos; Dra. Rejane da Silva Amorim; Sr. Romildo Galvão, Sra. Rosângela  
8 Fernandes Alves França; Sra. Kallinca Venturini de Araújo. Conselheiros suplentes: Dra.  
9 Luciene Freitas Lemos Borlotte; Dra. Teresa Cristina Ferreira da Silva; Sr. Adriano José da  
10 Silva de Souza; Sra. Maria Anelise Miguel Torati; Sra. Maria Ernesta Barcellos Ost; Sra.  
11 Jailsa Novaes Correia Brambate; Dra. Maristela Carneiro Luppi; Dra. Sebastiana Maria  
12 Conceição Calmon; Dr. Anézio Tirelli. Presentes ainda o procurador geral, Dr. Robson  
13 D’Andrea; a assessora de comunicação e marketing, Sra. Marcia Bertoldi e a Assessora de  
14 fiscalização Dr<sup>a</sup> Adriani Geralda Ribeiro. Faltas justificadas Dra. Sebastiana Maria Conceição  
15 Calmon e Dra. Ana Christina dos Santos. Às 15 h:30 min Dr. Wilton José Patrício retoma a  
16 efetividade e Dra. Suely Rodrigues Rangel a função de Secretária, agradecendo a Dra.  
17 Alessandra Murari Porto por sua colaboração. Às 17h:10min foi efetivada Sra. Maria Ernesta  
18 Barcellos Ost no lugar no Sr. Elias de Souza Lima **01-DELIBERAÇÕES: (A) Abertura dos**  
19 **trabalhos e verificação de quórum. (B) Leitura, correção e aprovação da ata da ROP 374<sup>a</sup>. 02-**  
20 **REFERENDO DOS ATOS. 03- OUTROS ASSUNTOS.** A reunião iniciou às 14:15 sob a  
21 Presidência da conselheira secretária Dra. Suely Rodrigues Rangel, a mesma efetiva Dra.  
22 Alessandra Murari Porto como Secretária e Dra. Teresa Cristina Ferreira da Silva foi  
23 efetivada no lugar Dra. Ana Christina dos Santos. A Presidente deu início aos trabalhos às  
24 14 h:30 min e certificou-se do quórum. Realizada a leitura da Ata nº 374<sup>a</sup> da ROP que, após  
25 as devidas correções, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **PAUTA DA**  
26 **REUNIÃO: Item 01: .... Item 12: Memorando Controladoria ADM 438/2015 –**  
27 **Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional) Programa de**  
28 **Prevenção de Risco Ambiental. O presidente informa a importância de haver esse contrato.**  
29 **Aberto para discussão. Não houve discussão, iniciada a votação. Aprovado por unanimidade.**  
30 **Item 14... OUTROS ASSUNTOS: Item 01... Item 11. Informes: .... Nada mais foi**  
31 **perguntado ou questionado, eu, Suely Rodrigues Rangel, redigi a presente ata que será**  
32 **assinada por todos. A reunião encerrou às 18 horas.**

33  
34 Dr. Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente;

35  
36 Dra. Suely Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária;





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN - ES

Nº FLS.: 09

*Wagner Rosa*  
RESPONSÁVEL

## MEMORANDO CONTROLADORIA ADM. N.º 488/2015/COREN-ES.

Vitória/ES, 07 de agosto de 2015.

De: Wagner Rosa  
Controlador Administrativo/Geral

Para: Dr. Wilton José Patrício  
Presidente do COREN-ES.

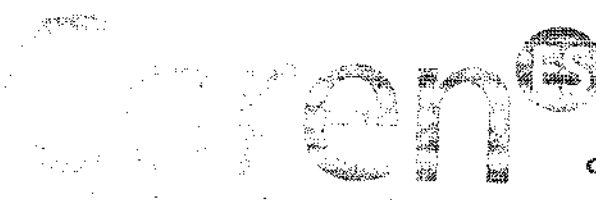
Assunto: PAD 1290/2015 - Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de PCMSO E PPRA.

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Sa. o PAD acima citado, para designar comissão com conhecimentos específicos na elaboração de PCMSO, PPRA e ERGONOMIA de acordo com as NR-7 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, NR-9 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E NR-17 - ERGONOMIA, com intuito de subsidiar elemento para elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa de prestação de serviços.

Atenciosamente.

Wagner Rosa  
Controlador Administrativo  
Portaria Coren-ES 067/2014



COREN - ES

Nº FLS.: 010

*Suely Rodrigues Rangel*

RESPONSÁVEL

Lei nº 5.905/73 - Autarquia Federal  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

### PORTARIA COREN-ES Nº 118/2015

Designa comissão para elaborar Termo de Referência para a contratação de empresa para prestação de serviços de PCMSO e PPRA.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e regimentais, cumprindo o que estabelece o art. 15, V, da Lei nº 5.905/73, e nos Art. 20, XXXII e 2º do Regimento Interno da Autarquia:

**CONSIDERANDO** o Memorando Controladoria Adm. nº 488/2015/Coren-ES, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão que irá subsidiar elementos para elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa de prestação de serviços de PCMSO e PPRA.

- Dra. Suely Rodrigues Rangel - Conselheira Secretária;
- Dra. Alessandra Murari Porto - Conselheira;
- Sr. Wagner Rosa, Controlador Geral do Coren-ES

Art. 2º - As conselheiras citadas no Art. 1º farão jus a recebimento de auxílio de representação quando no efetivo exercício da atividade, cuja comprovação estará registrada em Relatório de Atividades, conforme Decisão Coren-ES nº 003/2012;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 18 de agosto de 2015.

*Dr. Wilson José Patrício*  
Dr. Wilson José Patrício  
Conselheiro Presidente

*Dra. Suely Rodrigues Rangel*  
Dra. Suely Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

REN-ES

N.º FLS 11

*Andrian*  
Assinatura do Funcionário

## CONVOCATÓRIA

Membro(s) Convocado(s):	- Dra. Alessandra Murari Porto – Conselheira; - Sr. Wagner Rosa, Controlador Geral do Coren-ES
-------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

Cargo/Função/Qualificação Profissional:	Colaboradores
-----------------------------------------	---------------

Portaria/Ato de Convocação:	Portaria Coren-ES 118/2015
-----------------------------	----------------------------

Período:	25/09/2015
----------	------------

Horário de início: 11 horas	Horário de término: -
-----------------------------	-----------------------

Local de realização dos trabalhos:	Sala 1102 - Sede do Coren-ES
------------------------------------	------------------------------

Finalidade da atividade:	Subsidiar elementos para elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa de prestação de serviços de PCMSO e PPRA.
--------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Vitória, 24 de setembro de 2015.

*Sueley*  
Dra. Sueley Rodrigues Rangel  
Conselheira Presidente da Comissão  
Portaria nº 118/2015

*Obs Reunião não  
realizada p. por motivo  
do serviço da Alessandra  
Sueley Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária  
Decisão COREN-ES 026/2014*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra


COREN-ES


N.º FLS 12

*Adilson*  
Assinatura do Funcionário

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE REUNIÃO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA  
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PARA A ELABORAÇÃO DO PPRA E PCMSO  
ATA Nº 001/2015  
PORTARIA Coren/ES nº 118/2015**

1 30/09/2015 – aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quinze na sede do conselho regional  
2 de enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número quarenta e  
3 dois, sala mil cento e dezesseis, Centro, Vitória – ES, os membros da comissão para subsidiar  
4 elementos para elaboração do termo de referencia para contratação de empresa de prestação de  
5 serviço de PCMSO e PPRA. Presentes os membros: Dra. Alessandra Murari Porto Ferreira, e Sr.  
6 Wagner Rosa, assessor de controladoria geral **01- EXPEDIENTE** – Os trabalhos iniciaram as 9  
7 horas, o assessor de controladoria dez horas. **Item 01:** Planejamento do processo de trabalho para a  
8 organização e elaboração do trabalho Realizado Pesquisa de legislação de medicina do trabalho.  
9 Leitura da Lei 6514/77; Portaria 3214/78 e Normas regulamentadoras. NR 01; 04; 07; 09. Realizado  
10 pesquisa em termos de referência de órgão público a fim de fundamentar essa proposta. **Item 02:**  
11 Organização de pareceres emitidos no ano de 2012. A comissão realizou o levantamento de todos os  
12 Realizado descrição do termo descrição parcial do termo de referencia, em anexo. **Item 03:**  
13 discussão sobre o documento entre os membros presentes que deverá ser apresentado a presidente  
14 desta comissão em reunião previamente agendada. Nada mais foi perguntado ou questionado, eu  
15 Alessandra Murari Porto, redigiu a presente ata que será assinada por todos. A reunião encerrou-se  
16 18:00 horas.

17  
18  
19  Dra. Alessandra Murari Porto Ferreira – conselheira Efetiva

20  
21  
22  Sr. Wagner Rosa – Assessor Controlador administrativo



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 13

*Wda*  
Assinatura do Funcionário

## CONVOCATÓRIA

Membro(s) Convocado(s):	- Dra. Alessandra Murari Porto – Conselheira; - Sr. Wagner Rosa, Controlador Geral do Coren-ES
-------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

Cargo/Função/Qualificação Profissional:	Colaboradores
-----------------------------------------	---------------

Portaria/Ato de Convocação:	Portaria Coren-ES 118/2015
-----------------------------	----------------------------

Período:	30/09/2015
----------	------------

Horário de início: 10 horas	Horário de término: -
-----------------------------	-----------------------

Local de realização dos trabalhos:	Sala 1102 - Sede do Coren-ES
------------------------------------	------------------------------

Finalidade da atividade: Subsidiar elementos para elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa de prestação de serviços de PCMSO e PPRA.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Vitória, 28 de setembro de 2015.

*Suely Rangel*

Dra. Suely Rodrigues Rangel  
Conselheira - Presidente da Comissão  
Portaria nº 118/2015



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

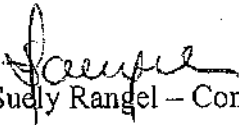
COREN-ES

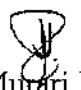
N.º FLS 34

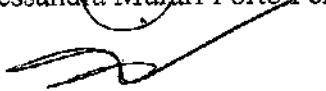
  
Assinatura do Funcionário

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE REUNIÃO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA  
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PARA A ELABORAÇÃO DO PPRA E PCMSO  
ATA N.º 002/2015  
PORTARIA Coren/ES n.º 118/2015**

1 14/10/2015 – ao quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quinze na sede do conselho regional  
2 de enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número quarenta e  
3 dois, sala mil cento e dois, Centro, Vitória – ES, os membros da comissão para subsidiar elementos  
4 para elaboração do termo de referencia para contratação de empresa de prestação de serviço de  
5 PCMSO e PPRA. Presentes os membros: Dra. Alessandra Murari Porto Ferreira, Dra. Suely Rangel  
6 e Sr. Wagner Rosa **01- EXPEDIENTE** – Os trabalhos iniciaram às 13 horas. **Item 01:** Realizado os  
7 ajustes da descrição do temo de referência do PPRA, PCMSO e LTCAT, levantamento da  
8 legislação de medicina do trabalho. Apresentação da Leitura da Lei 6514/77; Portaria 3214/78 e  
9 Normas regulamentadoras. NR 01; 04; 07; 09, para Dra. Suely. Realizado pesquisa em termos de  
10 referência de órgão público a fim de fundamentar essa proposta. **Item 02:** Apresentado a descrição  
11 a Dra. Suely e discutido os item a item. **Item 03:** Ficam alguns itens a serem discutidos com o  
12 procurador geral do Coren-ES no dia 16 de outubro a tarde. A presentes da comissão agendará  
13 nova reunião para conclusão dos trabalhos. Nada mais foi perguntado ou questionado, eu  
14 Alessandra Murari Porto, redigiu a presente ata que será assinada por todos. A reunião encerrou-se  
15 18:00 horas.

16  
17   
18 Dra. Suely Rangel – Conselheira Secretaria

19  
20   
21 Dra. Alessandra Murari Porto Ferreira – Conselheira Efetiva

22  
23   
24 Sr. Wagner Rosa – Assessor controlador geral



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**COREN-ES**

Nº FLS 15

Uda  
Assinatura do Funcionário

## CONVOCATÓRIA

<b>Membro(s) Convocado(s):</b>	- Dra. Alessandra Murari Porto – Conselheira; - Sr. Wagner Rosa, Controlador Geral do Coren-ES
--------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Cargo/Função/Qualificação Profissional:</b>	<b>Colaboradores</b>
------------------------------------------------	----------------------

<b>Portaria/Ato de Convocação:</b>	<b>Portaria Coren-ES 118/2015</b>
------------------------------------	-----------------------------------

<b>Período:</b>	<b>14/10/2015</b>
-----------------	-------------------

<b>Horário de início: 12 horas</b>	<b>Horário de término: -</b>
------------------------------------	------------------------------

<b>Local de realização dos trabalhos:</b>	<b>Sala 1102 - Sede do Coren-ES</b>
-------------------------------------------	-------------------------------------

<b>Finalidade da atividade:</b> Subsidiar elementos para elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa de prestação de serviços de PCMSO e PPRA.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Vitória, 13 de outubro de 2015.

Dra. Suely Rodrigues Rangel  
Conselheira - Presidente da Comissão  
Portaria nº 118/2015



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1

COREN-ES

N.º FLS 16

*Wagner Rosa*  
Assinatura do Funcionário

**MEMORANDO CONTROLADORIA ADM. N.º 702/2015/COREN-ES.**

Vitória/ES, 24 de novembro de 2015.

De: Wagner Rosa  
Controlador Administrativo/Geral

Para: Josiane Faustino Pianca  
Assessoria Jurídica.


Assunto: Implantação e acompanhamento de PCMSO, PPRA E LTCAT, PAD 1290/2015.

Considerando a necessidade de implantação do PCMSO, PPRA e LTCAT, do COREN/ES, e após algumas discussões ocorreram as dúvidas quanto à forma de implantação dos referidos programas, dúvida esta que seria:

1. Um conselheiro capacitado na enfermagem do trabalho, ligado diretamente ao COREN/ES, poderia fazer a implantação e acompanhamento dos programas PCMSO, PPRA e LTCAT?
2. Teria direito ao recebimento de auxílio representação pelos serviços prestados?

Solicito a gentileza de encaminhamento de parecer quanto aos questionamentos abordados pela comissão.

Atenciosamente.

  
Wagner Rosa  
Controlador Administrativo  
Portaria Coren-ES 067/2014





**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

OREN-ES

N.º FLS 17

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

## CONVOCATÓRIA

Membro(s) Convocado(s):	- Dra. Alessandra Murari Porto – Conselheira; - Sr. Wagner Rosa, Controlador Geral do Coren-ES
-------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

Cargo/Função/Qualificação Profissional:	Colaboradores
-----------------------------------------	---------------

Portaria/Ato de Convocação:	Portaria Coren-ES 118/2015
-----------------------------	----------------------------

Período:	30/09/2015
----------	------------

Horário de início: 10 horas	Horário de término: -
-----------------------------	-----------------------

Local de realização dos trabalhos:	Sala 1102 - Sede do Coren-ES
------------------------------------	------------------------------

Finalidade da atividade: Subsidiar elementos para elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa de prestação de serviços de PCMSO e PPRA.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Vitória, 28 de setembro de 2015.

*[Assinatura]*

Dra. Suely Rodrigues Rangel  
Conselheira - Presidente da Comissão  
Portaria nº 118/2015



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 17

*Alessandra*

Assinatura do Funcionário

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE REUNIÃO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA  
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PARA A ELABORAÇÃO DO PPRA E PCMSO  
ATA Nº 001/2015  
PORTARIA Coren/ES nº 118/2015**

1 30/09/2015 – aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quinze na sede do conselho regional  
2 de enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número quarenta e  
3 dois, sala mil cento e dezesseis, Centro, Vitória – ES, os membros da comissão para subsidiar  
4 elementos para elaboração do termo de referencia para contratação de empresa de prestação de  
5 serviço de PCMSO e PPRA. Presentes os membros: Dra. Alessandra Murari Porto Ferreira, e Sr.  
6 Wagner Rosa, assessor de controladoria geral **01- EXPEDIENTE** – Os trabalhos iniciaram as 9  
7 horas, o assessor de controladoria dez horas. **Item 01:** Planejamento do processo de trabalho para a  
8 organização e elaboração do trabalho Realizado Pesquisa de legislação de medicina do trabalho.  
9 Leitura da Lei 6514/77; Portaria 3214/78 e Normas regulamentadoras. NR 01; 04; 07; 09. Realizado  
10 pesquisa em termos de referência de órgão público a fim de fundamentar essa proposta. **Item 02:**  
11 Organização de pareceres emitidos no ano de 2012. A comissão realizou o levantamento de todos os  
12 Realizado descrição do termo descrição parcial do termo de referencia, em anexo. **Item 03:**  
13 discussão sobre o documento entre os membros presentes que deverá ser apresentado a presidente  
14 desta comissão em reunião previamente agendada. Nada mais foi perguntado ou questionado, eu  
15 Alessandra Murari Porto, redigiu a presente ata que será assinada por todos. A reunião encerrou-se  
16 18:00 horas.

17  
18  
19 Dra. Alessandra Murari Porto Ferreira – conselheira Efetiva

20  
21  
22 Sr. Wagner Rosa – Assessor Controlador administrativo



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 19

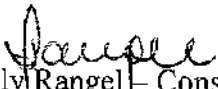
*Redi on*  
Assinatura do Funcionário

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE REUNIÃO  
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA  
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PARA A ELABORAÇÃO DO PPRA E PCMSO**

**ATA Nº 002/2015**

**PORTARIA Coren/ES nº 118/2015**

1 14/10/2015 – ao quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quinze na sede do conselho regional  
2 de enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número quarenta e  
3 dois, sala mil cento e dois, Centro, Vitória – ES, os membros da comissão para subsidiar elementos  
4 para elaboração do termo de referencia para contração de empresa de prestação de serviço de  
5 PCMSO e PPRA. Presentes os membros: Dra. Alessandra Murari Porto Ferreira, Dra. Suely Rangel  
6 e Sr. Wagner Rosa 01- **EXPEDIENTE** – Os trabalhos iniciaram às 13 horas. **Item 01:** Realizado os  
7 ajustes da descrição do temo de referência do PPRA, PCMSO e LTCAT, levantamento da  
8 legislação de medicina do trabalho. Apresentação da Leitura da Lei 6514/77; Portaria 3214/78 e  
9 Normas regulamentadoras. NR 01; 04; 07; 09, para Dra. Suely. Realizado pesquisa em termos de  
10 referência de órgão público a fim de fundamentar essa proposta. **Item 02:** Apresentado a descrição  
11 a Dra. Suely e discutido os item a item. **Item 03:** Ficam alguns itens a serem discutidos com o  
12 procurador geral do Coren-ES no dia 16 de outubro a tarde. A presentes da comissão agendará  
13 nova reunião para conclusão dos trabalhos. Nada mais foi perguntado ou questionado, eu  
14 Alessandra Murari Porto, redigiu a presente ata que será assinada por todos. A reunião encerrou-se  
15 18:00 horas.

16  
17   
18 Dra. Suely Rangel – Conselheira Secretaria

19  
20   
21 Dra. Alessandra Murari Porto Ferreira – Conselheira Efetiva

22  
23   
24 Sr. Wagner Rosa – Assessor controlador geral

### TERMO DE JUNTADA

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2015, faço a juntada nestes autos do documento abaixo com 11 folhas:

Descrição dos Programas: PPRA e PCMSO.

Informo que no documento citados acima não constam assinaturas e nem encaminhamento para o Setor de Compras.

*Leidiane D. Cardozo*

Leidiane D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

## Descrição dos Programas: PPRA e PCMSO

COREN-ES

N.º FLS 21

*Udica*  
Assinatura do Funcionário

1. OBJETO presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para:

Item I: atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren-ES), e as subseções acordo com as localidades previstas no Anexo C do Termo de Referência;

Item II: Elaboração, coordenar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO do Coren-ES, bem como exercer as demais atribuições previstas na Norma Regulamentadora nº7 (NR 7) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

Item III: realizar exames complementares do PCMSO do Coren-ES nos Anexos A e B.

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o disposto no artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, assim como no Decreto n. 6.856/2009, que regulamenta o artigo 206-A da Lei 6514/1977 acerca dos exames médicos periódicos de servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.3 Considerando, outrossim, que o Coren-ES, não conta com profissionais habilitados para elaborar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação para tanto.

2.4 A continuidade do serviço se justifica, pois uma vez elaborado e implementado, a empresa contratada deverá tão somente coordenar e executar o programa durante toda a vigência. Dessa forma, o serviço será realizado com qualidade e celeridade, evitando retrabalho, e conseqüentemente, desperdício de recursos públicos.

## III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

**3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: DA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - (PPRA)**

**COREN-ES**  
N.º FLS 22

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

3.1. A atualização do PPRA dependerá da realização de vistoria técnica de antecipação, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais, físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimento decorrentes da exposição de empregados e assessores a elementos agressores provenientes do processo laborativo.

3.2. A atualização, elaboração e implementação do PPRA deve ser realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-ES (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação, deverá ser entregue uma cópia ao Coren/ES para arquivamento.

3.2.1. O Coren/ES, irá nomear um empregado para acompanhar a implementação do PPRA em suas dependências que deverá constar nesse documento.

3.3. A atualização deverá ser feita com base na inspeção de todos os locais de trabalho do Coren/ES e seus respectivos postos de serviço, cujos endereços encontram-se no Anexo C desse Termo.

3.4. O PPRA deverá ser atualizado em todas as unidades, de acordo com a tabela contida no Anexo C desse termo.

3.5. O PPRA deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos), e de acidentes. A contratada deverá redigir o PPRA atendendo aos itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**3.6. O PPRA será elaborado por meio de:**

3.6.1. Levantamento dos riscos e perigos existentes no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES;

3.6.2. Classificação da significância dos riscos e perigos;

3.6.3. Definição dos indicadores de desempenho associados a riscos identificados;

3.6.4. Definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos e perigos na unidade do Coren/ES;

3.7. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/78), principalmente a NR-9, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. A temperatura será medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

3.8. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior deverá integrar o documento apresentado pela empresa, e entregue copia ao Coren-ES, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados, para arquivamento.

#### **IV - DA ELABORAÇÃO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO**

4.1. Para a elaboração e atualização, o do PCMSO, o Médico do Trabalho deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

4.1.1. O Coren/ES, ira nomear um empregado para acompanhar a implementação do PCMSO em suas dependências que deverá constar nesse documento.

4.2. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

4.3. O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódico e específicos de todos os empregados e assessores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

4.4. Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido conforme a Lei 6.514/1977, Seção V, Art. 168 e a na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso.

4.5. A realização dos exames deverá ocorrer mediante a convocação feita através da Administração do Coren/ES.

4.7. São partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO:

4.7.1. O pagamento dos exames a baixo discriminado será realizado na empresa contratada com o custeio da contratante (Coren/ES), com cobrança, mediante a nota fiscal de serviço e emissão de boleto bancário.

- I. Exame médico Admissional –
- II. Exame médico Periódico;
- III. Exame de retorno ao trabalho;
- IV. Exame de mudança de função;
- V. Exame demissional (exoneração ou aposentadoria).

4.8. Os exames acima elencados compreendem:

- a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- b) Exames complementares a critério do médico do trabalho, bem como os exigidos pela Norma regulamentadora NR-7.

4.9. Para a realização das consultas e emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO), o empregado será encaminhado à empresa contratada ou clínica designada.

4.10. Para cada exame médico realizado, deverá ser emitido pelo Médico do Trabalho, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO; em três (03) vias, sendo uma via para a Contratada, uma via para o empregado, outra via será encaminhada ao Coren/ES e arquivada na pasta do empregado na sede do Coren/ES.

4.11. Tendo em vista a necessidade atual conhecida estima-se a realização anual do quantitativo constante nos anexos A e B.

## **5 - PERÍCIA DE ATESTADOS MÉDICO DOS EMPREGADOS DO COREN/ES**

5.1 Os empregados que apresentarem atestados médicos ao Coren/ES será encaminhado para o médico do trabalho para perícia e avaliação.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O médico do trabalho, vinculado à empresa contratada, deverá:

6.1.1 Executar exames ocupacionais periódicos em todos os empregados e assessores e fornecer planilhas atualizadas com nomes, cargos, e validades dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos no PCMSO;

6.1.2 Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam. Informar a controladoria geral do Coren/ES para as devidas providencias.



*Adia*  
Assinatura do Funcionário

5.1.3 Executar exames médicos de retorno ao trabalho, obrigatoriamente no primeiro dia que o empregado ou assessor retornar as suas atividades laborais, quando o afastamento, por motivo de doença ou acidente, seja por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;

5.1.4 Executar exame demissional a ser realizado dentro dos 15 (quinze) dias que antecedem o desligamento definitivo do empregado e assessor, qualquer que seja o motivo;

5.1.5 Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;

5.1.6 Coordenar o PCMSO;

5.1.7 Realizar no mínimo duas palestras de uma hora cada uma, durante a vigência do contrato, para todos os empregados, assessores e estagiários versando sobre temas a serem definidos entre as partes e planejados com base nos problemas (de maior frequência), verificados nos exames clínicos dos funcionários, além de participar e elaborar programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;

5.1.8 Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para a controladoria geral do Coren/ES;

5.1.9. Elaborar Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), entregar documento físico e digital a administração do Coren/ES;

5.1.10. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais, sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado;

5.1.11 Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, sob responsabilidade do Coren/ES, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do empregado do órgão;

5.1.12. Avaliar, na realização dos exames periódicos, dos empregados e assessores, em dois momentos distintos: primeira consulta com solicitação dos exames e após a realização dos mesmos para a emissão do ASO;

5.2. Para a atualização do PPRA, a empresa deverá:

5.2.1. Apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto, a Assinatura do Funcionário  
entregue ao gestor do contrato, o qual deverá prever a apresentação do PPRA específico de cada unidade e/ou local de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.

5.2.2. Comunicar, por escrito, a administração do Coren/ES, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado às áreas responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

5.2.3. Realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo C, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

5.2.3.1. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

5.2.4. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre os questionamentos referentes ao PPRA.

5.2.5. O PPRA deverá ser entregue ao Coren/ES por meio Físico e Digital.

5.3. Para a elaboração, implementação, coordenação e execução do PCMSO, a empresa deverá:

5.3.1. Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários da secretária municipal de Vitória/ES (CEREST) para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional.

5.3.2. Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.

5.3.3. O médico do trabalho deve promover os esclarecimentos necessários, aos empregados e assessores do Coren/ES, quanto à implementação do PCMSO.

5.3.4. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres ~~sob~~ <sup>de</sup> ~~os~~ <sup>os</sup> questionamentos referentes ao PCMSO. ~~Assinatura do Funcionário~~

5.3.5. Emitir relatório mensal e final ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando a eliminação dos riscos. Esse relatório descritivo deve contemplar também as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante a vigência do contrato. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição.

5.3.6. Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto à Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;

5.3.7. Realizar outros exames complementares que forem elencados de acordo com a análise de novos cargos/ funções em decorrência da identificação na elaboração do PPRA e PCMSO.

5.3.7.1. Os exames deverão ser entregues em duas vias, sendo uma para a administração do Coren/ES quando será então atestado o seu recebimento, e outra via para o médico do trabalho que fará a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

5.3.8. Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/ES;

5.3.9. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico do trabalho coordenador ou preposto formalmente apresentado ao Coren/ES, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções;

5.3.10. Informar ao Coren/ES, por escrito, o nome do médico do trabalho coordenador responsável pela execução do objeto deste Contrato, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/ES e do Certificado de Pós – Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;

5.3.11. Manter em conjunto com a contratada o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7;

- 5.3.12. Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento em Vitória/ES e nas cidades do interior do Estado, registrado no PCMSO, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;
- 5.3.13. Prever o atendimento de até 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais/complementares e demais procedimentos necessários.
- 5.3.14. A empresa contratada deverá realizar os exames médicos dos empregados em sua localidade de origem, previsto no anexo C desse termo.

**5.4. A empresa deverá, ainda:**

- 5.4.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.
- 5.4.2. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender prontamente às reclamações /observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;
- 5.4.3. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos empregado e assessores do Coren/ES;
- 5.4.4. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;
- 5.4.5. Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.
- 5.4.6. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.
- 5.4.7. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato, atendendo a legislação em vigor.
- 5.4.8. Assumir o objeto deste contrato, não o transferir sob nenhum pretexto, para terceiros.

5.4.9. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - <sup>CRE</sup> ~~CGE~~ Assinatura do Funcionário aprova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados, e deverá ser encaminhando junto à nota fiscal de cobrança e emissão de boleto bancário.

5.4.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93).

5.4.11. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

5.4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

5.4.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

5.4.14. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

## **6 - DOS PRAZOS**

6.1. Para as unidades do Coren/ES - a CONTRATADA terá **60 (sessenta) dias** para entregar a atualização do PPRA, a partir da data de assinatura do contrato;

6.2. Para as unidades do interior, a CONTRATADA terá o prazo comum de **90 (noventa) dias** para entregar a atualização de todos os PPRA's, a partir da data da assinatura do contrato;

6.3. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até **10 (dez) dias úteis**, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

6.4 O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

## **7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, dois atestados de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2. Também deverá apresentar, no momento da contratação, prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-ES, e pelo menos 1 (um) Médico do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina de Espírito Santo (CRM/ES), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, e quando se fizer necessário, apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela CONTRATANTE. Serão aceitos os seguintes meios de prova da efetiva contratação dos referidos profissionais.

## Anexo A:

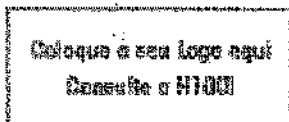
Item	Item Exames Complementares, Palestras, Laudos e consultas.	Unidade de valor	Valor Unitário	Quantidade Anual estimada	Total
	Exame Clínico				
	Audiometria				
	Palestras e/ou campanhas				
	Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)				

## Anexo B:

Quadro de pessoal/ local	Lotação total
Sede	36
Subseção São Mateus	01
Subseção Cachoeiro de Itapemirim	02
Subseção Colatina	01
<b>Total</b>	<b>40</b>

## Anexo C:

Localidade Endereço	Setores
<b>Sede</b> Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901	Dpto. Registro e Cadastro; Recepção; Depto. Fiscalização; Setores de Compras, Comunicação; Processo Ético; T.I; Cobrança; Contabilidade, Financeiro; Tesouraria; Controle Interno; Controladoria Geral; Secretaria; Arquivo; Protocolo; Logística e Transporte; Chefia de Gabinete e Serviços Gerais.
<b>Subseção São Mateus</b> Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000	
<b>Subseção Cachoeiro de Itapemirim</b> Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174	
<b>Subseção Colatina</b> Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010	



COREN-ES

N.º FLS 32

Compras COMPRAS &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

Assinatura do Funcionário

## Processos de PCMSO e Telefonia móvel

Controladoria Administrativa &lt;controleadm@coren-es.org.br&gt;

4 de dezembro de 2015 19:48

Para: Setor Compras Coren-ES &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

Cc: suelyrangel@ig.com.br

Bom dia,

Por solicitação da Dr.<sup>a</sup> Suely Rangel, encaminho os PAD's abaixo relacionados:

Ø PAD 1632/2015 – Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telefonia Móvel e Dados móvel;

Ø PAD 1290/2015 – Contratação de Empresa Especializada para elaboração dos manuais de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional.

Obs1: O primeiro processo em questão possui as seguintes definições conforme as necessidades do Conselho, sendo;

1. 17 Linhas móveis sendo:
  - a. 01 linha com internet 4G e 5GB;
  - b. 05 Linhas com internet 4G e 3GB;
  - c. 10 Linhas com internet 4G e 100Mb;
  - d. 01 modem 4G e 5GB.
  - e. Do total das linhas 02 linhas serão com interurbano de 100 min., e 02 linhas com interurbano de 50 min.
2. Serviços:
  - a. 3.000 min., para outras operadores incluindo fixo;
  - b. Intrarede, 2.000 min. por linha;
  - c. Roaming isento para qualquer operadora;
  - d. SMS para 06 linhas sendo 20 sms por linha;
  - e. Gestor online.

(\*) Contemplar no Termo de Referência (TR) a necessidade de fornecimento de aparelhos por comodato para as 10 linhas.

(\*\*) Já foram solicitados orçamentos para as empresas VIVO e CLARO, sendo o contato:



**COREN-ES**

N.º FLS 33

Claro – Stª Valdirene Tel: (27) 9-9254-5267 (Fazer contato para confirmação do envio do orçamento);

VIVO – Sr. Douglas Dantes (27) 9-9909-4343 (Já foi encaminhado e-mail com solicitação de do Funcionário orçamento, porém não respondido até 04/12/2015, necessário fazer contato para reforçar o pedido).

OI – Necessário fazer contato com a empresa para encaminhar um representante para negociação e encaminhamento de proposta dentro das condições apresentadas acima.

Obs2: O segundo processo em questão é necessário preparação do TR – Termo de Referencia, dentro das especificações elencadas na descrição dos Programas: PPRA e PCMSO, inseridas no processo, solicitar comparecimentos das empresas para apresentarem suas propostas.

Caso necessário estou a disposição para esclarecimentos de ambos os processos no telefone (27) 9-9717-1348.

Atenciosamente;

Wagner Rosa

Controlador Geral

Tel: (27) 3222-5349

controleadm@coren-es.org.br





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 24

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

*Leidiani*  
Assinatura do Funcionário

## MEMORANDO COMPRAS Nº 725/2015/COREN-ES.

Vitória (ES), 08 de dezembro de 2015.

De: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Sr. Wagner Rosa  
Controlador Geral do Coren-ES

**Assunto: Processo para contratação de empresa especializada para elaboração dos manuais de PPRA e MCMISO.**

Histórico do Processo:

No dia 08 de agosto de 2015 o Setor de Compras recebeu o processo citado cima, após analisá-lo constatou ausência de informações importantes e no dia 07 de agosto de 2015 foi protocolado o MEMORANDO COMPRAS Nº 484/2015 / COREN-ES (anexo ao Processo) informando quais informações precisava para iniciar a contratação do serviço.

No Memorando nº 484/2015 o Setor de Compras solicita apenas as especificações dos serviços a serem adquiridos.

Ontem dia 07 de dezembro de 2015 recebi novamente o processo com Convocatórias e Atas de Reunião da Comissão da Comissão designada para elaboração do Termo de Referência e não consta o Termo de Referência elaborado.

Recebi junto ao processo, algumas folhas soltas e não paginadas. Essas folhas têm como título Descrição dos Programas: PPRA e PCMSO, mas não consta nenhuma assinatura, não está identificada se é o Termo de Referência e nem consta encaminhamento para o Setor de Compras informando que as mesmas são as especificações que deverão ser usadas no TR a ser elaborado pelo Setor de Compras.

Pelos fatos expostos devolvo o processo para providências.

Atenciosamente,

*Leidiani D. Cardozo*  
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

Nº PLS 35

*Adriana*  
Assinatura do Funcionário

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1290/2015

### 1. DO OBJETO

1. OBJETO presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para:

1.1. Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren-ES), e as subseções acordo com as localidades previstas no Anexo C do Termo de Referência;

1.2. Elaboração, coordenar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO do Coren-ES, bem como exercer as demais atribuições previstas na Norma Regulamentadora nº7 (NR 7) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

Item III: realizar exames complementares do PCMSO do Coren-ES nos Anexos A e B.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o disposto no artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, assim como no Decreto n. 6.856/2009, que regulamenta o artigo 206-A da Lei 6514/1977 acerca dos exames médicos periódicos de servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.2. Considerando, outrossim, que o Coren-ES, não conta com profissionais habilitados para elaborar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação para tanto.

2.3. A continuidade do serviço se justifica, pois uma vez elaborado e implementado, a empresa contratada deverá tão somente coordenar e executar o programa durante toda a vigência. Dessa forma, o serviço será realizado com qualidade e celeridade, evitando retrabalho, e consequentemente, desperdício de recursos públicos.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

IN-ES  
Nº FLS 36

*Carsten*  
Assinatura do Funcionário

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: DA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – (PPRA)

3.1. A atualização do PPRA dependerá da realização de vistoria técnica de antecipação, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais, físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimento decorrentes da exposição de empregados e assessores a elementos agressores provenientes do processo laborativo.

3.2. A atualização, elaboração e implementação do PPRA deve ser realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-ES (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação, deverá ser entregue uma cópia ao Coren/ES para arquivamento.

3.2.1. O Coren/ES, irá nomear um empregado para acompanhara a implementação do PPRA em suas dependências que deverá constar nesse documento.

3.3. A atualização deverá ser feita com base na inspeção de todos os locais de trabalho do Coren/ES e seus respectivos postos de serviço, cujos endereços encontram-se no Anexo C desse Termo.

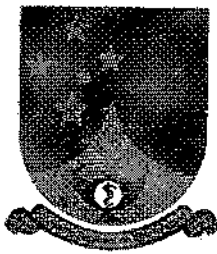
3.4. O PPRA deverá ser atualizado em todas as unidades, de acordo com a tabela contida no Anexo C desse termo.

3.5. O PPRA deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos), e de acidentes. A contratada deverá redigir o PPRA atendendo aos itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.6. O PPRA será elaborado por meio de:

3.6.1. Levantamento dos riscos e perigos existentes no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES;

3.6.2. Classificação da significância dos riscos e perigos;



# Coren<sup>ES</sup> EN-ES

Nº FLS 37

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

*Medico*  
Assinatura do Funcionário

- 3.6.3. Definição dos indicadores de desempenho associados a riscos identificados;
- 3.6.4. Definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos e perigos na unidade do Coren/ES.
- 3.7. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/78), principalmente a NR-9, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. A temperatura será medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;
- 3.8. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior deverá integrar o documento apresentado pela empresa, e entregue copia ao Coren-ES, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados, para arquivamento.

#### 4. DA ELABORAÇÃO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

- 4.1. Para a elaboração e atualização, o do PCMSO, o Médico do Trabalho deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste:
- 4.1.1. O Coren/ES, ira nomear um empregado para acompanhar a implementação do PCMSO em suas dependências que deverá constar nesse documento.
- 4.2. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.
- 4.3. O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódico e específicos de todos os empregados e assessores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.
- 4.4. Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido conforme a Lei 6.514/1977, Seção V, Art. 168 e a na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso.



# Coren/ES

ES EN-ES

N.º FLS 38

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Assinatura do Funcionário

4.5. A realização dos exames deverá ocorrer mediante a convocação feita através da Administração do Coren/ES.

4.6. O pagamento dos exames a baixo discriminado será realizado na empresa contratada com o custeio da contratante (Coren/ES), com cobrança, mediante a nota fiscal de serviço e emissão de boleto bancário.

4.7. São partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO:

- I. Exame médico Admissional;
- II. Exame médico Periódico;
- III. Exame de retorno ao trabalho;
- IV. Exame de mudança de função;
- V. Exame demissional (exoneração ou aposentadoria).

4.8. Os exames acima elencados compreendem:

- a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- b) Exames complementares a critério do médico do trabalho, bem como os exigidos pela Norma regulamentadora NR-7.

4.9. Para a realização das consultas e emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO), o empregado será encaminhado à empresa contratada ou clínica designada.

4.10. Para cada exame médico realizado, deverá ser emitido pelo Médico do Trabalho, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO; em três (03) vias, sendo uma via para a Contratada, uma via para o empregado, outra via será encaminhada ao Coren/ES e arquivada na pasta do empregado na sede do Coren/ES.

4.11. Tendo em vista a necessidade atual conhecida estima-se a realização anual do quantitativo constante nos anexos A e B.

## **5. DA PERÍCIA DE ATESTADOS MÉDICO DOS EMPREGADOS DO COREN/ES**

Os empregados que apresentarem atestados médico ao Coren/ES será encaminhado para o médico do trabalho para perícia e avaliação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O médico do trabalho, vinculado à empresa contratada, deverá:



# Coren-ES

ES-ES

ES 33

Assinatura do Funcionário

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem -- Genebra

- 6.1.1. Executar exames ocupacionais periódicos em todos os empregados e assessores e fornecer planilhas atualizadas com nomes, cargos, e validades dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos no PCMSO;
- 6.1.2. Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam. Informar a controladoria geral do Coren/ES para as devidas providências.
- 6.1.3. Executar exames médicos de retorno ao trabalho, obrigatoriamente no primeiro dia que o empregado ou assessor retornar as suas atividades laboral, quando o afastamento, por motivo de doença ou acidente, seja por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 6.1.4. Executar exame demissional a ser realizado dentro dos 15 (quinze) dias que antecedem o desligamento definitivo do empregado e assessor, qualquer que seja o motivo;
- 6.1.5. Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;
- 6.1.6. Coordenar o PCMSO;
- 6.1.7. Realizar no mínimo duas palestras de uma hora cada uma, durante a vigência do contrato, para todos os empregados, assessores e estagiários versando sobre temas a serem definidos entre as partes e planejados com base nos problemas (de maior frequência), verificados nos exames clínicos dos funcionários, além de participar e elaborar programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
- 6.1.8. Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para a controladoria geral do Coren/ES;
- 6.1.9. Elaborar Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), entregar documento físico e digital a administração do Coren/ES;
- 6.1.10. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais, sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado;



# Coren

ES EN-ES

RE. TLS 40

*[Handwritten signature]*

Assinatura do Funcionário

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

6.1.11. Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, sob responsabilidade do Coren/ES, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do empregado do órgão;

6.1.12. Avaliar, na realização dos exames periódicos, dos empregados e assessores, em dois momentos distintos: primeira consulta com solicitação dos exames e após a realização dos mesmos para a emissão do ASO;

6.2. Para a atualização do PPRA, a empresa deverá:

6.2.1. Apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto, a ser entregue ao gestor do contrato, o qual deverá prever a apresentação do PPRA específico de cada unidade e/ou local de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.

6.2.2. Comunicar, por escrito, a administração do Coren/ES, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado às áreas responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

6.2.3. Realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo C, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

6.2.3.1. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

6.2.4. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre os questionamentos referentes ao PPRA.

6.2.5. O PPRA deverá ser entregue ao Coren/ES por meio Físico e Digital.

6.3. Para a elaboração, implementação, coordenação e execução do PCMSO, a empresa deverá:





# Coren

ES EN-ES  
LS 41

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

*[Assinatura]*  
Secretaria do Funcionário

6.3.1. Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários da secretária municipal de Vitória/ES (CEREST) para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional.

6.3.2. Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.

6.3.3. O médico do trabalho deve promover os esclarecimentos necessários, aos empregados e assessores do Coren/ES, quanto à implementação do PCMSO.

6.3.4. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.

6.3.5. Emitir relatório mensal e final ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando a eliminação dos riscos. Esse relatório descritivo deve contemplar também as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante a vigência do contrato. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição.

6.3.6. Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto à Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;

6.3.7. Realizar outros exames complementares que forem elencados de acordo com a análise de novos cargos/ funções em decorrência da identificação na elaboração do PPRA e PCMSO.

6.3.7.1. Os exames deverão ser entregues em duas vias, sendo uma para a administração do Coren/ES quando será então atestado o seu recebimento, e outra via para o médico do trabalho que fará a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

6.3.8. Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM/ES;



# Coren

ES EN-ES

N.º FLS 42

*Assinatura*  
Assinatura do Funcionário

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6.3.9. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico do trabalho coordenador ou preposto formalmente apresentado ao Coren/ES, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções;

6.3.10. Informar ao Coren/ES, por escrito, o nome do médico do trabalho coordenador responsável pela execução do objeto deste Contrato, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/ES e do Certificado de Pós – Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;

6.3.11. Manter em conjunto com a contratada o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7;

6.3.12. Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento em Vitória/ES e nas cidades do interior do Estado, registrado no PCMSO, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;

6.3.13. Prever o atendimento de até 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais/complementares e demais procedimentos necessários.

6.3.14. A empresa contratada deverá realizar os exames médicos dos empregados em sua localidade de origem, previsto no anexo C desse termo.

#### 6.4. A empresa deverá, ainda:

6.4.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

6.4.2. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender prontamente às reclamações /observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

43  
Assinatura do Funcionário

6.4.3. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos empregado e assessores do Coren/ES;

6.4.4. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

6.4.5. Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

6.4.6. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

6.4.7. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato, atendendo a legislação em vigor.

6.4.8. Assumir o objeto deste contrato, não o transferir sob nenhum pretexto, para terceiros.

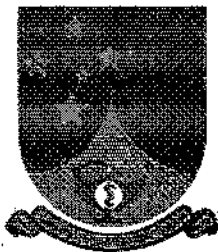
6.4.9. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, aprova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados, e deverá ser encaminhando junto à nota fiscal de cobrança e emissão de boleto bancário.

6.4.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93).

5.4.11. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

6.4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

6.4.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ES-ES  
44  
Assinatura do Funcionário

6.4.14. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

## 7. DOS PRAZOS

7.1. Para as unidades do Coren/ES - a CONTRATADA terá **60 (sessenta) dias** para entregar a atualização do PPRa, a partir da data de assinatura do contrato;

7.2. Para as unidades do interior, a CONTRATADA terá o prazo comum de **90 (noventa) dias** para entregar a atualização de todos os PPRAs, a partir da data da assinatura do contrato;

7.3. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até **10 (dez) dias úteis**, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

7.4. O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, dois atestados de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2. Também deverá apresentar, no momento da contratação, prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-ES, e pelo menos 1 (um) Médico do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina de Espírito Santo (CRM/ES), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, e quando se fizer necessário, apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela CONTRATANTE. Serão aceitos os seguintes meios de prova da efetiva contratação dos referidos profissionais.



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ES 45  
Assinatura do Funcionário

## 9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Outros Serviços e Encargos Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050.

## 11. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## 12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

12.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.1.1. Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

12.1.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

12.1.3. Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

12.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

12.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

46  
Assinatura do Funcionário

12.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

12.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

### **13. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Designar Gestor de Contrato responsável para receber o material;

13.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

13.5. Receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os produtos adquiridos;

13.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência na Nota Fiscal/Fatura apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção;

13.7. Realizar o(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas, referente aos produtos e serviços adquiridos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Coren-ES;

13.8. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado e dos produtos fornecidos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens da aquisição, segundo suas especificações;

13.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da aquisição;



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Assinatura do Funcionário

## 14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

14.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

14.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

14.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## 16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

*Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho*  
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Vitória (ES), 10 de dezembro de 2015.

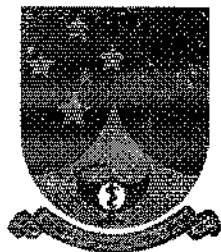
Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

*Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho*

Wilton José Patrício

Presidente do Coren-ES



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

*W. da S.*  
Diretor de Funcionário

## QUADRO A

Item	Especificações mínimas	Quant. Estimada anual
01	Elaboração e implantação do PPRA	01
02	Elaboração e implantação do PCMSO	01
03	Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	Unidade
04	Validação de Atestados Médicos	Unidade
05	LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01
06	PPP – Perfil profissiográfico previdenciário (emissão em todas as Demissões)	01
07	Treinamento de Designado de Cipa	01
08	Palestras de Promoção da Saúde do PCMSO (com médico)	02
09	Palestras de Promoção da Saúde do PPRA	02
10	Deslocamento técnico para Subseções (São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim)	03





# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário

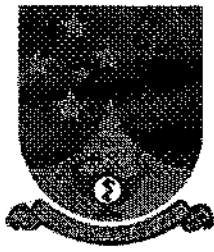
## QUADRO B

Quadro de pessoal/ local	Lotação total
Sede	36
Subseção São Mateus	01
Subseção Cachoeiro de Itapemirim	02
Subseção Colatina	01
Total	40

## QUADRO C

Localidade - Endereço	Setores
<b>Sede</b> Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901	Departamento. Registro e Cadastro; Recepção; Departamento. Fiscalização; Setores de Compras, comunicação; Processo Ético; Tecnologia da Informação; Tesouraria; Contabilidade; Financeiro; Cobrança; Controle Interno; Secretaria; Arquivo; Protocolo; Logística e Transporte; Chefia de Gabinete e Serviços Gerais.
<b>Subseção São Mateus</b> Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000	
<b>Subseção Cachoeiro de Itapemirim</b> Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174	
<b>Subseção Colatina</b> Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010	

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES  
FLS. 50

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 1290/2015

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

Solicitamos cotar-nos:

Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho

Item	Especificações mínimas	Quant. Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração e implantação do PPRA	01		
02	Elaboração e implantação do PCMSO	01		
03	Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	Unidade		
04	Validação de Atestados Médicos	Unidade		
05	LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01		
06	PPP – Perfil profissiográfico previdenciário (emissão em todas as Demissões)	01		
07	Treinamento de Designado de Cipa	01		
08	Palestras de Promoção da Saúde do PCMSO (com médico)	02		
09	Palestras de Promoção da Saúde do PPRA	02		
10	Deslocamento técnico (São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim.	03		
<b>TOTAL</b> =====>				

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 87, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Nº FLS 51  
Assinatura do Funcionário

## ANEXO I

Processo nº 1290/2015

### 1. DO OBJETO

1. OBJETO presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para:

1.1. Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren-ES), e as subseções acordo com as localidades previstas no Anexo C do Termo de Referência;

1.2. Elaboração, coordenar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO do Coren-ES, bem como exercer as demais atribuições previstas na Norma Regulamentadora nº7 (NR 7) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

Item III: realizar exames complementares do PCMSO do Coren-ES nos Anexos A e B.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: DA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – (PPRA)

2.1. A atualização do PPRA dependerá da realização de vistoria técnica de antecipação, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais, físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimento decorrentes da exposição de empregados e assessores a elementos agressores provenientes do processo laborativo.

2.2. A atualização, elaboração e implementação do PPRA deve ser realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-ES (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação, deverá ser entregue uma cópia ao Coren/ES para arquivamento.

2.2.1. O Coren/ES, irá nomear um empregado para acompanhara a implementação do PPRA



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

N.º T.S. 52  
*Ediana*  
Assinatura do Funcionário

em suas dependências que deverá constar nesse documento.

2.3. A atualização deverá ser feita com base na inspeção de todos os locais de trabalho do Coren/ES e seus respectivos postos de serviço, cujos endereços encontram-se no Anexo C desse Termo.

2.4. O PPRA deverá ser atualizado em todas as unidades, de acordo com a tabela contida no Anexo C desse termo.

2.5. O PPRA deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos), e de acidentes. A contratada deverá redigir o PPRA atendendo aos itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.6. O PPRA será elaborado por meio de:

2.6.1. Levantamento dos riscos e perigos existentes no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES;

2.6.2. Classificação da significância dos riscos e perigos;

2.6.3. Definição dos indicadores de desempenho associados a riscos identificados;

2.6.4. Definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos e perigos na unidade do Coren/ES.

2.7. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/78), principalmente a NR-9, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. A temperatura será medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

2.8. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior deverá integrar o documento apresentado pela empresa, e entregue copia ao Coren-ES, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados, para arquivamento.

### 3. DA ELABORAÇÃO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

3.1. Para a elaboração e atualização, o do PCMSO, o Médico do Trabalho deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste:



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES  
Nº FLS 53

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

3.1.1. O Coren/ES, irá nomear um empregado para acompanhar a implementação do PCMSO em suas dependências que deverá constar nesse documento.

3.2. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

3.3. O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódico e específicos de todos os empregados e assessores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

3.4. Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido conforme a Lei 6.514/1977, Seção V, Art. 168 e a na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso.

3.5. A realização dos exames deverá ocorrer mediante a convocação feita através da Administração do Coren/ES.

3.6. O pagamento dos exames a baixo discriminado será realizado na empresa contratada com o custeio da contratante (Coren/ES), com cobrança, mediante a nota fiscal de serviço e emissão de boleto bancário.

3.7. São partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -PCMSO:

- I. Exame médico Admissional;
- II. Exame médico Periódico;
- III. Exame de retorno ao trabalho;
- IV. Exame de mudança de função;
- V. Exame demissional (exoneração ou aposentadoria).

3.8. Os exames acima elencados compreendem:

- a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- b) Exames complementares a critério do médico do trabalho, bem como os exigidos pela Norma regulamentadora NR-7.

3.9. Para a realização das consultas e emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO), o empregado será encaminhado à empresa contratada ou clínica designada.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

FLS 54

*Jedson*  
Assinatura do Funcionário

3.10. Para cada exame médico realizado, deverá ser emitido pelo Médico do Trabalho, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO; em três (03) vias, sendo uma via para a Contratada, uma via para o empregado, outra via será encaminhada ao Coren/ES e arquivada na pasta do empregado na sede do Coren/ES.

3.11. Tendo em vista a necessidade atual conhecida estima-se a realização anual do quantitativo constante nos anexos A e B.

#### **4. DA PERÍCIA DE ATESTADOS MÉDICO DOS EMPREGADOS DO COREN/ES**

Os empregados que apresentarem atestados médico ao Coren/ES será encaminhado para o médico do trabalho para perícia e avaliação.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. O médico do trabalho, vinculado à empresa contratada, deverá:

5.1.1. Executar exames ocupacionais periódicos em todos os empregados e assessores e fornecer planilhas atualizadas com nomes, cargos, e validades dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos no PCMSO;

5.1.2. Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam. Informar a controladoria geral do Coren/ES para as devidas providências.

5.1.3. Executar exames médicos de retorno ao trabalho, obrigatoriamente no primeiro dia que o empregado ou assessor retornar as suas atividades laboral, quando o afastamento, por motivo de doença ou acidente, seja por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;

5.1.4. Executar exame demissional a ser realizado dentro dos 15 (quinze) dias que antecedem o desligamento definitivo do empregado e assessor, qualquer que seja o motivo;

5.1.5. Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;

5.1.6. Coordenar o PCMSO;

5.1.7. Realizar no mínimo duas palestras de uma hora cada uma, durante a vigência do contrato, para todos os empregados, assessores e estagiários versando sobre temas a serem definidos entre as partes e planejados com base nos problemas (de maior frequência), verificados nos



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

FLS 55  
Assinatura do Funcionário

exames clínicos dos funcionários, além de participar e elaborar programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;

**5.1.8.** Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para a controladoria geral do Coren/ES;

**5.1.9.** Elaborar Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), entregar documento físico e digital a administração do Coren/ES;

**5.1.10.** Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais, sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado;

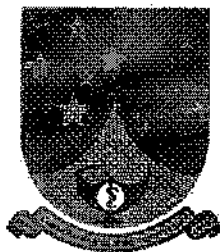
**5.1.11.** Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, sob responsabilidade do Coren/ES, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do empregado do órgão;

**5.1.12.** Avaliar, na realização dos exames periódicos, dos empregados e assessores, em dois momentos distintos: primeira consulta com solicitação dos exames e após a realização dos mesmos para a emissão do ASO;

**5.2.** Para a atualização do PPRA, a empresa deverá:

**5.2.1.** Apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto, a ser entregue ao gestor do contrato, o qual deverá prever a apresentação do PPRA específico de cada unidade e/ou local de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.

**5.2.2.** Comunicar, por escrito, a administração do Coren/ES, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado às áreas responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

56  
Assinatura do Funcionário

**5.2.3.** Realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo C, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

**5.2.3.1.** As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

**5.2.4.** Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre os questionamentos referentes ao PPRA.

**5.2.5.** O PPRA deverá ser entregue ao Coren/ES por meio Físico e Digital.

**5.3.** Para a elaboração, implementação, coordenação e execução do PCMSO, a empresa deverá:

**5.3.1.** Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários da secretária municipal de Vitória/ES (CEREST) para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional.

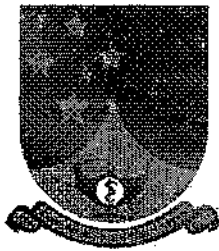
**5.3.2.** Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.

**5.3.3.** O médico do trabalho deve promover os esclarecimentos necessários, aos empregados e assessores do Coren/ES, quanto à implementação do PCMSO.

**5.3.4.** Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.

**5.3.5.** Emitir relatório mensal e final ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando a eliminação dos riscos. Esse relatório descritivo deve contemplar também as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante a vigência do contrato. O relatório





# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

FLS 57  
*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

final deverá discriminar, por setores, o número e natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição.

5.3.6. Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto à Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;

5.3.7. Realizar outros exames complementares que forem elencados de acordo com a análise de novos cargos/ funções em decorrência da identificação na elaboração do PPRA e PCMSO.

5.3.7.1. Os exames deverão ser entregues em duas vias, sendo uma para a administração do Coren/ES quando será então atestado o seu recebimento, e outra via para o médico do trabalho que fará a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

5.3.8. Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM/ES;

5.3.9. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico do trabalho coordenador ou preposto formalmente apresentado ao Coren/ES, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções;

5.3.10. Informar ao Coren/ES, por escrito, o nome do médico do trabalho coordenador responsável pela execução do objeto deste Contrato, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM/ES e do Certificado de Pós - Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;

5.3.11. Manter em conjunto com a contratada o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7;

5.3.12. Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento em Vitória/ES e nas cidades do interior do Estado, registrado no PCMSO, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ES-EN-ES  
147 FLS 59

*Jedimar*  
Assinatura do Funcionário

5.3.13. Prever o atendimento de até 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais/complementares e demais procedimentos necessários.

5.3.14. A empresa contratada deverá realizar os exames médicos dos empregados em sua localidade de origem, previsto no anexo C desse termo.

#### 5.4. A empresa deverá, ainda:

5.4.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

5.4.2. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender prontamente às reclamações /observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

5.4.3. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos empregado e assessores do Coren/ES;

5.4.4. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

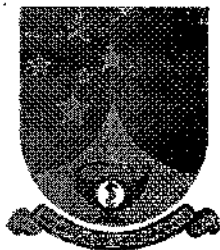
5.4.5. Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

5.4.6. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

5.4.7. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato, atendendo a legislação em vigor.

5.4.8. Assumir o objeto deste contrato, não o transferir sob nenhum pretexto, para terceiros.

5.4.9. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, aprova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT - Certidão Negativa



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Assinatura do Funcionário

de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados, e deverá ser encaminhando junto à nota fiscal de cobrança e emissão de boleto bancário.

**5.4.10.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93).

**5.4.11.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

**5.4.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**5.4.13.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

**5.4.14.** Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

## **6. DOS PRAZOS**

**6.1.** Para as unidades do Coren/ES - a CONTRATADA terá **60 (sessenta) dias** para entregar a atualização do PPRa, a partir da data de assinatura do contrato;

**6.2.** Para as unidades do interior, a CONTRATADA terá o prazo comum de **90 (noventa) dias** para entregar a atualização de todos os PPRAs, a partir da data da assinatura do contrato;

**6.3.** Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até **10 (dez) dias úteis**, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

**6.4.** O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, dois atestados de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

FLS 60

*Red. 1000*  
Assinatura do Funcionário

serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2. Também deverá apresentar, no momento da contratação, prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-ES, e pelo menos 1 (um) Médico do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina de Espírito Santo (CRM/ES), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, e quando se fizer necessário, apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela CONTRATANTE. Serão aceitos os seguintes meios de prova da efetiva contratação dos referidos profissionais.

Vitória (ES), 09 de dezembro de 2015.



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Nº FLS 61  
*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

## QUADRO A

Item	Especificações mínimas	Quant. Estimada anual
01	Elaboração e implantação do PPRA	01
02	Elaboração e implantação do PCMSO	01
03	Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	Unidade
04	Validação de Atestados Médicos	Unidade
05	LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01
06	PPP – Perfil profissiográfico previdenciário (emissão em todas as Demissões)	01
07	Treinamento de Designado de Cipa	01
08	Palestras de Promoção da Saúde do PCMSO (com médico)	02
09	Palestras de Promoção da Saúde do PPRA	02
10	Deslocamento técnico para Subseções (São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim).	03

## QUADRO B

Quadro de pessoal/ local	Lotação total
Sede	36
Subseção São Mateus	01
Subseção Cachoeiro de Itapemirim	02
Subseção Colatina	01
Total	40



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

FLS 62  
Assinatura do Funcionário

## QUADRO C

Localidade - Endereço	Setores
<b>Sede</b> Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901	Departamento. Registro e Cadastro; Recepção; Departamento. Fiscalização; Setores de Compras, comunicação; Processo Ético; Tecnologia da Informação; Tesouraria; Contabilidade; Financeiro; Cobrança; Controle Interno; Secretaria; Arquivo; Protocolo; Logística e Transporte; Chefia de Gabinete e Serviços Gerais.
<b>Subseção São Mateus</b> Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000	
<b>Subseção Cachoeiro de Itapemirim</b> Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174	
<b>Subseção Colatina</b> Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010	







COREN-ES

Nº FLS 65

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura do Responsável

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o H1001

## Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - Coren-ES

Sector Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

10 de dezembro de 2015 16:13

Para: robson@provider-es.com.br

Prezado Robson,

Segue anexo Pedido de Cotação e Anexo I referente a Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Favor informar o valor unitário e valor total de cada item do Pedido de Cotação, informar o CNPJ da empresa, assinatura e CPF do responsável pela elaboração do orçamento.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br  
Tel.: (27) 3222-7768 | 3222-2930 - ramal:208  
www.coren-es.org.br

2 anexos

Anexo I.doc  
186K

Pedido de Cotação.docx  
133K

COREN-ES

Nº FLS 66

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura do Funcionário

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o HT001

## Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - Coren-ES

Sector Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

10 de dezembro de 2015 16:18

Para: carlos@provider-es.com.br

Prezado Carlos,

Segue anexo Pedido de Cotação e Anexo I referente a Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Favor informar o valor unitário e valor total de cada item do Pedido de Cotação, informar o CNPJ da empresa, assinatura e CPF do responsável pela elaboração do orçamento.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**


Atenciosamente,




**Leidiane D. Cardoso**  
Chefe do Setor de Compras

E-mail: [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)  
Tel.: (27) 3223-7768 | 3223-2030 - ramal 203  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)

2 anexos

 Anexo I.doc  
186K

 Pedido de dotação.doc  
148K

COREN-ES

N.º FLS 67

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

  
Assinatura do Funcionário

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o H1000

## Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

10 de dezembro de 2015 16:10

Para: contato@mednet-serra.com.br

Prezados,

Segue anexo Pedido de Cotação e Anexo I referente a Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Favor informar o valor unitário e valor total de cada item do Pedido de Cotação, informar o CNPJ da empresa, assinatura e CPF do responsável pela elaboração do orçamento.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**


Atenciosamente,



**Leidiam B. Cardoso**  
Chefe do Setor de Compras

E-mail: [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)  
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 208  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)

2 anexos

 Anexo I.doc  
186K

 Pedido de Cotação.docx  
133K

COREN-ES  
N.º FLS 68  
Funcionário

Coloque o seu Logon aqui  
Consulte o N1000

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

## Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: adm@cipe-es.com.br

10 de dezembro de 2015 16:11

Prezados,

Segue anexo Pedido de Cotação e Anexo I referente a Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Favor informar o valor unitário e valor total de cada item do Pedido de Cotação, informar o CNPJ da empresa, assinatura e CPF do responsável pela elaboração do orçamento.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**



Atenciosamente,



**William D. Cordozo**  
Chefe de Setor de Compras

E-mail: [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)  
Tel.: (27) 3222-7765 | 3222-2930 - ramal 208  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)

2 anexos

-  Anexo I.doc  
186K
-  Pedido de Cotação.docx  
133K

Coloque o seu Logo aqui  
Consulte a H1600

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

COREN-ES  
N.º FLS 69  
Assinatura: *Alexia*  
Funcionário

## Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: Técnico01@maxprev.com.br

10 de dezembro de 2015 16:11

Prezada Alessandra,

Segue anexo Pedido de Cotação e Anexo I referente a Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Favor informar o valor unitário e valor total de cada item do Pedido de Cotação, informar o CNPJ da empresa, assinatura e CPF do responsável pela elaboração do orçamento.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,



Leitiani D. Cardoso  
Chefe do Setor de Compras

E-mail: [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)  
Tel: (27) 3223-7766 | 3223-2990 - ramal 209  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)

### 2 anexos

- Anexo I.doc  
186K
- Pedido de Cotação.docx  
133K

COREN-ES  
Nº FLS 70  
Leidiane  
Funcionário

Deloque o seu Logo aqui  
Clique e arraste

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

## Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

10 de dezembro de 2015 16:12

Para: adm@clinicasemetra.com.br

Prezada Tatiana,

Segue anexo Pedido de Cotação e Anexo I referente a Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Favor informar o valor unitário e valor total de cada item do Pedido de Cotação, informar o CNPJ da empresa, assinatura e CPF do responsável pela elaboração do orçamento.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,



**Leidiane D. Cardoso**  
Chefe do Setor de Compras

E-mail: [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)  
Tel.: (27) 3223-7766 | 3223-2330 - ramal 209  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)

2 anexos

Anexo I.doc  
186K

Pedido de Cotação.docx  
133K

**COREN-ES**  
N.º FLS 71  
Assinatura do Funcionário  
assinatura@coren-es.org.br

Coloque o seu logo aqui  
Gratuito e HTGM

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

## Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

10 de dezembro de 2015 16:07

Para: vetormedicina@hotmail.com

Prezados,

Segue anexo Pedido de Cotação e Anexo I referente a Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Favor informar o valor unitário e valor total de cada item do Pedido de Cotação, informar o CNPJ da empresa, assinatura e CPF do responsável pela elaboração do orçamento.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,



**Teodiano D. Cardoso**  
Chefe do Setor de Compras

E-mail: [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)  
Tel: (27) 3222-7763 | 3222-2930 - ramal 209  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)

### 2 anexos

- Pedido de Cotação.docx**  
133K
- Anexo I.doc**  
186K

COREN-ES  
N.º FLS 72  
Assinatura do Funcionário

Coloque o seu logo aqui  
Consulte a N1001

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

## Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

10 de dezembro de 2015 16:04

Para: atendimento@grupo-innovar.com

Prezada Elaine,

Segue anexo Pedido de Cotação e Anexo I referente a Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Favor informar o valor unitário e valor total de cada item do Pedido de Cotação, informar o CNPJ da empresa, assinatura e CPF do responsável pela elaboração do orçamento.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**


Atenciosamente,



Leidiane D. Cardoso  
Chefe do Setor de Compras

E-mail: [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)  
Tel.: (27) 3223-1766 | 3222-2230 - ramal 209  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)

### 2 anexos

 Anexo I.doc  
186K

 Pedido de Cotação.docx  
133K



COREN-ES

N.º FLS 73

*Adrian*

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura do Funcionário

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o HTML

## Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

10 de dezembro de 2015 16:06

Para: adm@preventmestra.com.br

Prezados,

Segue anexo Pedido de Cotação e Anexo I referente a Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Favor informar o valor unitário e valor total de cada item do Pedido de Cotação, informar o CNPJ da empresa, assinatura e CPF do responsável pela elaboração do orçamento.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,



**Leidjani B. Cardoso**  
Chefe do Setor de Compras

E-mail: [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)  
Tel.: (27) 3223-7168 | 3223-2830 - ramal 209  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)

2 anexos

**Pedido de Cotação.docx**  
133K

**Anexo I.doc**  
186K

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o NTCER

COREN-ES

FLS 74

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>  
Funcionário

## Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

10 de dezembro de 2015 16:07

Para: vitoriacv@gvclinicas.com.br

Prezado Luiz,

Segue anexo Pedido de Cotação e Anexo I referente a Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Favor informar o valor unitário e valor total de cada item do Pedido de Cotação, informar o CNPJ da empresa, assinatura e CPF do responsável pela elaboração do orçamento.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,



Leidiane D. Cardoso  
Chefe do Setor de Compras

E-mail: [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)  
Tel: (27) 3723-7768 | 3223-2030 - ramal 203  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)

2 anexos

**Pedido de Cotação.docx**  
133K

**Anexo I.doc**  
186K

COREN-ES  
N.º FLS 75

Clique aqui para ler o Manual de Funcionário

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br> Funcionário

## Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

10 de dezembro de 2015 16:09

Para: diretoria.geral@terra.com.br

Prezados,

Segue anexo Pedido de Cotação e Anexo I referente a Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Favor informar o valor unitário e valor total de cada item do Pedido de Cotação, informar o CNPJ da empresa, assinatura e CPF do responsável pela elaboração do orçamento.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,



Leidiane D. Cardoso  
Chefe de Setor de Compras

E-mail: [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)  
Tel.: (27) 3222-7758 | 3222-2930 ramal 208  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)

### 2 anexos

Anexo I.doc  
186K

Pedido de Cotação.docx  
133K

COREN-ES  
N.º FLS 76

*Adrian*  
Assinatura do Funcionário

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o #1001

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

## Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: cecamp@cecamp-es.com.br

11 de dezembro de 2015 10:28

Prezada Vania,

Segue anexo Pedido de Cotação e Anexo I referente a Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Favor informar o valor unitário e valor total de cada item do Pedido de Cotação, informar o CNPJ da empresa, assinatura e CPF do responsável pela elaboração do orçamento.

**Favor informar o recebimento desse e-mail.**

Atenciosamente,



**Leidiani D. Cardoso**  
Chefe do Setor de Compras

E-mail: [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)  
Tel.: (27) 3223-7768 | 3223-2930 - ramal 209  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)

### 2 anexos

Anexo I.doc  
186K

Pedido de Cotação.docx  
133K

Coloque o seu logo aqui  
Consulte o #1000

COREN-ES

N.º FLS 77

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assinatura do Funcionário

## Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: com01@mednet-serra.com.br

11 de dezembro de 2015 11:26

Prezada Gleiziane,

Segue anexo Pedido de Cotação e Anexo I referente a Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Favor informar o valor unitário e valor total de cada item do Pedido de Cotação, informar o CNPJ da empresa, assinatura e CPF do responsável pela elaboração do orçamento.

### Funções de empregados na Sede:

Motorista  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Auxiliar Administrativo  
Enfermeiro - fiscalização  
Técnico de Enfermagem - fiscalização  
Jornalista  
Advogados  
Analistas de Sistema - TI  
Contador

### Nas 3 Subseções:

Auxiliar Administrativos

### Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leiziani D. Cardoso  
Chefe do Setor de Compras

E-mail: [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)  
Tel: (27) 3223-7766 | 3222-2800 - ramal 502  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)

2 anexos

Anexo I.doc  
186K

Pedido de Cotação.docx  
133K

COREN-ES  
n.º FLS 78  
do Funcionário

Coloque o seu logo aqui  
Consulte a #1000

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

## Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho - Coren-ES

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>  
Para: elaine@grupo-innovar.com

11 de dezembro de 2015 11:10

Prezada Elaine,

Segue anexo Pedido de Cotação e Anexo I referente a Contratação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Favor informar o valor unitário e valor total de cada item do Pedido de Cotação, informar o CNPJ da empresa, assinatura e CPF do responsável pela elaboração do orçamento.

### Funções de empregados na Sede:

Motorista  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Auxiliar Administrativo  
Enfermeiro - fiscalização  
Técnico de Enfermagem - fiscalização  
Jornalista  
Advogados  
Analistas de Sistema - TI  
Contador

### Nas 3 Subseções:

Auxiliar Administrativos

### Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras

E-mail: [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)  
Tel.: (27) 3223-7755 | 3222-2930 - ramal 209  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)

### 2 anexos

Anexo I.doc  
186K

Pedido de Cotação.docx  
133K

COREN-ES

N.º FLS 79

Coloque o seu Logo aqui  
Código e N1001

Compras COMPRAS &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

Assinatura do Funcionário

## Processo\_PPRA e PCMSO

Setor Compras Coren-ES &lt;compras@coren-es.org.br&gt;

18 de dezembro de 2015 08:54

Para: Controladoria ADMINISTRATIVA &lt;Controleadm@coren-es.org.br&gt;

Prezado Controlador,

Conforme conversa no dia 16/12/2015 o senhor solicitou que o Setor de Compras encaminhasse e-mail informando quais informações estão pendentes no processo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Solicito a quantidade estimada para cada item abaixo:

1. Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).
2. Validação de Atestados Médicos.
3. PPP – Perfil profissiográfico previdenciário (emissão em todas as Demissões).

Informo que o processo citado acima está praticamente pronto, necessitando apenas das quantidades para ser finalizado.

As informações referentes a quantidades já haviam sido solicitadas no memorando Compras nº 484/2015 do dia 07 de agosto de 2015.

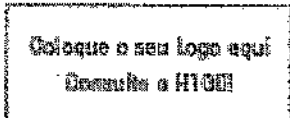
Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



**Leidiani B. Cardoso**  
Chefe do Setor de Compras

E-mail: [compras@coren-es.org.br](mailto:compras@coren-es.org.br)  
Tel.: (27) 3222-1768 | 3222-2930 - ramal 209  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)



COREN-ES

Nº FLS 80

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>  
Assinatura de Funcionário

## Processo\_PPRA e PCMSO

Controladoria ADMINISTRATIVA <controleadm@coren-es.org.br>  
Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

21 de dezembro de 2015 06:54

Bom dia,

Conforme solicitado segue respostas.

1. Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).

**R: Aproximadamente 40 exames.**

2. Validação de Atestados Médicos.

**R: Aproximadamente 40 atestados.**

3. PPP – Perfil profissiográfico previdenciário (emissão em todas as Demissões).

**R: Aproximadamente 05.**

Obs: As informações são baseadas no quantitativo de funcionários e na média de atestados do ano de 2015, lembrando que as quantidades são aproximadas.

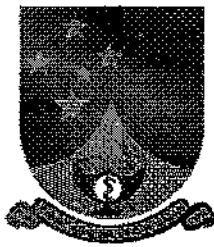
A disposição para quaisquer dúvidas.

At.,

Wagner Rosa

[Texto das mensagens anteriores oculto]





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES  
FLS 83  
*Juliana*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo n° 1290/2015

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

Solicitamos cotar-nos:

Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho

Item	Especificações mínimas	Quant. Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração e implantação do PPRA	01		
02	Elaboração e implantação do PCMSO	01		
03	Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	40		
04	Validação de Atestados Médicos	40		
05	LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01		
06	PPP – Perfil profissiográfico previdenciário (emissão em todas as Demissões)	05		
07	Treinamento de Designado de Cipa	01		
08	Palestras de Promoção da Saúde do PCMSO (com médico)	02		
09	Palestras de Promoção da Saúde do PPRA	02		
10	Deslocamento técnico para as Subseções (São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim).	03		
TOTAL =====>				

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pg Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35

COREN-ES

Nº FLS 82

*Adrian*  
Assinatura do Funcionário



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Paralelo Colônia, Independência de São Mateus - Vitória

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 11/2015

NOME DA EMPRESA: R.A. CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME

DATA: 11/12/2015 09:01

Sistema de Contratação

Processo de compra de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho

Item	Descrição dos materiais	Quant. Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração e implementação do PPRA	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
02	Elaboração e implementação do PCMSO	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
03	Exames Clínicos - AS3 (Audiometria, Perímetro de reações auditivas, medição de ruído - demissional)	Unidade 100	R\$ 20,00	R\$ 2000,00
04	Visuômetro de Acuidade Visual	Unidade 50	R\$ 50,00	R\$ 2500,00
05	LYCA1 - Laudo sobre as condições ambientais de trabalho	75	R\$ 800,00	R\$ 60000,00
06	PPP - Perfil profissional por departamento (serviço em todos os departamentos)	105	R\$ 25,00	R\$ 2625,00
07	Tecnicamento de Segurança do Trabalho	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
08	Planilhas de Promoção de Saúde do PCMSO (Cartão Médico)	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
09	Planilhas de Promoção de Saúde do PPRA	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
10	Documentação técnica para os Subsequentes (Normas, LTR, LER e Catálogo de Equipamentos)	06	R\$ 300,00	R\$ 1800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 72000,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

R\$ 13.150,00

VALOR CÍVEL DA PROPOSTA (C.P.): R\$ 13.150,00 (Treze Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais)

CNPJ: 16.539.461/0001-35

Assinatura e CPF do Responsável

*Rafael Antonio Aguiar*  
Tecnólogo em Segurança do Trabalho  
Rafael Antonio Aguiar  
CPF: 030.300.700-00

Sede: Rua Alameda da Independência, 51 - Vila Vitória - Vitória - ES - CEP: 51.020-000 - Fone: (51) 3222-1177 - Fax: (51) 3222-1178  
Subsede: Vitória - Rua José Augusto de Aguiar, 714 - Vila Vitória - Vitória - ES - CEP: 51.020-000 - Fone: (51) 3222-1177  
Subsede: Cachoeira de Itapemirim - Rua Antônio Carlos, 37 - 400 - Itapemirim - ES - CEP: 29.170-000 - Fone: (51) 3222-1177  
Subsede: Colônia - Rua General Góes, 206 - Colônia - Vitória - ES - CEP: 51.020-000 - Fone: (51) 3222-1177  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ: 16.539.461/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Engenharia de Espirito Santo



Plano do Conselho: Mesa Diretora de Engenharia - Engenharia

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 1290/2015

NOME DA EMPRESA: SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA EPP

DATA: 14/12/2015

Solicitamos cotação para:

Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho

Item	Especificações mínimas	Quant. Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração e implantação do PPA	01	1.690,00	1.690,00
02	Elaboração e implantação do PCMSO	01	1.830,00	1.830,00
03	Exames Clínicos - ASO (Admissional), Periódico, de retorno ao trabalho, mudança de trabalho e demissional;	Unidade 40	35,00	1.400,00
04	Validação de Atestados Médicos	Unidade 40	35,00	1.400,00
05	LIQAT - Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho	01	1.890,00	1.890,00
06	PPI - Perfil profissional previdenciário (fornecido em todas as Demissões)	05,05	45,00	225,00
07	Treinamento de Designado de CIPA	01	350,00	350,00
08	Palestras de Promoção da Saúde do PCMSO (com médico)	01	950,00	950,00
09	Palestras de Promoção da Saúde do PPA	02	280,00	560,00
10	Reforço técnico para as Subseções (São Mateus, Colatina e Cachoeira de Itapemirim)	03	560,00	1.680,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.440,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

R\$ 32.375,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$): Nove mil novecentos e quarenta reais

CNPJ: 36.328.540/0001-46

**36.328.540/0001-46**

**SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL**  
**SOLTEIRA**

*Antonio Carlos Alves da Moura*  
 Dr. Antonio Carlos Alves da Moura  
 CPF: 525.461.707-09

Rua Cláudio Fossatti, nº 33 - 21250



COREN-ES  
N.º FLS 84  
*Adrian*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 1290/2015

NOME DA EMPRESA: CIP PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA

DATA: 15/12/2015

Solicitamos cotar-nos:

Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho

Item	Especificações mínimas	Quant. Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração e implantação do PPRA	01	R\$1800,00	R\$1800,00
02	Elaboração e implantação do PCMSO	01	R\$1600,00	R\$1600,00
03	Exames Clínicos - ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	Unidade 40	R\$ 25,00	<del>R\$ 950,00</del> 1.000,00
04	Validação de Atestados Médicos	Unidade 40	R\$ 25,00	<del>R\$ 950,00</del> 1.000,00
05	LTCAT - Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
06	PPP - Perfil profissiográfico previdenciário (emissão em todas as Demissões)	<del>01</del> 05	R\$ 50,00	<del>R\$1900,00</del> 250,00
07	Treinamento de Designado de Cipa	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
08	Palestras de Promoção da Saúde do PCMSO (com médico)	02	R\$ 600,00	R\$1200,00
09	Palestras de Promoção da Saúde do PPRA	02	R\$ 500,00	R\$1000,00
10	Deslocamento técnico para as Subseções (São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim).	03	R\$ 400,00	R\$1200,00
TOTAL =====>				R\$11780,00

R\$10.230,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$11780,00 (Onze mil e setecentos e oitenta reais).



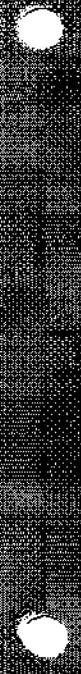
CIP  
Prevenção e Diagnóstico  
Ocupacional  
CNPJ: 10.832.733/0001-72  
Ranildo C. M. de Oliveira  
CPF: 005.353.937-09

CPF: 005.353.937-09

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 87, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

*Adrian*

# Coren





# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES  
Nº FLS 86

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

Filial do Conselho Regional de Enfermagem - Distrito

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 1290/2015

NOME DA EMPRESA: GRAN VIX ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA-ME

DATA: 11/02

Solicitação com: RFB

Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho

Item	Especificações mínimas	Quant. Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração e implementação da PPRA	01	R\$700,00	R\$700,00
02	Elaboração e implementação do PCMSO	01	R\$600,00	R\$600,00
03	Exames Clínicos - ASO (Admissional, Periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de trabalho e demissional)	Unidade	R\$200,00	1.200,00
04	Validação de Atestados Médicos	Unidade	R\$200,00	2.000,00
05	LTCAT - Livro técnico das condições ambientais de trabalho	01	R\$400,00	R\$400,00
06	PPP - Perfil profissional previdenciário (emitido em todas as Demissões)	Unidade	R\$30,00	150,00
07	Treinamento de Designado de CIPA	01	R\$150,00	R\$150,00
08	Palestras de Promoção da Saúde do PCMSO (sem material)	02	R\$1.000,00	R\$2.000,00
09	Palestras e Treinamentos do PPRA	02	R\$300,00	R\$600,00
10	Deslocamento técnico para as Subseções (San Mateus, Colatina e Colômbio de Itaperiúna)	03	R\$200,00	R\$600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$9.400,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias

R\$ 9.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CHF): R\$9.400,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

**21.566.408/0001-03**  
**GRAN VIX ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA-ME**  
 Rua Serravallo, 214 - Santa Rosa - Vitória - ES  
 CEP: 3110-000 - Vitória - ES

*[Assinatura]*  
 Luiz Cláudio Pereira de Carvalho  
 CPF: 055.218.366-08

Sede: Rua Newton Oliveira Santos, 42, Sala 2116 - Ed. Alameda - Vitória - ES - CEP: 3110-001 - Tel: (27) 3223-7155/3223-2950  
 Subseção Cachoeira - Rua João Benedito Silva, 214, loja 03, Centro - CEP: 3820-000 - Tel: (37) 3362-1447  
 Subseção Cachoeira do Itaperiúna - Rua Coronel Moreira, 67, sl 408 - Ed. Max - Centro - CEP: 300-170 - Tel: (20) 3223-8823  
 Subseção Colatina - Av. Estelovargas, 500, sl 006 - Centro - CEP: 28740-010 - Tel: (27) 3321-8502  
 Site: www.coren-es.org.br Email: coren-es@coren-es.org.br CNPJ: 08.052.943/0001-00

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS



PROCESSO N° 1290/2015

Lote	ITEM 01	Quat.	GRAN VIX ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAL		R A CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO		S03 ASSESSORIA OCUPACIONAL		CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO E MEDICINA DO TRABALHO		ATLAS ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO		MÉDIA DO ITEM
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
	Descrição - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho												
1	Elaboração e implantação do PPRA	1	700,00	700,00	850,00	850,00	1.690,00	1.690,00	1.800,00	1.800,00	736,65	736,65	1.155,33
2	Elaboração e implantação do PCMSO	1	600,00	600,00	750,00	750,00	1.830,00	1.830,00	1.600,00	1.600,00	1.755,25	1.755,25	1.307,05
3	Exames Clínicos - ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	40	30,00	1.200,00	30,00	1.200,00	35,00	1.400,00	25,00	1.000,00	100,00	4.000,00	1760
4	Validação de Atestados Médicos	40	50,00	2.000,00	50,00	2.000,00	35,00	1.400,00	25,00	1.000,00	36,00	1.440,00	1.568,00
5	LTCAT - Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	1	400,00	400,00	800,00	800,00	1.890,00	1.890,00	900,00	900,00	721,79	721,79	942,36
6	PPP - Perfil fisiográfico previdenciário (emissão em todas as Demissões).	5	30,00	150,00	50,00	250,00	45,00	225,00	50,00	250,00	0,00	0,00	175,00
7	Treinamento de Designado de Cipa	1	150,00	150,00	800,00	800,00	350,00	350,00	280,00	280,00	644,00	644,00	444,80
8	Palestras de Promoção da Saúde do PCMSO (com médico).	2	1.000,00	2.000,00	500,00	1.000,00	480,00	960,00	600,00	1.200,00	260,00	520,00	1.136,00
9	Palestras de Promoção da Saúde do PPRA	2	800,00	1.600,00	400,00	800,00	480,00	960,00	500,00	1.000,00	156,10	312,20	934,44
10	Deslocamento técnico para as Subseções (São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim).	3	200,00	600,00	900,00	2.700,00	560,00	1.680,00	400,00	1.200,00	406,91	1.220,73	1.480,15
	Valor total do orçamento		9.400,00		11.150,00		12.385,00		10.230,00		11.350,62		

A Valor Médio dos itens é de: R\$ 10.903,12 (dez mil, novecentos e três reais e doze centavos).

B De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor médio ficou conforme demonstrado, no item A.

Justificativas:  
Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Vitória (ES), 21 de dezembro de 2015

*Leandro D. Cardozo*  
Leandro D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN-ES  
FLS 87  
*Leandro D. Cardozo*  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
Nº FLS 88

*judian*  
Assinatura do Funcionário

**À: Divisão de Contabilidade**

**Ref.: PAD - nº 1290/2015 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.**

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para contratação acima citada, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo valor médio é de R\$ 10.903,12 (dez mil novecentos e três reais e doze centavos).

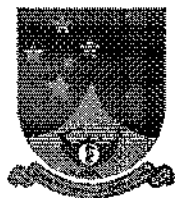
Vitória (ES), 21 de dezembro de 2015.

*Leidiani D. Cardozo*

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013





# Coren<sup>ES</sup> COREN-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

N.º FLS 89

*Wilton*  
Assinatura do Funcionário

Afilado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## MEMORANDO COMPRAS Nº 746/2015/COREN-ES.

Vitória(ES), 23 de agosto de 2015.

De: Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: CPL

Assunto: Valores dos orçamentos.

CONFORME MEMORANDO COMPRAS Nº 725/2015 anexo ao processo, o Setor de Compras informou a falta de informações que impedem o andamento do Processo. Mas no dia 10 dezembro em conversa com a Conselheira Dra. Suely, com o Procurador Geral Dr. Robson e com o Presidente Dr. Wilton José Patrício, ficou acordado que o setor de Compras daria continuidade ao processo com orientações dos mesmos. A Dra. Suely revisou as especificações para contratação, autorizou e assinou o Termo de Referência.

O Setor de Compras solicitou orçamentos com falta de informações referente a quantidades estimadas de exames, validação de atestados e Demissões. Foi solicitado orçamento onde constam valores unitários de cada item para depois multiplicar pela quantidade estimada.

Devido aos fatos acima, os orçamentos estão com os valores alterados, pois somente no dia 21 de dezembro a Controladoria informou por e-mail as quantidades estimadas dos 03 Itens e os valores dos orçamentos foram multiplicados pelas mesmas.

Atenciosamente,

*Leidiani Dorzenoni C. Coelho*  
Leidiani Dorzenoni C. Coelho  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

Clique e seu logo aqui  
Consulte a H1001

**Dotação orçamentária**

5 mensagens

Financeiro CONTADOR <contador@coren-es.org.br>  
Para: CELIA- CONTABILIDADE <contabil@rsconta.com.br>

9 de dezembro de 2015 13:12

Mery,

Solicito Dotação Orçamentária e Código/Título para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho: PPRA e SCMSO ref ao PAD 1290/2015.

Att.



**Thiago Socoloff**  
Contador  
Fone: (27) 3223-7788  
(27) 3223-6822  
Ramal 213  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)

MERY - CONTABILIDADE <contabil@rsconta.com.br>  
Para: Financeiro CONTADOR <contador@coren-es.org.br>  
Cc: contabil@rsconta.com.br

9 de dezembro de 2015 16:08

Segue;

6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 - Outros Serviços e Encargos

RS CONTABILIDADE LTDA

MERY RIBEIRO

GERENTE DEPT. CONTABIL

(27)3205-0267

*Formar dívida quanto  
o contá.*

2016

6.2.2.1.1.33.90.39.002.050

*Saldo, R\$ 33.000,00*

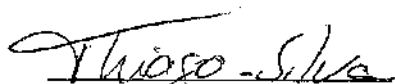
**De:** Financeiro CONTADOR [mailto:contador@coren-es.org.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 9 de dezembro de 2015 13:13  
**Para:** CELIA- CONTABILIDADE  
**Assunto:** Dotação orçamentária

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35		<b>Nota de Pré-empenho</b>		<b>Exercício</b> <b>2016</b>	
<b>Número:</b> 2		<b>Processo:</b> 1290/2015 <b>Data de Validade:</b> 31/12/2016		<b>Emissão:</b> 06/01/2016	
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 - Outros Serviços e Encargos				<b>COREN - ES</b> <b>Nº FLS.: 91</b> 	
<b>Valor:</b> 10.903,12 Dez Mil e Novecentos e Três Reais e Doze Centavos					
<b>Histórico:</b> Contratação de empresa especializada para elaboração dos manuais de PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais E PCMSO - Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional do COREN-ES.					
<b>Saldo Anterior</b> <b>29.772,32</b>		<b>Valor da Nota</b> <b>10.903,12</b>		<b>Saldo Atual</b> <b>18.869,20</b>	

Vitória-ES, 06 de janeiro de 2016



THIAGO SOCOLOTT DA SILVA  
CONTADOR  
CRC-ES 020437/O-0  
111.763.217-22

ELIAS DE SOUZA LIMA  
TESOUREIRO  
COREN-ES 427414  
022.585.507-00

WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
PRESIDENTE  
COREN-ES 68864  
845.155.117-34

Recebido dia 03/02/2016  
Jacqueline Souza Coutinho  
Arquiteta



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem -- Genebra

COREN-ES

N.º FLS 92

## PORTARIA COREN-ES Nº 146/2015

**Designa empregados como pregoeiros e equipe de apoio.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a revogação da Portaria nº 88/2014;

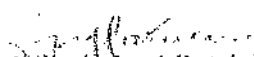
**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na ROP nº 378º de 29/10/2015, baixam as seguintes determinações:

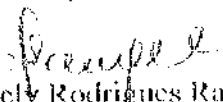
**Art. 1º** - São pregoeiros deste Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho, Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e o Sr. Wladimilson Gama Almeida, Enfermeiro Fiscal, matrícula 037, por possuírem curso para tal finalidade, sendo que ambos farão jus a gratificação conforme Decisão nº 012/2014.

**Art. 2º** - Os funcionários Juliana Harekbarth Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Anthony Medeiros Aguiar Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 15, atuarão como equipe de apoio para as licitações nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 03 de novembro de 2015.

  
Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Sueli Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 93

1

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016**  
**PROCESSO Nº 1290/2015**

## 1- PREÂMBULO

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES** torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do Coren-ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

### **PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:**

Início: 12/02/2016, às 14h Limite: 25/02/2016, às 14h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/02/2016, às 14h

**DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances):** 25/02/2016, às 14:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **25/02/2016**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no portal eletrônico do Coren-ES, na página [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br), podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1115 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4523  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

2

COREN-ES

N.º FLS. 94

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

[e.com.br](http://e.com.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br). Os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

**2.4.1.** A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

**2.5.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.6.** Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Preço);
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato – Lote 01).

**2.7.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3- DO OBJETO**

**3.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do Coren-ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

### **4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**4.1.** O valor estimado da presente licitação importa em **R\$ 10.903,13** (dez mil, novecentos e três reais e treze centavos).

### **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

3

COREN-ES

N.º FLS. 95

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

## **6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

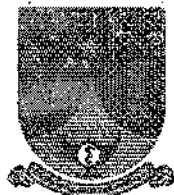
## **7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4

COREN-ES

N.º FLS 96

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

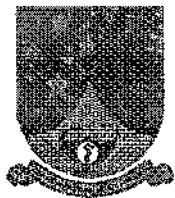
8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

## **9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5  
COREN-ES

N.º FLS. 97

participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

6  
COREN-ES

N.º FLS 99

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**10.3. A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12** deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”**

**10.4.** A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**10.5.** A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**a)** identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

**b)** discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

**c)** preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**d)** declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

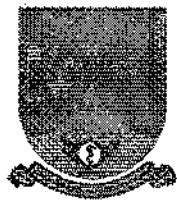
**e)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

**10.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**a)** sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;

**b)** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

**c)** seja manifestamente inexecutável, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

7  
COREN-ES  
N.º FLS 99

## **11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

a) contenha vícios ou ilegalidade;

b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;

d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

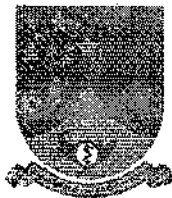
11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

8  
COREN-ES

N.º FLS 100

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

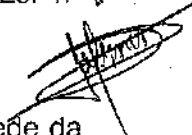
12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

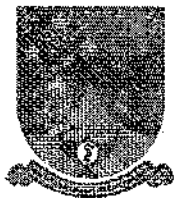
12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- OK II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- ✓ I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- ✓ II) Regularidade com o FGTS;
- ✓ III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- ✓ IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- ✓ V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- ✓ VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ VII) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
- ✓ VIII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

9  
COREN-ES

N.º FLS 101

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 12.2.3. Declarações:

- ✓ I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ✓ II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- ✓ III) de elaboração independente de proposta; e
- ✓ IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

### 12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

I) comprovação de que a licitante prestou serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

### 13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br).

13.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

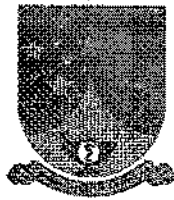
13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de **5 (cinco) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.4. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.5. A licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.



**13.7.** A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.8.** Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor Procuradoria Jurídica, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1113, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br).

**13.9.** Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

**13.10.** Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.

**13.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

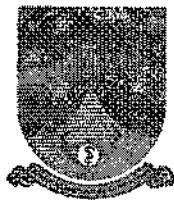
#### **15 – DO CONTRATO**

**15.1.** Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

**15.2.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

**15.3.** É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

**15.4.** Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

12

COREN-ES

N.º FLS 104

15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.**

17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado (Anexo I), devido ao atraso injustificado na realização do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;





c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução dos serviços discriminados no anexo I deste edital;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

15

COREN-ES  
N.º FLS. 107

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

18.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

18.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

18.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016

  
JAQUELINE FOSSE COUTINHO  
PREGOEIRA  
COREN-ES

### 19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

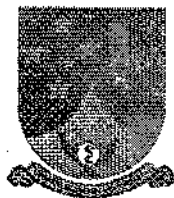
19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016.

  
DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
PRESIDENTE DO COREN-ES

Dr<sup>a</sup> Josiane F. Pianca  
Advogada do Coren - ES  
OAB - ES 21.313



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

16

COREN-ES

N.º FLS 109

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

#### 1. DO OBJETO

1. OBJETO presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para:

1.1. Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren-ES), e as subseções acordo com as localidades previstas no Anexo C do Termo de Referência;

1.2. Elaboração, coordenar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO do Coren-ES, bem como exercer as demais atribuições previstas na Norma Regulamentadora nº7 (NR 7) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

1.3. Realizar exames complementares do PCMSO do Coren-ES nos Anexos A e B.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o disposto no artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, assim como no Decreto n. 6.856/2009, que regulamenta o artigo 206-A da Lei 6514/1977 acerca dos exames médicos periódicos de servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.2. Considerando, outrossim, que o Coren-ES, não conta com profissionais habilitados para elaborar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação para tanto.

2.3. A continuidade do serviço se justifica, pois uma vez elaborado e implementado, a empresa contratada deverá tão somente coordenar e executar o programa durante toda a vigência. Dessa forma, o serviço será realizado com qualidade e celeridade, evitando retrabalho, e conseqüentemente, desperdício de recursos públicos.



### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: DA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – (PPRA)

3.1. A atualização do PPRA dependerá da realização de vistoria técnica de antecipação, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais, físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimento decorrentes da exposição de empregados e assessores a elementos agressores provenientes do processo laborativo.

3.2. A atualização, elaboração e implementação do PPRA deve ser realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-ES (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação, deverá ser entregue uma cópia ao Coren/ES para arquivamento.

3.2.1. O Coren/ES, irá nomear um empregado para acompanhar a implementação do PPRA em suas dependências que deverá constar nesse documento.

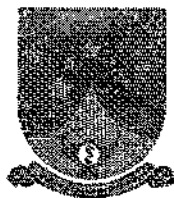
3.3. A atualização deverá ser feita com base na inspeção de todos os locais de trabalho do Coren/ES e seus respectivos postos de serviço, cujos endereços encontram-se no Anexo C desse Termo.

3.4. O PPRA deverá ser atualizado em todas as unidades, de acordo com a tabela contida no Anexo C desse termo.

3.5. O PPRA deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos), e de acidentes. A contratada deverá redigir o PPRA atendendo aos itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.6. O PPRA será elaborado por meio de:

3.6.1. Levantamento dos riscos e perigos existentes no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES;



- 3.6.2. Classificação da significância dos riscos e perigos;
- 3.6.3. Definição dos indicadores de desempenho associados a riscos identificados;
- 3.6.4. Definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos e perigos na unidade do Coren/ES.
- 3.7. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/78), principalmente a NR-9, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. A temperatura será medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;
- 3.8. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior deverá integrar o documento apresentado pela empresa, e entregue cópia ao Coren-ES, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados, para arquivamento.

#### 4. DA ELABORAÇÃO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

- 4.1. Para a elaboração e atualização, o do PCMSO, o Médico do Trabalho deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste:
- 4.1.1. O Coren/ES, ira nomear um empregado para acompanhar a implementação do PCMSO em suas dependências que deverá constar nesse documento.
- 4.2. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.
- 4.3. O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódico e específicos de todos os empregados e assessores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.
- 4.4. Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido conforme a Lei 6.514/1977, Seção V, Art. 168 e a na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso.



4.5. A realização dos exames deverá ocorrer mediante a convocação feita através da Administração do Coren/ES.

4.6. O pagamento dos exames a baixo discriminado será realizado na empresa contratada com o custeio da contratante (Coren/ES), com cobrança, mediante a nota fiscal de serviço e emissão de boleto bancário.

4.7. São partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:

- I. Exame médico Admissional;
- II. Exame médico Periódico;
- III. Exame de retorno ao trabalho;
- IV. Exame de mudança de função;
- V. Exame demissional (exoneração ou aposentadoria).

4.8. Os exames acima elencados compreendem:

- a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- b) Exames complementares a critério do médico do trabalho, bem como os exigidos pela Norma regulamentadora NR-7.

4.9. Para a realização das consultas e emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO), o empregado será encaminhado à empresa contratada ou clínica designada.

4.10. Para cada exame médico realizado, deverá ser emitido pelo Médico do Trabalho, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO; em três (03) vias, sendo uma via para a Contratada, uma via para o empregado, outra via será encaminhada ao Coren/ES e arquivada na pasta do empregado na sede do Coren/ES.

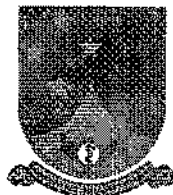
4.11. Tendo em vista a necessidade atual conhecida estima-se a realização anual do quantitativo constante nos anexos A e B.

## **5. DA PERÍCIA DE ATESTADOS MÉDICO DOS EMPREGADOS DO COREN/ES**

Os empregados que apresentarem atestados médico ao Coren/ES será encaminhado para o médico do trabalho para perícia e avaliação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O médico do trabalho, vinculado à empresa contratada, deverá:



# Coren<sup>ES</sup>

20

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 212

- 6.1.1. Executar exames ocupacionais periódicos em todos os empregados e assessores e fornecer planilhas atualizadas com nomes, cargos, e validades dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos no PCMSO;
- 6.1.2. Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam. Informar a controladoria geral do Coren/ES para as devidas providências.
- 6.1.3. Executar exames médicos de retorno ao trabalho, obrigatoriamente no primeiro dia que o empregado ou assessor retornar as suas atividades laboral, quando o afastamento, por motivo de doença ou acidente, seja por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 6.1.4. Executar exame demissional a ser realizado dentro dos 15 (quinze) dias que antecedem o desligamento definitivo do empregado e assessor, qualquer que seja o motivo;
- 6.1.5. Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;
- 6.1.6. Coordenar o PCMSO;
- 6.1.7. Realizar no mínimo duas palestras de uma hora cada uma, durante a vigência do contrato, para todos os empregados, assessores e estagiários versando sobre temas a serem definidos entre as partes e planejados com base nos problemas (de maior frequência), verificados nos exames clínicos dos funcionários, além de participar e elaborar programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
- 6.1.8. Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para a controladoria geral do Coren/ES;
- 6.1.9. Elaborar Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), entregar documento físico e digital a administração do Coren/ES;
- 6.1.10. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais, sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado;





6.1.11. Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, sob responsabilidade do Coren/ES, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do empregado do órgão;

6.1.12. Avaliar, na realização dos exames periódicos, dos empregados e assessores, em dois momentos distintos: primeira consulta com solicitação dos exames e após a realização dos mesmos para a emissão do ASO;

6.2. Para a atualização do PPRA, a empresa deverá:

6.2.1. Apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto, a ser entregue ao gestor do contrato, o qual deverá prever a apresentação do PPRA específico de cada unidade e/ou local de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.

6.2.2. Comunicar, por escrito, a administração do Coren/ES, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado às áreas responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

6.2.3. Realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo C, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

6.2.3.1. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

6.2.4. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre os questionamentos referentes ao PPRA.

6.2.5. O PPRA deverá ser entregue ao Coren/ES por meio Físico e Digital.

6.3. Para a elaboração, implementação, coordenação e execução do PCMSO, a empresa deverá:



6.3.1. Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários da secretária municipal de Vitória/ES (CEREST) para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional.

6.3.2. Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.

6.3.3. O médico do trabalho deve promover os esclarecimentos necessários, aos empregados e assessores do Coren/ES, quanto à implementação do PCMSO.

6.3.4. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.

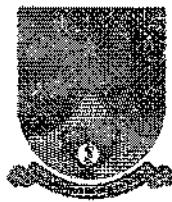
6.3.5. Emitir relatório mensal e final ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando a eliminação dos riscos. Esse relatório descritivo deve contemplar também as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante a vigência do contrato. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição.

6.3.6. Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto à Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;

6.3.7. Realizar outros exames complementares que forem elencados de acordo com a análise de novos cargos/ funções em decorrência da identificação na elaboração do PPRA e PCMSO.

6.3.7.1. Os exames deverão ser entregues em duas vias, sendo uma para a administração do Coren/ES quando será então atestado o seu recebimento, e outra via para o médico do trabalho que fará a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

6.3.8. Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/ES;



6.3.9. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico do trabalho coordenador ou preposto formalmente apresentado ao Coren/ES, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções;

6.3.10. Informar ao Coren/ES, por escrito, o nome do médico do trabalho coordenador responsável pela execução do objeto deste Contrato, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/ES e do Certificado de Pós – Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;

6.3.11. Manter em conjunto com a contratada o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7;

6.3.12. Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento em Vitória/ES e nas cidades do interior do Estado, registrado no PCMSO, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;

6.3.13. Prever o atendimento de até 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais/complementares e demais procedimentos necessários.

6.3.14. A empresa contratada deverá realizar os exames médicos dos empregados em sua localidade de origem, previsto no anexo C desse termo.

#### 6.4. A empresa deverá, ainda:

6.4.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

6.4.2. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender prontamente às reclamações /observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

6.4.3. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

24  
COREN-ES

N.º FLS 116

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos empregado e assessores do Coren/ES;

**6.4.4.** Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

**6.4.5.** Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

**6.4.6.** Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

**6.4.7.** Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato, atendendo a legislação em vigor.

**6.4.8.** Assumir o objeto deste contrato, não o transferir sob nenhum pretexto, para terceiros.

**6.4.9.** Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, aprova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados, e deverá ser encaminhando junto à nota fiscal de cobrança e emissão de boleto bancário.

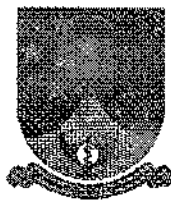
**6.4.10.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93).

**5.4.11.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

**6.4.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**6.4.13.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

**6.4.14.** Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

25

COREN-ES

N.º FLS. 117

## 7. DOS PRAZOS

7.1. Para as unidades do Coren/ES - a CONTRATADA terá **60 (sessenta) dias** para entregar a atualização do PPRA, a partir da data de assinatura do contrato;

7.2. Para as unidades do interior, a CONTRATADA terá o prazo comum de **90 (noventa) dias** para entregar a atualização de todos os PPRA's, a partir da data da assinatura do contrato;

7.3. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até **10 (dez) dias úteis**, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

7.4. O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

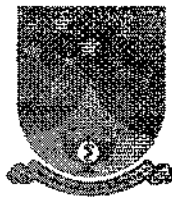
## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, dois atestados de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2. Também deverá apresentar, no momento da contratação, prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-ES, e pelo menos 1 (um) Médico do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina de Espírito Santo (CRM/ES), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, e quando se fizer necessário, apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela CONTRATANTE. Serão aceitos os seguintes meios de prova da efetiva contratação dos referidos profissionais.

## 9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.



## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Outros Serviços e Encargos Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050.

## 11. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## 12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

12.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.1.1. Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

12.1.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

12.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

12.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

12.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;

12.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64 §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;



12.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar Gestor de Contrato responsável para receber o material;

13.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

13.5. Receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os produtos adquiridos;

13.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência na Nota Fiscal/Fatura apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção;

13.7. Realizar o(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas, referente aos produtos e serviços adquiridos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Coren-ES;

13.8. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado e dos produtos fornecidos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens da aquisição, segundo suas especificações;

13.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da aquisição;

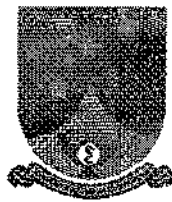
### 14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

14.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

14.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

14.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## 16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

## QUADRO A

Item	Especificações mínimas	Quant. Estimada anual
01	Elaboração e implantação do PPRA	01
02	Elaboração e implantação do PCMSO	01
03	Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	Unidade
04	Validação de Atestados Médicos	Unidade
05	LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01
06	PPP – Perfil profissiográfico previdenciário (emissão em todas as Demissões)	01
07	Treinamento de Designado de Cipa	01
08	Palestras de Promoção da Saúde do PCMSO (com médico)	02
09	Palestras de Promoção da Saúde do PPRA	02
10	Deslocamento técnico para Subseções (São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim)	03





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

29

Coren-ES

N.º FLS 121

## QUADRO B

Quadro de pessoal/ local	Lotação total
Sede	36
Subseção São Mateus	01
Subseção Cachoeiro de Itapemirim	02
Subseção Colatina	01
Total	40

## QUADRO C

Localidade - Endereço	Setores
<b>Sede</b> Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901	Departamento. Registro e Cadastro; Recepção; Departamento. Fiscalização; Setores de Compras, comunicação; Processo Ético; Tecnologia da Informação; Tesouraria; Contabilidade; Financeiro; Cobrança; Controle Interno; Secretaria; Arquivo; Protocolo; Logística e Transporte; Chefia de Gabinete e Serviços Gerais.
<b>Subseção São Mateus</b> Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000	
<b>Subseção Cachoeiro de Itapemirim</b> Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174	
<b>Subseção Colatina</b> Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010	

12/11

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3223-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

30

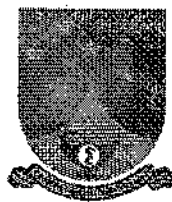
COREN-ES

N.º FLS 122

## ANEXO II

### PLANILHA DE CUSTO

<b>LOTE 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>
01	Elaboração e implantação do PPRA	01	R\$ 1.155,33
02	Elaboração e implantação do PCMSO	01	R\$ 1.307,05
03	Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	40	R\$ 44,00
04	Validação de Atestados Médicos	40	R\$ 39,20
05	LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01	R\$ 942,36
06	PPP – Perfil profissiográfico previdenciário (emissão em todas as Demissões).	05	R\$ 35,00
07	Treinamento de Designado de Cipa	01	R\$ 444,80
08	Palestras de Promoção da Saúde do PCMSO (com médico).	02	R\$ 568,00
09	Palestras de Promoção da Saúde do PPRA	02	R\$ 467,22
10	Deslocamento técnico para as Subseções (São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim).	03	R\$ 493,38
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 10.903,13 (dez mil, novecentos e três reais e treze centavos).</b>			



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

31

Coren-ES

N.º FLS 123

## ANEXO III

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente)

Ao  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Ref. pregão eletrônico nº 003/2016 – Processo nº 1290/2015

**LOTE 01** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Elaboração e implantação do PPRA	01	R\$ -
02	Elaboração e implantação do PCMSO	01	R\$ -
03	Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	40	R\$ -
04	Validação de Atestados Médicos	40	R\$ -
05	LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01	R\$ -
06	PPP – Perfil profissiográfico previdenciário (emissão em todas as Demissões).	05	R\$ -
07	Treinamento de Designado de Cipa	01	R\$ -
08	Palestras de Promoção da Saúde do PCMSO (com médico).	02	R\$ -
09	Palestras de Promoção da Saúde do PPRA	02	R\$ -
10	Deslocamento técnico para as Subseções (São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim).	03	R\$ -
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ - (extenso).			



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

32

COREN-ES

N.º FLS 324

### Observações:

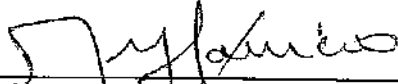
I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

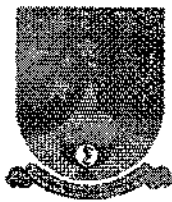
II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

### DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ n.º:
- c) Inscrição Estadual n.º:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, n.º da conta):

Local e data

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

33

COREN-ES

N.º FLS 125

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016, PROCESSO Nº 1290/2015, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do Coren-ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 003/2016, Processo nº 1290/2015, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

34

COREN-ES

N.º FLS 526

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. Os pagamentos efetuados pelo Coren-ES ficarão condicionados à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{j}{365}$$

$$I = \frac{6}{100} / 365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 - Plenário - TCU):

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;



- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficial o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. Os serviços contratados seguirão as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Outros Serviços e Encargos. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050.

### CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na realização do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou



qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do objeto discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren - ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

37

COREN-ES

N.º FLS 129

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

  
WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
COREN-ES

  
ELIAS DE SOUZA LIMA  
CONSELHEIRO TESOUREIRO  
COREN-ES

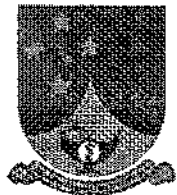
ROBSON LUIZ D'ANDREA  
PROCURADOR GERAL  
COREN-ES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN-ES

N.º FLS 160

## PARECER JURÍDICO Nº 005/2016

**Ementa:** Pregão Eletrônico 003/2016. Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho. Edital e processo de acordo com as normas vigentes. PAD Nº 1290/2015.

### I – RELATÓRIO

Constatou-se a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para atendimento de demanda da COREN/ES, sede e subseções, conforme justificativas e descrições contidas no Termo de Referência, em sua versão final.

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Foi realizada a cotação de preços, conforme documentos de fls. 82/87, e verificada a existência de rubrica para a realização do presente processo licitatório (fl. 91).

A Portaria de nomeação dos membros da comissão licitante consta à fl. 93 dos autos.

Vieram os autos para análise do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2016 e seus Anexos (p. 94 e ss.), elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, com a emissão de parecer jurídico acerca do PAD 1290/2015.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 38 da Lei nº 8.666/1993 estabelece a necessidade de prévio exame e aprovação pela Assessoria Jurídica de certos elementos que devem instruir o processo de licitação. Vejamos:

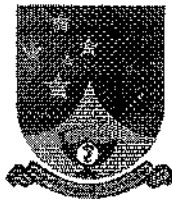
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [grifo nosso].

Em atenção à norma supracitada, passa-se à exposição.

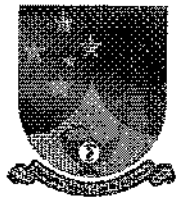
No tocante à modalidade de licitação escolhida, isto é, o pregão, na forma eletrônica, considera-se adequada a escolha, tendo em vista o objeto a ser licitado – serviço comum, objetivamente definido no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que é preferível a forma eletrônica, devendo-se usar a forma presencial apenas em caso de comprovada inviabilidade da forma eletrônica, a ser justificada pela autoridade competente. O processo, portanto, rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

Quanto aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2015, o qual *deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial*, devemos tecer algumas observações:

1. Contém todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes interessados, com descrição objetiva, clara e suficiente do serviço licitado – item 3 e Anexo I do edital;
2. Contém normas e condições para participação na licitação, conforme itens 05 a 08 do edital;
3. Prevê critério objetivo para a escolha do licitante vencedor – item 11 do edital;
4. Contém as exigências de habilitação – item 12 do edital;
5. Prevê as cláusulas do contrato, conforme minuta que integra o edital, contendo todas as cláusulas obrigatórias determinadas no art. 55, da Lei nº 8.666/93 – anexo III.

Verificou-se, portanto, o atendimento às normas do art. 4º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, bem como do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que trata dos termos obrigatórios do edital.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 132

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3


Em atenção à regra do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso no diário oficial, e a realização da sessão pública.


### III – CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que os atos praticados neste processo atendem às exigências legais, devendo-se prosseguir com a publicação do instrumento convocatório e a realização da sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 11 de Fevereiro de 2016.

  
**JOSIANE FAUSTINO FIANCA**  
Advogada do COREN/ES  
OAB/ES nº 21.313

  
**Dr. Robson Luiz D'Andrea**  
Procurador Geral do COREN-ES  
OAB-ES 8761

Vitória (ES), Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2016.

favor da empresa F&M LOCACOES E SERVIÇOS LTDA-ME.  
Vila Velha, 11/02/2016.  
Lorrana Souza Assis  
Pregoeira Municipal  
Protocolo 214608

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016**  
**RESULTADO**

Processo nº 58.905/2015

O Município de Vila Velha, por intermédio da sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei 8.665/93 consolidada, o **RESULTADO do Pregão Eletrônico nº006/2016.**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de coletes para os agentes de defesa civil e servidores da SEMPREV.

**Lote Único:** UNISUL COMERCIO - EIRELI ME, no valor de R\$ 11.050,00 (onze mil cinquenta reais).

Vila Velha, 11/02/2016  
Lorrana Souza Assis  
Pregoeira Municipal  
Protocolo 214613

**Vitória**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2016 - PROCESSO Nº 7016344/2015, AQUISIÇÃO DE INSUMOS/PAINÉIS PARA REALIZAÇÃO DE CULTURAS MICROBIOLÓGICAS E ANTIBIOGRAMAS,** com disponibilização do equipamento necessário a sua realização. Início de entrega das propostas: dia 16/02/2016;

Abertura das propostas: às 08:00 do dia 29/02/2016;

Início da sessão de disputa: às 09:00 do dia 29/02/2016.  
Dotação: 10.302.0004.2.0033

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.11 Fonte: Recurso da União.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2016 - PROCESSO Nº 7295210/2015**

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CULTURAS MICROBIOLÓGICAS.** Início de entrega das propostas: dia 16/02/2016;

Abertura das propostas: às 09:00 do dia 26/02/2016;

Início da sessão de disputa: às 10:00 do dia 26/02/2016.  
Dotação: 10.302.0004.2.0033

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.40 Fonte: Recurso da União.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2016 - PROCESSO Nº 7615656/2015**

**AQUISIÇÃO DE TESTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIQUÍMICOS (hemoglobina glicada [A1C]),** com disponibilização do equipamento necessário a sua

realização. Início de entrega das propostas: dia 16/02/2016; Abertura das propostas: às 14:00 do dia 26/02/2016; Início da sessão de disputa: às 15:00 do dia 26/02/2016.  
Dotação: 10.302.0004.2.0033, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.11 Fonte: Recurso da União.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2016 - PROCESSO Nº 7296444/2015**

**AQUISIÇÃO DE TESTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES HEMATOLÓGICOS (hemogramas e reticulócitos),** com disponibilização dos equipamentos necessários a sua realização. Início de entrega das propostas: dia 16/02/2016;

Abertura das propostas: às 08:00 do dia 29/02/2016;

Início da sessão de disputa: às 14:00 do dia 29/02/2016.  
Dotação: 10.302.0004.2.0033, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.11 Fonte: Recurso da União.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2016 - PROCESSO Nº 7922394/2015**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (MIF, tubo, ponteiros descartáveis, kit coletor de urina, swab para transporte e solução para teste de tolerância à glicose).**

Início de entrega das propostas: dia 16/02/2016;

Abertura das propostas: às 14:00 do dia 26/02/2016;

Início da sessão de disputa: às 16:00 do dia 26/02/2016.  
Dotação: 10.302.0004.2.0033, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.35/3.3.90.30.11 Fonte: Recurso da União.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2016 - PROCESSO Nº 7025480/2015**

**AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS PARA UROANÁLISE,** com disponibilização dos equipamentos necessários a sua realização. Início de entrega das propostas: dia 16/02/2016;

Abertura das propostas: às 08:00 do dia 26/02/2016;

Início da sessão de disputa: às 09:00 do dia 26/02/2016.  
Dotação: 10.302.0004.2.0033, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.11 Fonte: Recurso da União.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2016 - PROCESSO Nº 8019747/2015**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO (tubos a vácuo e agulha descartável) com disponibilização de equipamento destampador.**

Início de entrega das propostas: dia 16/02/2016;

Abertura das propostas: às 13:00 do dia 26/02/2016;

Início da sessão de disputa: às 14:00 do dia 26/02/2016.  
Dotação: 10.302.0004.2.0033, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.35 Fonte: Recurso da União.

Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 11 de fevereiro de 2016

Jorge Tadeu Laranja-Pregoeiro Municipal

Protocolo 214563

**Câmaras**

**Fundão**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**PROCESSO ADM Nº 1031/2016**  
**A Câmara Municipal de Fundão,** por meio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25/02/2016, às 14h00min, Sessão Pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação para o Pregão Presencial nº 001/2016. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no processamento de crédito específico para fornecimento e administração de cartões de alimentação por meio magnético/eletrônico.

O Edital pode ser retirado no sítio <http://www.camarafundao.es.gov.br>, link "licitações Online", na Sede da Câmara ou, solicitar a CPL pelo e-mail: [cpl@camarafundao.es.gov.br](mailto:cpl@camarafundao.es.gov.br), para maiores informações (27) 3267-1428/1339.

Fundão/ES, 12/02/2016.

Ana Lúcia da Conceição  
Pregoeira Oficial da CMF

Protocolo 214091

**Vargem Alta**

**EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 003/2016**  
(Publicação Resumida)

A Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia e horário abaixo especificados, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - ES, licitação na modalidade Pregão Presencial. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528-1155. Integra do edital no site [www.cmva.es.gov.br](http://www.cmva.es.gov.br); **OBJETO** - Aquisição de até 4.000L (quatro mil litros) de combustível - Gasolina Comum - para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta, no ano de 2016, conforme requisitos especificados em termo próprio.

**TIPO** - Menor preço por litro.

**ABERTURA** - 24/02/2016.

**HORÁRIO** - 16:00 h.

Vargem Alta - ES, 11 de fevereiro de 2016

Adilson Ferreira Dias  
Pregoeiro  
Protocolo 214573

**Vila Velha**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 06/2016**  
A Câmara Municipal de Vila Velha, por meio da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 1760/16, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Presencial para aquisição de CARTUCHOS E TONER originais para esta Casa.

**Entrega dos envelopes:** até as 14 horas do dia 25/02/2016.

**Credenciamento:** de 14 às 14:30 horas do dia 25/02/2016.

**Abertura dos Envelopes:** às 14:30 horas do dia 25/02/2016.

O Edital do Pregão estará disponível a todos os interessados no site da Câmara, no endereço eletrônico [www.cmva.es.gov.br](http://www.cmva.es.gov.br), Portal da Transparência, Aviso de Licitações; ou disponibilizado de segunda a sexta-feira, de 14 as 18 horas, na Câmara Municipal de Vila Velha, através do telefone nº 3349-3258, ou ainda, através do email ou [elianefaiolicmvv@gmail.com](mailto:elianefaiolicmvv@gmail.com)

Vila Velha-ES, 11 de fevereiro de 2016.

KRISTINA M. PINAUD  
Pregoeira

Protocolo 214629

**Entidades Federais**

**Conselho Regional de Enfermagem**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 003/2016. Processo nº 1290/2015.**

O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão

Ibatiba/ES, 05 de fevereiro de 2016.

Marcus Rodrigo Amorim Florindo  
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 214582

Vitória (ES), Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2016.

8

Elétrônico, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do Coren-ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. Acolhimento de propostas: 12/02/2016, às 14h, à 25/02/2016, às 14h. Abertura das propostas: 25/02/2016, às 14h. Início da sessão de disputa: 25/02/2016, às 14:30h. Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo e-mail [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br) ou pelo site [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br). Vitória-ES, 11 de fevereiro de 2016. Jacqueline Fosse Coutinho - Pregoeira. Protocolo 214574

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 016/2015. Processo nº 109/2014.** O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren-ES), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2014, processo nº 109/2014, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para o Coren-ES, sendo declarada vencedora para os lote 1 e 2 a empresa Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda-EPP, CNPJ 00.471.823/0001-03 com os respectivos valores de R\$ 11.172,36 (onze mil cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) e R\$ 1.035,84 (um mil e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Vitória-ES, 11 de fevereiro de 2016. Wladmílson Gama Almeida - Pregoeiro/Coren-ES. Protocolo 214580

## Entidades Municipais

## Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 A Pregoeira Oficial desta Prefeitura Municipal, comunica que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 04/2016, foram: ELAINE V. DE MELO (PANIFICADORA MUCURICI) E ROSELENE DA SILVA GOMES. Mucurici/ES, 11 de fevereiro de 2016. Jossiláia Silva de Oliveira Soares PREGOEIRA OFICIAL Protocolo 214488

## Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

AVISO TERMO ADITIVO Nº 001/2015/FMS CONVITE Nº 003/2014/FMS Tornar sem efeito

a publicação do TERMO ADITIVO Nº 001/2015/FMS, (CONVITE Nº 003/2014/FMS). Mucurici/ES, 11 de fevereiro de 2016. Geiso Ruela Albino GESTOR DO FMS Protocolo 214571

## Fundo Municipal de Saúde de São Mateus

PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2016

O Município de São Mateus comunica que a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 foi prorrogada para o dia 17/02/2016, mantendo-se o mesmo local e horário. Informamos que o edital com as devidas alterações encontra-se disponível no site da PMSM - [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br) na data desta publicação.

COMUNICADO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de São Mateus, por intermédio da Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação, torna público que a reabertura da sessão do Pregão Presencial nº 002/2016 (Transporte Escolar), será dia 15/02/2016, às 09h00, mantendo-se o mesmo local.

São Mateus - ES, 11/02/2016  
Renata Zanete  
Pregoeira  
Protocolo 214401

## AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço global", através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), link Licitações.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 - FMS**  
Processo nº 021.179/2015  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS  
Início de entrega das propostas: dia 12/02/2016.  
Abertura das propostas: às 13:15h do dia 25/02/2016.  
Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 25/02/2016.

São Mateus - ES, 11/02/2016  
Castorina P. Barbosa da Rocha  
Pregoeira  
Protocolo 214503

## AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço global", através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), link Licitações.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 - FMS**  
Processo nº 014.338/2015  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TESTE PARA SOROLOGIAS  
Início de entrega das propostas:

dia 12/02/2016.  
Abertura das propostas: às 13:15h do dia 26/02/2016.  
Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 26/02/2016.

São Mateus - ES, 11/02/2016.  
Castorina P. Barbosa da Rocha  
Pregoeira  
Protocolo 214567

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0012-66, para prestação de serviços e venda de produtos postais, atendendo a secretaria de Saúde do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme processo nº. 020.219/2015, pelo valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) determinando e encaminhando à publicação.

São Mateus/ES, 10/02/2016  
Ana Francisca G. da Cruz  
Secretária Municipal de Saúde  
Protocolo 214402

## Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

**RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Vila Valério-ES, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, tendo por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, constantes da tabela ABCFARMA, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora a ter o seu preço registrado: MARÇAL & CIA LTDA ME. PERCENTUAL DE DESCONTO DE 16,0% SOBRE A TABELA ABC FARMA. HOMOLOGAÇÃO: Em 11 de fevereiro de 2016, pelo Gestor do FMS. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

Helmar Raach  
Pregoeiro Oficial FMS  
Protocolo 214463

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

**AVISO DE LICITAÇÃO -**  
O SAAE de Rio Bananal torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório: Tomada de Preços Nº 01/2016. Processo/PBS Nº 032/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços na área de Informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão pública que atenda a todas as necessidades legais, administrativas e de auditoria

interna e externa em suas áreas fim, bem como os serviços de Implantação, Conversão de Dados, Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção e Assistência Técnica. Entrega da documentação e propostas: Até às 09:00 horas do dia 28/03/2016. Abertura: Às 09:30 horas do dia 28/03/2016. Local: Sala de reuniões da CPL na Sede do SAAE, sita à Lad. Bela Vista 188, Santo Antônio, Rio Bananal - ES. Fornecimento de Edital: O Edital poderá ser retirado em arquivo PDF, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 16 horas na Sede do SAAE ou por solicitação pelo Email [saarba@uof.com.br](mailto:saarba@uof.com.br). Maiores informações pelo telefone (27) 3265 1244. Rio Bananal/ES, 12/02/16.

Romildo Guidini  
Presidente CPL  
Protocolo 214482

## Defensoria Pública do Estado - DPES -

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 73043638**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a aquisição de quatro bedreados para atendimento às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. CONTRATADA: Eletromil Comercial LTDA. OBJETO: Aquisição de Material Elétrico VALOR TOTAL: R\$ 614,12 (seiscentos e quatorze reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.901.03.092.0058.2357 Elemento de despesa 3.3.90.30 do exercício de 2016.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016.

LEONARDO OGGIONI  
CAVALCANTI DE MIRANDA  
Defensor Público Geral  
Protocolo 214406

## Publicações de Terceiros

**AEBES - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA** - Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO Pregão Eletrônico nº. 001/2016, PROBLEMAS COM SITE [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Para aquisição de Equipamentos oftalmológicos, para o Hospital Evangélico de Vila Velha. Abertura da sessão prevista para o dia 22/02/2016, às 09h15min. Dúvidas; [cristovao.junior@hevy.aebes.org.br](mailto:cristovao.junior@hevy.aebes.org.br), contato: 27.3016-4115 - CRISTOVÃO MARQUES MOURA JUNIOR - PREGOEIRO. Protocolo 214418

Coloque o seu Logo aqui  
Conceda o HTOCM

Jurídico JURIDICO <assessoriajuridica@coren-es.org.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016 / PROCESSO Nº 1290/2015**

1 mensagem

Comercial - SO3 <comercial@so3.com.br>

25 de fevereiro de 2016 15:08

Para: assessoriajuridica@coren-es.org.br

COREN-ES  
N.º FLS. 135

Jaqueline,

Boa Tarde,

SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP, CNPJ 36.328.540/0001-46 manifesta interesse em recorrer PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016, em virtude de não conseguirmos dar lance e aparecemos como AUSENTE no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Atenciosamente,

Dulci



**DEPARTAMENTO COMERCIAL**

AV. LUIZ VILHOTE, RUA DEONÍSIO BUCARDE, Nº 2, Centro, Vitória-ES  
 Filial CAMPINA: RUA X, POARIA DA TÁLIA, CARANITA, BARRA P...  
 25 ANOS A FENÉRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.so3.com.br  
 comercial@so3.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

RECEBEMOS

Em 26/03/16

Comissão Permanente de Licitação

Correa, E.A.

COREN-ES

N.º FLS 126

MATRIZ: VITÓRIA / ES  
Rua Dionizio Rosendo, 40 / 52 - Centro  
CEP: 29010-100 - Tel.: 27-3198-5600

www.so3.com.br  
E-mail: so3@so3.com.br

FLIAL: SERRA / ES

Rua X. SIN - Bairro Rosário de Fátima - Carapina  
Cep: 29163-305 - (3ª rua após sup. João José) - Tel: 3086-9169



Ao

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES

Att.: PROCURADORIA JURÍDICA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016 - PROCESSO Nº 1290/2015

COREN-ES

N.º FLS 327

SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP, CNPJ 36.328.540/0001-46, vem através deste esclarecer e ao mesmo tempo expor a motivação justa e certa desta impugnação leiloeira:

1º - No dia 25/02/2016, as 14:30h haviam 04 licitantes no Pregão;

2º - Dos 04 licitantes, apenas 01 possuía habilidade técnica pelo site do Banco do Brasil para ofertar lances;

3º - Todos os restantes (03) não obtiveram êxito na sala do pregão para ofertar lances, inclusive a SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP;

4º - Que não veio a ocorrer nenhum lance, por parte dos 04 licitantes durante o pregão, ou seja o lance, inicialmente, vencedor foi o da cotação inicial da proposta original (inicial);

5º - Conclui-se que ocorreu uma falha técnica relacionada ao site do Banco do Brasil;

6º - Em anexo: 05 telas do site do Banco do Brasil relacionado ao evento do dia 25/02/2016 as 14:30h.

Nestes termos pede-se deferimento.

Vitoria/ES, 26 de Fevereiro de 2016.

080.00002805-1

DR. ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA

SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP

Dr. Antonio Carlos Alves da Motta

Diretor Executivo

RECEBEMOS

Em 26/02/16

Comissão Permanente de Licitação  
Corren-ES

COREN-ES

N.º FLS 139

Sala de disputa Pesquisa avançada Utilitários Suas propostas Ajuda Sair

**Licitações**

**Licitação [nº 618536]**

Opções

Cliente	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO / (1) VITORIA		
Preçador	JACQUELINE FOSSE COUTINHO		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de segurança do trabalho e Medicina do trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do COREN-ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo 01 do edital.		
Edital	003/2016	Processo	1290/2015
Modalidade de tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação ate	2 dia(s)
Situação da licitação	Em disputa	Data de publicação	11/02/2016

**Inteiro conteúdo de prop** Propostas para o lote da licitação

**Abertura das propostas** Licitação [nº 618536] e Lote [nº 1]

Forma de licitação	Fornecedor - 1	
Arandagem da disputa	Fornecedor - 1	
Forma de continuação	Valor	R\$ 10.000,00
Tipo de encontremento da c	Data e hora do registro	23/02/2016 12:31:20:282
	Situação da proposta	Classificada

**Lote [nº 1]**

Resumo do lote	Cc	Valor	R\$ 10.700,00
	Fa	Data e hora do registro	25/02/2016 11:16:03:663
	Pa	Situação da proposta	Classificada

Tratamento aplicado	Cc	Fornecedor - 3	
Tipo de disputa	Cc	Valor	R\$ 10.888,16
Situação do lote	Pa	Data e hora do registro	26/02/2016 10:08:49:115
	Pa	Situação da proposta	Classificada

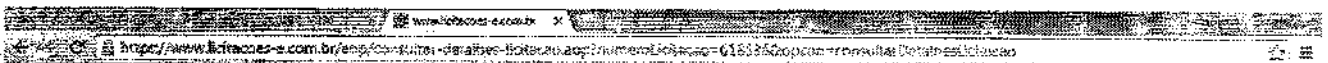
Tempo mínimo entre lances	Fornecedor - 4		
Valor mínimo entre lances	Valor	R\$ 11.000,00	
	Data e hora do registro	19/02/2016 15:06:45:286	
	Situação da proposta	Classificada	

SAC RB - RB

PRESENCIAL - RB - Vitoria - Rua da Vitória, 119 - CEP: 40000-000 - Vitória - ES

COREN-ES

N.º FLS 139



Tipo de contratação de obras: Rndômica

Lote [nº 1]

Resumo do lote: Cadastro de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de segurança do trabalho e Monitoria do trabalho para atuação o FORTA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PORSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do COREN-ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo 01 do edital.

Tributação aplicada: Com participação acadêmica para ME/EPP/LICOP 02526/2007

Tipo de disputa: Com disputa em sessão pública

Objeto da seleção: Todos os prepostos

Situação do lote: Arrematado

Data e o horário: 26/02/2015-15:22:11:524

Tempo restante entre lances: 0 segundos

Tempo mínimo para o maior lance: 5 segundos

Valor mínimo entre lances: R\$ 0,01

Valor mínimo entre o melhor lance: R\$ 0,01

CNPJ: 08359-70/0901-31

Participador: CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME

Teléfono: (11) 48921486

Nome fantasia: CARLOS VICTOR ACERBI

Preço máximo: R\$ 10.000,00

Tempo máximo: 0 - 30 minutos

https://www.fidacoes-e.com.br/app/consultar-detalhes-licitacao...  
 Acompanhar disputa  
 Faltam: 33 segundos para encerração.  
 010528 1 R\$10.988,00 25/02/10 12:54:28:02 R\$10.850,00 0,00% 00:12:18 3(A) 1(1)  
 Selecionado para o acompanhamento o lote (1) de licitação (619534)  
 12:31:22 (P) R\$10.000,00  
 11:10:08 (P) R\$10.700,00  
 10:08:45 (P) R\$10.888,16  
 15:06:45 (P) R\$11.000,00  
 14:41:14 (P) Antes de tempo de abrir mais lances e ganhar a sua como melhor proposta.  
 14:40:22 (P) Não deseja propor um preço melhor?  
 14:40:06 (P) Sanhor Usurus. Unio presenta. del que o valor cotizado pode ter reducao...  
 14:40:06 (P) ...mais.  
 14:37:59 (P) A partir de agora a sessão podera ser encerrada a qualquer momento pelo...  
 14:37:59 (P) ...sistema.  
 14:37:36 (S) O tempo normal da disputa do lote foi encerrada. Adá agora, a melhor valor...  
 14:37:36 (S) ...oferecido foi de R\$10.850,00.  
 14:37:09 (S) Retação: encerramento eletrônico da fase inicial de lances.  
 14:36:21 (P) Informamos que em próximos dias teremos o tempo e rendimento.  
 1) Período de acordo técnico 2) Período de conversação de PRECATORIO  
 3) Período de realização/da apresentação da disputa 4) Período de gerenciamento

Handwritten signature or mark.

https://www.fidacoes-e.com.br/app/consultar-detalhes-licitacao...  
 Acompanhar disputa  
 Faltam: 36 segundos para encerração.  
 010528 1 R\$10.988,00 25/02/10 12:54:28:02 R\$10.850,00 0,00% 00:12:18 3(A) 1(1)  
 Selecionado para o acompanhamento o lote (1) de licitação (619534)  
 12:31:22 (P) R\$10.000,00  
 11:10:08 (P) R\$10.700,00  
 10:08:45 (P) R\$10.888,16  
 15:06:45 (P) R\$11.000,00  
 15:06:34 (P) ...www.majordomocoren-es.org.br  
 15:06:34 (P) Sanhoras Usurus. de acordo com o item 13.3 do edital, subcondições a partir...  
 15:06:34 (P) ...do prazo de 5 dias para quem deixar manifestar o lance de...  
 15:06:34 (P) ...a disputa de lote está aberta para cotizações finais de Pregão.  
 15:06:34 (S) A maior proposta foi dada por CARLOS VICTOR ACEVEDO CURSOS ME no val...  
 15:06:34 (S) ...R\$10.850,00.  
 15:06:34 (S) Sanhoras par-... e o tempo de lote está encerrada. O tempo extra...  
 15:06:34 (S) ...decorrido de 34,23 minutos e 55 segundos.  
 1) Período de acordo técnico 2) Período de conversação de PRECATORIO  
 3) Período de realização/da apresentação da disputa 4) Período de gerenciamento



CORREIOS

N.º FLS. 342

<https://www.licitacoes-e.com.br> / [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) / [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
 Município / SAC: 06 / Contatos: Brasília/DF - 2502/2016 15:20:57  
 Salas de disputa / Pesquisa avançada / Licitações / Suas propostas / Ajuda / Sair

### Licitações

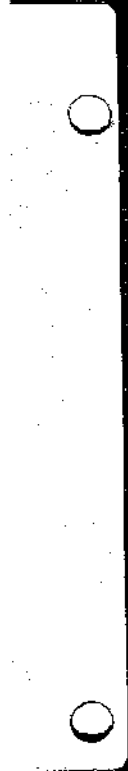
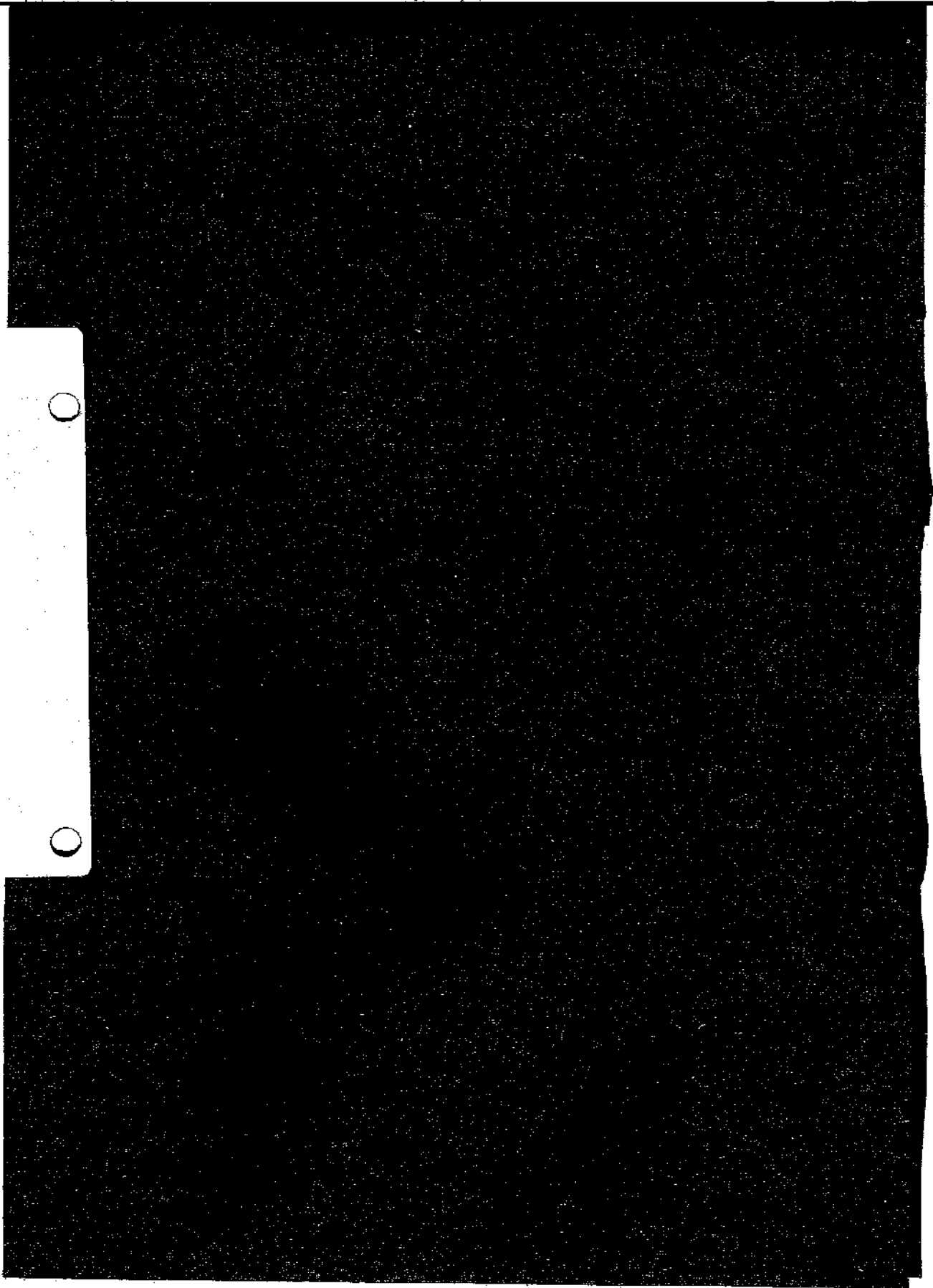
Em disputa (1)

Nº	Descrição	Comprador	Limite	Disputa
518536	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Enfermagem de tempo integral em Medicina do Trabalho para atuar em o PMSA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do CORENES e realizar exames complementares, cumprir as especificações descritas no anexo 01 do edital.	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO	25.022016 14.00.10	25.022016 14.30.00

Exibindo de 1 até 1 resultados

518536 - 0650 728 0125 | Divisão: 0800 740 0178 | Detachados sus/curador: 0800 728 0088 | Seguradora: | Rua: 0650 728 0125

15:23 25/02/2016



180  
 JUCESP - Santo André

COREN-ES  
 N.º FLS 344

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512273469-5		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS VICTOR ACERBI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Santo André		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Masculino	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO (pai) JOSE CARLOS ACERBI		(mãe) DIONESIA APARECIDA ACERBI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/08/1988	IDENTIDADE (número) 436695704	ÓRGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) 363.974.288-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA GERTRUDES DE LIMA			NÚMERO 70
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 09020-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5404
COMPLEMENTO APTP 32 ANEXO 3A			
MUNICÍPIO Santo André		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GERTRUDES DE LIMA			NÚMERO 70
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 09020-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5404
COMPLEMENTO APTO. 32 ANEXO 3A			
MUNICÍPIO Santo André		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 8599603 Atividade(s) Secundária. (s) 8593700 8599699	DESCRIÇÃO DO OBJETO Treinamento em infomática, ensino de idiomas, curso de relacionamento interpessoal, liderança, Exelencia no atendimento, curso de técnicas administrativa, curso variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.359.170/0001-31	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME <i>Carlos Victor Acerbi Cursos ME</i>			
DATA DE ASSINATURA 17/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) CARLOS VICTOR ACERBI (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

007212228-5



SECRETARIA DA FAZENDA  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 KATIA REGINA BUENO DE GODOY  
 SECRETARIA GERAL  
 CERTIFICADO DE REGISTRO  
 SOB O NÚMERO  
 3.324/11-4

**JUCESP**

TABELA DE NOTAS  
 MARIA MARGIA DE TE SOUZA MORAES  
 RONEL ALFREDO LAQUER 193-SANTO ANDRÉ  
 ENTÃO A PRESENTE COPIA QUE SEU  
 FICHA EXTRAIDA DESSA TABELA  
 CONFERE COM O ORIGINAL NO QUE SE ENQUADRA

04 MAR 2016  
 SANTO ANDRÉ

0935AD0625636  
 AUTENTICAÇÃO  
 113597



180  
 JUCESP - Santo André

N.º FLS 345

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512273469-5		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CARLOS VICTOR ACERBI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Santo André	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO (pai) JOSE CARLOS ACERBI	(mãe) DIONEZIA APARECIDA ACERBI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/08/1988	IDENTIDADE (número) 436695704	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 363.974.288-50	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA GERTRUDES DE LIMA		NÚMERO 70	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 09020-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5404	
COMPLEMENTO APTO 32 ANEXO 3A			
MUNICÍPIO Santo André	UF SP	País Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GERTRUDES DE LIMA		NÚMERO 70	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 09020-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5404	
COMPLEMENTO APTO 32 ANEXO 3A			
MUNICÍPIO Santo André	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$) 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 8599603 Atividade(s) Secundária (s) 4751200 8593700 8599699	DESCRIÇÃO DO OBJETO Treinamento em informática, ensino de idiomas, curso de relacionamento interpessoal, liderança, Exelencia no atendimento, curso de técnicas administrativas, Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.359.170/0001-31	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME <i>Carlos Victor Acerbi Cursos ME</i>			
DATA DE ASSINATURA 08/12/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) CARLOS VICTOR ACERBI (Empresário) <i>[Assinatura]</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET



5ª TABELIAÇÃO DE NIRE  
 TABELIA - MARGARIDA DE OLIVEIRA  
 R. CORONEL ALFREDO FLAQUEZ, 193 - S. A. A.  
 ALFEN TIJO A PRESENTE COPIA REP.  
 GRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS A QUAL  
 CONFERE COM O ORIGINAL DE QUE DIFERE

STO. ANDRÉ 04 MAR 2016

007109892-5

0935AD0625630

0935973469-5

CO 23  
 N.º FLS 146

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

180

JUCESP - Santo André

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>CARLOS VICTOR ACERBI</b>			
NASCIMENTO DE (cidade e sigla do estado) <b>Santo André</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO (pai) <b>JOSE CARLOS ACERBI</b>		(mãe) <b>DIONESIA APARECIDA ACERBI</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>19/08/1988</b>	IDENTIDADE (número) <b>43.669.570-4</b>	ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	CPF (número) <b>363.974.288-50</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) <b>RUA GERTRUDES DE LIMA</b>			NÚMERO <b>70</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>09020-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5404</b>
COMPLEMENTO <b>3A - APTO 32</b>			
MUNICÍPIO <b>Santo André</b>			UF <b>SP</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATO(S) <b>Constituição Normal;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA GERTRUDES DE LIMA</b>			NÚMERO <b>70</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>09020-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5404</b>
COMPLEMENTO <b>3A - APTO 32</b>			
MUNICÍPIO <b>Santo André</b>		UF <b>SP</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>5.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINCO MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal <b>8599603</b> Atividade(s) Secundária(s) <b>8593700</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>TRÊINAMENTO EM INFORMÁTICA; ENSINO DE IDIOMAS.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>02/2008</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF <b>SP</b>
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Não</b>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS</b>			
DATA DE ASSINATURA <b>04/02/2008</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) <b>CARLOS VICTOR ACERBI (Empresário)</b>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

001829438-3



5º TABELIÃO DE NOTARIAS  
 TABELIA-MARCIA ODETE SOUZA MARIAS  
 R. CORONEL ALFREDO DE ARAUJO, 113 - SANTO ANDRÉ  
 AUTENTICO A REPRODUÇÃO EM COPIA REPRO-  
 GRAFICA, EXTRAÍDA DE NOTAS A QUAL  
 CONFERE COM O ORIGINAL DE QUEM O FEZ

STO. ANDRÉ 04 MAR 2015



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Empresário CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME, estabelecido na RUA GERTRUDES DE LIMA, 70,3A - APTO 32, CENTRO, Santo André, SP, CEP:09020-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Santo André - SP, 04/02/2008

Empresário - CARLOS VICTOR ACERBI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
MICROEMPRESA  
CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 707.674/08-6  
CRISTIANE DA SILVA F. CORREA  
SECRETARIA GERAL



JUCESP



NOME EMPRESARIAL: CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME = NIRE:

5º TABELIÃO DE NOTAS  
TABELIA - MARCIA ODETE SOUZA MORAIS  
R. CORONEL ALFREDO FLAQUER, 105 - SANTO ANDRÉ  
A TÍTULO DE ATENÇÃO A PRESENTE NOTAS A QUAL  
GRÁFICA EXTRAÍDA NESTA NOTAS A QUAL  
CONFERIR COM O ORIGINAL. RE: QUEDEU FE  
SANTO ANDRÉ

04 MAR 2016





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME**  
CNPJ: **09.359.170/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:14:33 do dia 21/01/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/07/2016.

Código de controle da certidão: **B70D.88BF.CBB2.6522**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



03/03/2016

7081002

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

COREN-ES  
N.º FLS 249

**CERTIDÃO Nº: 9445293**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME**, CNPJ: 09.359.170/0001-31, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 4 de março de 2016.

Susana Rychzak Lopes  
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº: 7081002



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

COREN-ES

N.º FLS 350

CNPJ Base: 09.359.170

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 10321920  
Data e hora da emissão 04/03/2016 09:03:42  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão N° **40852**

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA

CORREN-ES

N.º FLS 358

### Dados do Contribuinte

Nome **CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME**  
Endereço **RUA GERTRUDES DE LIMA, 70 APTO 32**  
**CENTRO - SANTO ANDRÉ-SP-09020-000**  
CMC **182941** Classificação **05.036.079** Telefone **011 49021540**  
RG CPF/CNPJ **09.359.170/0001-31**  
Data de Inicio **04/02/2008** Última Alteração **17/01/2011**  
Situação **ATIVO**

### Dados da Atividade

#### Lançamento

- 6 - PONTO DE CONTATO
- 3 - ISENTA DA TAXA DE PUBLICIDADE
- 6 - SIMPLES NACIONAL
- 1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL

#### Descrição

- CNAE: 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
- CNAE: 8593700 - ENSINO DE IDIOMAS
- CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ CERTIFICA, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES DA MESMA EXARADAS, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO NÃO POSSUI IMÓVEL CADASTRADO NESTE MUNICÍPIO, NÃO CONSTANDO LANÇAMENTO DE IPTU E ITBI.

QUANTO AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISSQN E TAXAS) E IMOBILIÁRIOS A MESMA VEM RECOLHENDO REGULARMENTE E SEGUNDO PESQUISAS EFETUADAS EM NOSSOS ARQUIVOS, NÃO FORAM CONSTATADOS DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 62 DA LEI 7614/97, INCLUSIVE PARA FINS DE CONCORRÊNCIA.

FICA RESSALVADO O DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA A PRESENTE CERTIDÃO.

emitida por **ADMIBERN** ÀS 13:02:28 em **17/02/2016**

**É VÁLIDA POR TRÊS MESES**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA

CERTIDÃO Nº 705071

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, E ENCONTRA-SE QUITO PARA COM A PREFEITURA MUNICIPAL POR IMPOSTOS E TAXAS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

#### Situação Cadastral

Nome: CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME  
Endereço: RUA GERTRUDES DE LIMA, 70 APTO 32CENTRO - SANTO ANDRÉ-SP-09020-000  
CMC: 182941  
Classificação: 05.036.079  
Situação: ATIVO Última Alteração: 17/01/2011

#### Dados da Atividade

Lançamento: 6 - PONTO DE CONTATO  
3 - ISENTA DA TAXA DE PUBLICIDADE  
6 - SIMPLES NACIONAL  
1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL  
Início: 04/02/2008  
Fim:  
Descrição: CNAE: 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA  
CNAE: 8593700 - ENSINO DE IDIOMAS  
CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

#### SÓCIOS

CARLOS VICTOR ACERBI

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

EMITIDA POR ADMIBERN ÀS 13:01:09

VÁLIDA POR TRÊS MESES

Santo André, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2016

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.





**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09359170/0001-31**Razão Social:** CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME**Endereço:** R GERTRUDES DE LIMA 70 APT 32 ANEXO 3A / CENTRO  
/ SANTO ANDRE / SP / 9020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2016 a 27/03/2016**Certificação Número:** 2016022703332050732444

Informação obtida em 04/03/2016, às 09:05:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

COREN-ES  
N.º FLS 354

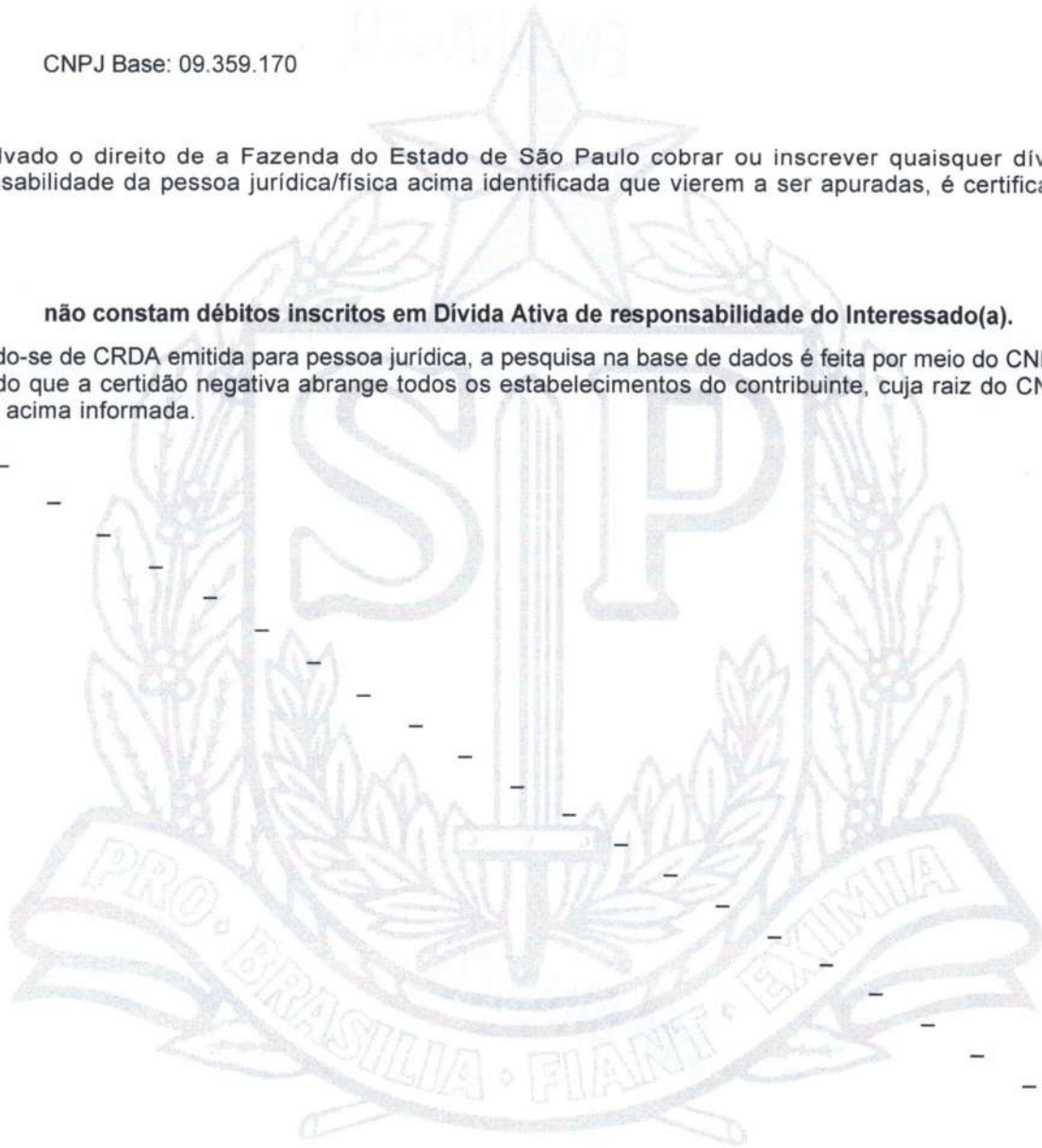
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.359.170

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 10321920

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/03/2016 09:03:42

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

## Declaração de Competência Técnica

Pelo presente, atestamos que a SETE – RESGATES URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS MÉDICAS. Inscrita no CNPJ nº 10.418.064/0001-60 com sede no endereço R. Tomas Antônio Gonzaga, 820. - Lins – SP Cep: 16.400-465, vem contratando os serviços, fornecido pela empresa CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME sob o CNPJ 09.359.170/0001-31 devidamente sediada na Rua Gertrudes de Lima, 70 – Conj. 32 – Centro – Santo André – SP, com os temas descritos abaixo:

**TEMA:** Curso de NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR 7- Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional.

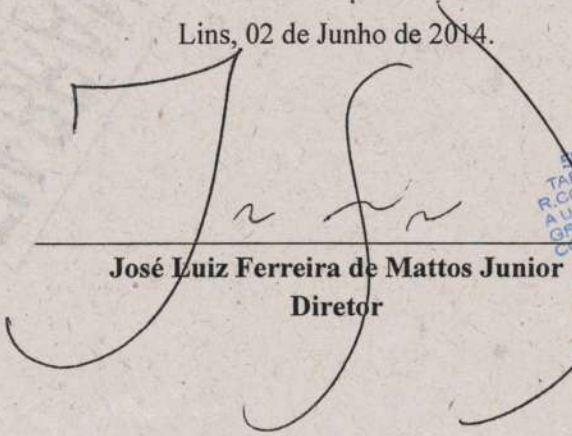
**OBJETIVO:** Capacitação e Aperfeiçoamento de Funcionários.

**CARGA HORÁRIA:** 40 Horas / Aula.

**PERÍODO:** 5 à 9 de Maio de 2014.

NO QUAL ATESTAMOS QUE A EMPRESA CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME, EXECUTOU SEUS SERVIÇOS COM COMPETÊNCIA E QUALIDADE ATENDENDO OS OBJETIVOS APONTADOS.

Lins, 02 de Junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**José Luiz Ferreira de Mattos Junior**  
Diretor





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
CARLOS VICTOR ACERBI - CURSOS		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35122734695	12/02/2008	31/07/2012 11:31:04
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/02/2008	09.359.170/0001-31	

CAPITAL
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA GERTRUDES DE LIMA	NÚMERO: 70
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: 3A - APTO 32, BX14
MUNICÍPIO: SANTO ANDRÉ	CEP: 09020-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
TREINAMENTO EM INFOMÁTICA, ENSINO DE IDIOMAS, CURSO DE RELACIONAMENTO INTERPESSUAL, LIDERANÇA, EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO, CURSO DE TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS, CURSO VARIÁVEL DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CARLOS VICTOR ACERBI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 363.974.288-50, RG/RNE: 436695704 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA GERTRUDES DE LIMA, 70, 3A - APTO 32, BX14, CENTRO, SANTO ANDRÉ - SP, CEP 09020-000, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 707.674/08-6 SESSÃO: 12/02/2008
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).
NUM.DOC: 451.322/10-1 SESSÃO: 22/12/2010
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, ENSINO DE IDIOMAS, CURSO DE RELACIONAMENTO INTERPESSUAL, LIDERANÇA, EXELENÇA NO ATENDIMENTO, CURSO DE TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

NUM.DOC: 003.324/11-4 SESSÃO: 18/01/2011

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TREINAMENTO EM INFOMÁTICA, ENSINO DE IDIOMAS, CURSO DE RELACIONAMENTO INTERPESSUAL, LIDERANÇA, EXELENÇA NO ATENDIMENTO, CURSO DE TÉCNICAS ADMINISTRATIVA, CURSO VARIÁVEL DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35122734695  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/07/2012



Ficha Cadastral Simplificada certificada para CARLOS VICTOR ACERBI:36397428850  
[ Autenticidade: 24143604 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - [www.jucesp.fazenda.sp.gov.br](http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br)

COREN-ES

N.º FLS 157



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.359.170/0001-31</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>12/02/2008</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO ACERBI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R GERTRUDES DE LIMA</b>	NÚMERO <b>70</b>	COMPLEMENTO <b>APT 32 ANEXO 3A</b>	
CEP <b>09.020-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANDRE</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/02/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

COREN-ES

N.º FLS 159

GRUPO  
ACERBI  
ASSOCIADOS

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Empresa: CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME - CNPJ: 09.359.170/0001-31

Nome Fantasia: GRUPO ACERBI

Enquadramento Fiscal: SIMPLES NACIONAL

Inscrição municipal: 182941

Classificação: Microempresa Beneficiária da Lei 123-06

Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal: São Paulo

Endereço: Rua Gertrudes de Lima, 70 - Sala 32 - Centro - Santo André/SP -

CEP: 09020-000

Telefone: (11) 4902-1450 / 3438-5987

Web Site: www.grupoacerbi.com.br

E-mail: [victor@grupoacerbi.com.br](mailto:victor@grupoacerbi.com.br)

Em atendimento ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo Ref. pregão eletrônico nº 003/2016 - Processo nº 1290/2015 apresento nossa proposta de preços para, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho referido processo licitatório, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Elaboração e implantação do PPRA	01	945,36
02	Elaboração e implantação do PCMSO	01	907,00
03	Exames Clínicos - ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	40	1.760,00
04	Validação de Atestados Médicos	40	1.568,00
05	LTCAT - Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01	942,36
06	PPP - Perfil profissiográfico previdenciário (emissão em todas as Demissões)	05	175,00
07	Treinamento de Designado de Cipa	01	444,80
08	Palestras de Promoção da Saúde do PCMSO (com médico).	02	1136,00
09	Palestras de Promoção da Saúde do PPRA	02	934,44
10	Deslocamento técnico para as Subseções (São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim).	03	1.187,04

O valor total de proposta: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como tributos, seguros, transportes, salários e respectivos encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.

Rua Gertrudes de Lima, 70 - sala 32 - Centro - Santo André/SP - CEP: 09020-000

Tel: (11) 4902-1450 / 3438-5987 / 99376-6015

e-mail: [victor@grupoacerbi.com.br](mailto:victor@grupoacerbi.com.br)

CNPJ: 09.359.170/0001-31

COREN-ES

N.º FLS 266



2. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.
3. O Prazo para execução dos serviços: conforme termo de referência, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
4. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

A Carlos Victor Acerbi Cursos ME Declara atender todas as características mínimas exigidas e também declara que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME

CNPJ/MF: 09.359.170/0001-31

Endereço: Rua Gertrudes de Lima, 70 – Sala 32 – Centro – Santo André –

CEP: 09020-000

Tel./Fax: (11) 4902-1450 / (11) 99376-6015

Banco: Brasil Agência: 0264-X c/c: 82643-X

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: Carlos Victor Acerbi

Endereço: Rua Elza, 188

CPF/MF: 363.974.288-50

Naturalidade: Santo André

Estado Civil: Solteiro


Cargo/Função: Proprietário

Cidade: Santo André/ SP CEP: 09175-730.

RG nº: 43.669.570-4/SSP

Nacionalidade: Brasileiro

Santo André, 26 de Fevereiro de 2016.



Representante Legal  
**CARLOS VICTOR ACERBI**  
CNPJ: 09.359.170/0001-31

09.359.170/0001-31

Carlos Victor Acerbi Cursos - ME

Rua: Gertrudes de Lima, 70  
Conj 32 - Centro - CEP: 09020-000  
Santo André - SP





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREN-ES

N.º FLS 1 de 181

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.359.170/0001-31

Certidão n.º: 876489/2016

Expedição: 04/01/2016, às 09:34:01

Validade: 01/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **09.359.170/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CARLOS VICTOR ACERBI, CNPJ nº 09.359.170/0001-31, sediada à Rua Gertrudes de Lima, 70 – Apto 32 – CENTRO – Santo André/SP – CEP 09020-000, declara, sob as penas de Lei, que declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

COREN-ES  
N.º FLS 162  


Santo André, 26 de Fevereiro de 2016.



Representante legal  
**Carlos Victor Acerbi**  
09.359.170/0001-31

**09.359.170/0001-31**

**Carlos Victor Acerbi Cursos - ME**

Rua: Gertrudes de Lima, 70  
Conj 32 - Centro - CEP: 09020-000  
Santo André - SP

COREN-ES

N.º FLS 163


**GRUPO  
ACERBI**  
ASSOCIADOS

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2016 PROCESSO n.º 1290/2015**

Carlos Victor Acerbi Cursos ME, CNPJ n.º 09.359.170/0001-31, sediada na Rua Gertrudes de Lima, 70 sala 32 – Centro – Santos André - SP Cep: 09020-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Santo André, 26 de Fevereiro de 2016.

  
Representante legal  
**Carlos Victor Acerbi**  
09.359.170/0001-31  
363.974.288-50

**09.359.170/0001-31**

**Carlos Victor Acerbi Cursos - ME**

**Rua: Gertrudes de Lima, 70**

**Conj 32 - Centro - CEP: 09020-000**

**Santo André - SP**

Rua Gertrudes de Lima, 70 - sala 32 - Centro - Santo André/SP - CEP: 09020-000  
Tel: (11) 4902-1450 / (11) 3438-5987 / (11) 99376-6015  
e-mail: [grupoacerbi@grupoacerbi.com.br](mailto:grupoacerbi@grupoacerbi.com.br)  
CNPJ: 09.359.170/0001-31

COREN-ES

N.º FLS 164

**GRUPO  
ACERBI  
ASSOCIADOS**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2016 PROCESSO n.º 1290/2015**

Carlos Victor Acerbi Cursos ME, CNPJ n.º. 09.359.170/0001-31, sediada na Rua Gertrudes de Lima, 70 sala 32 – Centro – Santos André - SP Cep: 09020-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Santo André, 26 de Fevereiro de 2016.



Representante legal  
**Carlos Victor Acerbi**  
09.359.170/0001-31  
363.974.288-50

**09.359.170/0001-31**  
Carlos Victor Acerbi Cursos - ME

Rua: Gertrudes de Lima, 70  
Conj 32 - Centro - CEP: 09020-000  
Santo André - SP

Rua Gertrudes de Lima, 70 - sala 32 - Centro - Santo André/SP - CEP: 09020-000  
Tel: (11) 4902-1450 / (11) 3438-5987 / (11) 99376-6015  
e-mail: [grupoacerbi@grupoacerbi.com.br](mailto:grupoacerbi@grupoacerbi.com.br)  
CNPJ: 09.359.170/0001-31

COREN-ES

N.º FLS 365

**GRUPO  
ACERBI  
ASSOCIADOS**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2016 - PROCESSO n.º 1290/2015**

Carlos Victor Acerbi Cursos ME, CNPJ n.º 09.359.170/0001-31, sediada Rua: Gertrudes de Lima, 70 sala 32, Centro – Santo André – SP Cep: 09020-000, neste ato representada por Carlos Victor acerbi, devidamente constituído, doravante denominado Carlos Victor Acerbi Cursos ME, para fins do disposto no do Edital 003/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da 003/2016 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da 003/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da 003/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da 003/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da 003/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da 003/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da 003/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da 003/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES** antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Santo André, 26 de Fevereiro de 2016.

  
Representante legal  
**Carlos Victor Acerbi**  
09.359.170/0001-31  
363.974.288-50

09.359.170/0001-31  
Carlos Victor Acerbi Cursos - ME

Rua: Gertrudes de Lima, 70  
Conj 32 - Centro CEP: 09020-000  
Santo André - SP

CORRIGENDOS


N.º F.L.S. 166



## DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea "j", declaramos que a empresa CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME, CNPJ nº. 09.359.170/0001-31, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Santo André, 26 de Fevereiro de 2016.

  
Representante legal  
**Carlos Victor Acerbi**  
09.359.170/0001-31  
363.974.288-50

09.359.170/0001-31  
Carlos Victor Acerbi Cursos - ME  
Rua: Gertrudes de Lima, 70  
Conj 32 - Centro - CEP: 09020-000  
Santo André - SP

Rua Gertrudes de Lima, 70 - sala 32 - Centro - Santo André/SP - CEP: 09020-000  
Tel: (11) 4902-1450 / (11) 3438-5987 / (11) 99376-6015  
e-mail: [grupoacerbi@grupoacerbi.com.br](mailto:grupoacerbi@grupoacerbi.com.br)  
CNPJ: 09.359.170/0001-31

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09359170/0001-31  
**Razão Social:** CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME  
**Endereço:** R GERTRUDES DE LIMA 70 APT 32 ANEXO 3A / CENTRO  
/ SANTO ANDRE / SP / 9020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2016 a 27/03/2016

**Certificação Número:** 2016022703332050732444

Informação obtida em 04/03/2016, às 09:05:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREN-ES  
N.º FLS 163

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.359.170/0001-31

Certidão n.º: 876489/2016

Expedição: 04/01/2016, às 09:34:01

Validade: 01/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **09.359.170/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MOEN-ES  
N.º FLS 169

Nº 0001

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL  
Número de Ordem: 2

O presente Livro Diário Geral número 2 possui 0050 folhas numeradas do número 0001 ao número 0050 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios do Empresário Individual abaixo identificado:

Nome Empresarial: CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME

Município: SANTO ANDRE

Registro no Cartório JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO nº 35122734695

Data do arquivamento dos atos constitutivos : 12/02/2008

CNPJ: 09.359.170/0001-31

SANTO ANDRE, 01 de Janeiro de 2014

CARLOS VICTOR ACERBI  
EMPRESARIO

ELIANE GOMES DA SILVA  
CRC: 1SP127371-0/4



Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Termo de Autenticação

*Celia Maria Ramos Bezerra*  
Assessora Técnica  
RG: 8.004.294-6

Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste Livro da empresa:  
CARLOS VICTOR ACERBI - CURSOS - ME  
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL  
Nire: 35122734695, por mim autenticado sob nº 65914  
São Paulo, 27/10/2015. Nº Ordem :2

CELIA MARIA RAMOS BEZERRA - R.G.: 8.004.294-6



# Demonstração do Resultado do Exercício

Dezembro de 2014

09.359.170/0001-31

0196 CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME  
RUA GERTRUDES DE LIMA, 70, APTO 32 ANEXO3A, CENTRO, 09020-000, SANTO ANDRE-SP

Conta Analítica

(30000) RECEITAS

(30001) RECEITA LIQUIDA

(30002) RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO

(30100) RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZACAO

(30104) VENDAS DE SERVICOS

RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZACAO

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO

(31000) DEDUCOES DAS RECEITAS

(31001) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA

(31013)(-)IMPOSTO SIMPLES

DEDUCOES DA RECEITA BRUTA

DEDUCOES DAS RECEITAS

RECEITA LIQUIDA

RECEITAS

Saldo Atual

COREN-ES

N.º FLS 570

964.112,87

964.112,87

964.112,87

(119.070,48)

(119.070,48)

(119.070,48)

845.042,39

845.042,39

5º TABELÃO DE NOTA

TABELÃO DE NOTAS DE MARCA ODETE SOUZA MORAES  
R. CORONEL ALFREDO FLAQUER, 193-S. ANTONIO DO  
A. U. T. E. N. T. I. C. O. A. PRESENTE  
REPROGRAFIA EXTRAIDA NESTAS NOTAS  
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL. NÃO  
DOU FE.

STO.  
ANDRE

11 FEV 2016

Marcia Odeete Souza  
 Luiz Marcelo Thenório  
 Andréia Lemos Silva  
 Vinícius Guedes Ribeiro  
 R\$ 3,00 - OBRIGATORIO SELO AUTENTICADOR



**Demonstração do Resultado do Exercício**  
Dezembro de 2014

09.359.170/0001-31

0196 CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME  
RUA GERTRUDES DE LIMA, 70, APTO 32 ANEXO3A, CENTRO, 09020-000, SANTO ANDRE-SP

Saldo Atual

Conta Analítica

(40000) CUSTOS E DESPESAS

(41000) DESPESAS

(41001) DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(41002) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS

(41004) ALUGUEIS	26.054,00
(41006) ASSISTENCIA CONTABIL	4.278,14
(41012) COPA (CAFE, AGUA, ACUCAR)	33,79
(41013) CURSOS	124.670,50
(41014) DESPESAS COM VIAGENS	3.399,11
(41016) DESPESAS DE DEPRECIACAO	4.338,19
(41017) DESPESAS POSTAIS	3.677,14
(41018) ENERGIA ELETRICA	2.045,01
(41020) DESPESAS COM ESTACIONAMENTO	432,70
(41023) LANCHES E REFEICOES	26,00
(41024) LOCACOES DE APARELHOS E	13.512,55
(41028) MATERIAIS DE ESCRITORIO	850,66
(41029) MATERIAIS DE LIMPEZA	280,05
(41032) OUTRAS DESPESAS	712,77
(41036) TAXAS E EMOLUMENTOS	72,00
(41037) TELEFONE/FAX	10.221,83
(41038) VALE REFEICAO	23.934,40
(41039) VALE TRANSPORTE	12.550,80
(41042) DESPESAS COM MOTOBOYS	1.099,80
(41043) DESPESAS C/COMBUSTIVEIS E	437,60
(41046) DESPESAS CARTORIAS	5.962,21
(41047) DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS	6.049,83
(41048) DESPESAS C/IMPRESSOS E	3.111,58
(41049) DESPESAS C/MANUTENCAO REDE E INTERNET	4.055,47
(41051) SERVICOS DE LIMPEZA GERAL	470,00
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS</b>	<b>252.276,13</b>

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(41300) DESPESA DIRETA COM PESSOAL

(41301) DESPESA COM PESSOAL

(41302) SALARIOS E ORDENADOS	143.516,16
(41303) 13o. SALARIO	11.735,82
(41304) FERIAS	11.821,10
(41309) AVISO PREVIO	1.205,00
(41310) FGTS	13.276,63
(41315) EXAMES MEDICOS ADMISSOINAIS E	45,00
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>181.599,71</b>

DESPESA DIRETA COM PESSOAL

(41500) DESPESAS FINANCEIRAS

(41501) DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS

(41503) DESPESAS BANCARIAS	72,00
(41504) ENCARGOS E JUROS DE MORA	3.454,44
<b>DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS</b>	<b>3.526,44</b>

DESPESAS FINANCEIRAS

(41700) DESPESAS COMERCIAIS

(41701) DESPESAS COMERCIAIS GERAIS

(41707) DESPESAS DE LOCACOES DE VEICULOS	580,00
------------------------------------------	--------

COREN-ES

N.º FLS 171

5º TABELIA

TABELIA-MARCIA  
R. CORONEL ALFREDO  
A U T E N T I C A  
REPROGRAFIA  
A QUAL CONFERIR  
DOU FE.

STO.  
ANDRE

Marcia de Almeida - Tab.  
Luiz Manoel de Barros - Escr.  
Andrea Maria Silva - Escr.  
Vinicius Guerra Ribeiro Santos - Escr.  
3110-0811-0100 SELO AUTENTICIDADE!

**Demonstração do Resultado do Exercício**  
Dezembro de 2014

09.359.170/0001-31

0196 CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME  
RUA GERTRUDES DE LIMA, 70, APTO 32 ANEXO3A, CENTRO, 09020-000, SANTO ANDRE-SP

Conta Analítica

DESPEÇAS COMERCIAIS GERAIS  
DESPEÇAS COMERCIAIS  
DESPEÇAS  
CUSTOS E DESPEÇAS

COREN-ES

N.º FLS 272

Saldo Atual

580,00

580,00

437.982,28

437.982,28

407.060,11



Resultado do Exercício

**5º TABELIÃO DE NOTAS**

TABELIÃO: MÁRCIA ODETE SOUZA MORAIS  
R. CORONEL ALFREDO FLAQUER, 193-6, ANDRÉ  
A U T E N T I C O A P R E S E N T E C Ó P I A  
REPROGRÁFICA, EXTRAÍDA NESTAS NOTAS  
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DE QUE  
DOU FE.

STO. ANDRÉ 11/FEV 2016

- Márcia Odete Souza Moraes
- Luiz Marcelo
- Andrea
- Vinicius



Demonstração do Resultado do Exercício  
Dezembro de 2014

09.359.170/0001-31

0196 CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME  
RUA GERTRUDES DE LIMA, 70, APTO 32 ANEXO3A, CENTRO, 09020-000, SANTO ANDRE-SP

Saldo Atual

407.060,11

Conta Analítica

Resultado do Exercício



COREN-ES  
N.º FLS. 273

*[Handwritten signature]*

Reconhecemos o resultado da presente demonstração encerrada em 31/12/2014,  
conforme documentação apresentada.

SANTO ANDRE, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

*[Handwritten signature]*

RIANE GOMES DA SILVA  
CRC: 1SP127371-0/4  
Contador

*[Handwritten signature]*  
CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME  
CNPJ: 09.359.170/0001-31  
CARLOS VICTOR ACERBI  
CPF: 363.974.288/50  
PROPRIETARIO

5º TABELIÃO DE NOTAS

TABELIÃO MARCIA ODETE SOUZA MORAIS  
R. CORONEL ALFREDO FLAQUER, 193-SANTO ANDRÉ-SP  
AUTÊNTICO A PRESENTE COM  
REPROGRÁFICA, EXTRAÍDA NESTAS  
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL  
DOU FE.

SANTO ANDRÉ, 11 DE FEV 2015

- Márcia Odete
- Luiza Marcela
- Andrea L...
- Vinicius G...



BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro de 2014

09.359.170/0001-31

0196 CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME  
RUA GERTRUDES DE LIMA, 70, APTO 32 ANEXO3A, CENTRO, 09020-000, SANTO ANDRE-SP

Saldo Atual

Conta Analítica

( 10000 ) ATIVO

( 10001 ) ATIVO CIRCULANTE

( 10002 ) DISPONIVEL

( 10003 ) CAIXA

( 10004 ) CAIXA GERAL

CAIXA

( 10020 ) BANCO CONTA MOVIMENTO

( 10026 ) BANCO HSBC

BANCO CONTA MOVIMENTO

( 10045 ) APLICACOES FINANCEIRAS

( 10052 ) APLICAO HSBC VGBl

APLICACOES FINANCEIRAS

DISPONIVEL

( 10070 ) CLIENTES

( 10071 ) CLIENTES NACIONAIS

( 10073 ) CLIENTES DIVERSOS

CLIENTES NACIONAIS

CLIENTES

( 15700 ) CREDITOS

( 15850 ) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES

( 15851 ) ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES

ADIANTAMENTO A FORNECEDORES

CREDITOS

ATIVO CIRCULANTE

( 15900 ) ATIVO NAO CIRCULANTE

( 19000 ) IMOBILIZADO

( 19200 ) BENS MOVEIS

( 19201 ) MOVEIS E UTENSILIOS

( 19206 ) VEICULOS

BENS MOVEIS

( 19800 ) (-) DEPRECIACOES

( 19801 ) (-) DEPRECIACAO DE MOVEIS E

( 19805 ) (-) DEPRECIACAO VEICULOS

(-) DEPRECIACOES

IMOBILIZADO

ATIVO NAO CIRCULANTE

ATIVO

COREN-ES

N.º FLS 874

6.605,58

6.605,58

2.329,33

2.329,33

400,00

400,00

9.334,91

378.687,96

378.687,96

378.687,96

300.000,00

300.000,00

300.000,00

688.022,87

35.048,62

50.000,00

85.048,62

(4.141,57)

(833,33)

(4.974,90)

80.073,72

80.073,72

768.096,59

5º TABELIÃO DE NOTAS

TABELIÃO - MARGIA DEDETE SOUZA MORAIS  
R. CORONEL ALFREDO FLAQUER 193 - SANTO ANDRE  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA  
REPROGRAFICA, EXTRAIDA NESTAS NOTAS  
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DE QUE  
DOU FE.

STO. ANDRE 11 FEV 2016



# BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro de 2014

09.359.170/0001-31

0196 CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME  
RUA GERTRUDES DE LIMA, 70, APTO 32 ANEXO3A, CENTRO, 09020-000, SANTO ANDRE-SP

Saldo Atual

Conta Analitica

(20000) PASSIVO

(20001) PASSIVO CIRCULANTE

(25180) OBRIGACOES TRIBUTARIAS

(25190) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER

(25190) IRRF A RECOLHER

(25201) SIMPLES A RECOLHER

IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

(25250) OBRIGACOES TRABALHISTAS

(25251) SALARIOS E ORDENADOS

(25252) SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR

SALARIOS E ORDENADOS

(25300) FGTS

(25301) FGTS A RECOLHER

FGTS

(25305) PREVIDENCIA SOCIAL

(25306) INSS A RECOLHER

PREVIDENCIA SOCIAL

OBRIGACOES TRABALHISTAS

(25350) OUTRAS OBRIGACOES

(25351) CONTAS A PAGAR

(25356) CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER

(25357) CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER

CONTAS A PAGAR

OUTRAS OBRIGACOES

PASSIVO CIRCULANTE

(27000) PATRIMONIO LIQUIDO

(27001) CAPITAL SOCIAL

(27002) CAPITAL SUBSCRITO

(27003) CAPITAL INTEGRALIZADO

CAPITAL SUBSCRITO

CAPITAL SOCIAL

(27050) RESERVA DE LUCROS

(27051) RESERVA LEGAL

(27052) RESERVA DE LUCROS

RESERVA LEGAL

RESERVA DE LUCROS

(27200) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

COREN-ES

N.º FLS 175

563,57

289.784,54

290.348,11

290.348,11

10.509,09

10.509,09

2.557,22

2.557,22

3.048,89

3.048,89

16.115,20

613,55

66,66

680,21

680,21

307.143,52

30.000,00

30.000,00

30.000,00

323.892,96

323.892,96

323.892,96

## 5º TABELIÃO DE NOTAS

TABELIÃO - MÁRCIA ODETE SOUZA MORAIS  
R. CORONEL ALFREDO FLÁQUER, 199 - SANTO ANDRÉ  
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA  
REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS  
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DE QUE  
DOU FE.

STO. ANDRÉ 11 FEV 2015

Márcia Odetete Souza Moraes  
Luiz Marcos de Almeida  
André Luiz de Almeida  
Vinicius de Almeida  
3.10-OB...  
5099190046860  
15505  
CÓPIA AUTÊNTICA  
CÓPIA AUTÊNTICA  
CÓPIA AUTÊNTICA

Data de Emissão: 31/12/2014

Folha: 0047

# BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro de 2014

09.359.170/0001-31

0196 CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME  
RUA GERTRUDES DE LIMA, 70, APTO 32 ANEXO3A, CENTRO, 09020-000, SANTO ANDRE-SP

Conta Analítica		Saldo Atual
(27201)	LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	407.060,11
	(27204) LUCRO DO EXERCICIO	(300.000,00)
	(27206) LUCROS DISTRIBUIDOS ANTECIPADAMENTE	107.060,11
	LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	107.060,11
	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	460.953,07
	PATRIMONIO LIQUIDO	768.096,59
	PASSIVO	

COREN-ES

N.º FLS 176



### 5º TABELIÃO DE NOTAS

TABELIÃO - MÂRCIA ODETE SOUZA MOREIRA  
R. CORONEL ALFREDO FLAQUER, 153 - JARDIM  
AUTÊNTICO A PRESENTAR  
REPROGRÁFICA, EXTRAÍDA NESTA  
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL  
DOU FE...

STO.  
ANDRÉ

11/FEV/2015

Márcia Odetete Souza Moreira  
Luiz Manoel de Souza  
André Luiz de Souza  
Vincício de Souza  
M. 1.10-00





BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro de 2014

COREN-ES

N.º FLS 277

09.359.170/0001-31

0196 CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME  
RUA GERTRUDES DE LIMA, 70, APTO 32 ANEXO3A, CENTRO, 09020-000, SANTO ANDRE-SP

Conta Analitica

Total do Ativo

Total do Passivo

Resultado do Exercício

Saldo Atual

768.096,59

768.096,59

0,00

Reconhecemos o resultado do presente balanço encerrado em 31/12/2014,  
conforme documentação apresentada.

2ª TAB. NOTAS  
STO. ANDRÉ

CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME  
CNPJ: 09.359.170/0001-31  
CARLOS VICTOR ACERBI  
CPF: 363.974.288/50  
PROPRIETARIO

SANTO ANDRÉ, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

2ª TAB. NOTAS  
STO. ANDRÉ

ELIANE GOMES DA SILVA  
CRC: 1SP127371-0/4  
Contador

**2ª TABELA DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ**  
Patrícia Moreira de Mello Cabral - TABELA

Reconheço, por semelhança SEM VALOR, a(s) firma(s)  
de: CARLOS VICTOR ACERBI(331149), ELIANE GOMES DA  
SILVA(347568). Dou fé.  
Santo André - SP, 25 de agosto de 2015  
Em Teste da Verdade  
ARTHUR FUKUNOTO MELINATO  
Custas: R\$ 9,60  
Segurança: 5053485650484953485761545349

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS  
Praça do Carmo, 58 - Centro - Santo André / SP - CEP: 09010-020 - Fones: (11) 4438.7544 - (11) 4438.7472  
(11) 4438.7732 - www.tabelafatosantoandre.com.br - atendimento@tabelafatosantoandre.com.br

5º TABELIÃO DE NOTAS

TABELA - MARCIA ODETE SOUZA MORAIS  
R. CORONEL ALFREDO FLAQUER, 193 - S. ANDRÉ  
AUTÊNTICO A PRESENTE, COPIA  
REPROGRÁFICA, EXTRAÍDA DE NOTAS NOTAS  
A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DE  
DOU FE.

STO. ANDRÉ

11 FEV 2015

Marcia Odete  
Luz Marcia  
Andres Lou  
Vinicius Guedes  
3.19-OBIGATORIO

Data de Emissão: 31/12/2014

Folha: 0049

Nº 0050

TERMO DE ENCERRAMENTO

COREN-ES  
N.º FLS 179

DIÁRIO GERAL

Número de Ordem: 2

O presente Livro Diário Geral possui 0050 folhas numeradas do número 0001 ao número 0050 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2014 a 31/12/2014 do Empresário Individual CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME.

SANTO ANDRE, 31 de Dezembro de 2014

CARLOS VICTOR ACERBI  
EMPRESÁRIO

ELIANE GOMES DA SILVA  
CRC: 129127371-0/4

5º TABELIAO D

TABELIA - MARCIA ODET  
R. OSORNIEL ALFREDO  
AUTENTICADO  
REPROGRAFICA  
A QUAL CONFERIR  
DOU FE.

STO.  
ANDRE

0935A00815055  
173327  
NACIONAL  
SELO AUTENTICADO

Tabelias - Tab.  
 Tabelas - Escr.  
 Tabelas - Escr.  
 Tabelas - Escr.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo


**CÓPIA**

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

Vitória, 10 de março de 2016.

Ao Senhor Antônio Carlos Alves da Motta  
Diretor Executivo  
SO3 Assessoria Ocupacional  
Rua Dionízio Rosendo, 40/52, Centro, Vitória ES  
CEP 29010-100

COREN-ES  
N.º FLS 379  


REF. : Pregão Eletrônico nº 003/2016  
Processo nº 1290/2015

## JULGAMENTO DE RECURSO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO (COREN-ES), neste ato representado pelo seu Presidente, vem, em razão do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado contra o Pregão em epígrafe, proposto pela empresa licitante **SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 36.328.540/0001-46, com sede na Rua Dionízio Rosendo, 40/52, Centro, Vitória ES, CEP 29010-100, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

### I – DO RELATÓRIO

Trata-se da análise das **RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado contra a sessão pública de disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 003/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do Coren-ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo I do edital (Termo de Referência), objetivando explicar os problemas técnicos supostamente ocorridos durante a sessão de disputa, ocorrida no dia 25 de fevereiro de 2016.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 180

## II – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente razões do recurso administrativo, a qual foi recebida pela pregoeira responsável, Jaqueline Fosse Coutinho, no dia 26 de fevereiro de 2016.

No que se refere à tempestividade, verifica-se a exigência da manifestação do recurso e suas razões atender ao item 13.3. e 13.5. do Edital e quanto à forma, atender ao disposto no item 13.8. do mesmo ato convocatório, senão vejamos:

“**13.3.** Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de **5 (cinco) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

(...)

**13.5.** A licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

(...)

**13.8.** Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor Procuradoria Jurídica, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1113, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br).”

Assim, com fulcro nos critérios estabelecidos no edital, este Presidente tomou conhecimento dos fatos alegados para, à luz dos preceitos legais, analisar os fundamentos aduzidos.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 381

3

### III – DAS RAZÕES

Insurge-se a empresa Recorrente em face da sessão pública de disputa de lances do pregão eletrônico em epígrafe, alegando que, das 4 (quatro) licitantes que apresentaram proposta a fim de ofertar lances, 3 (três) não obtiveram êxito, inclusive a Recorrente, alegando que durante o pregão não ofertaram lances por falha técnica relacionada ao site do Banco do Brasil, da qual anexou imagens do site sobre o evento ocorrido.

### IV – DO JULGAMENTO

Em análise ao pleito da Recorrente, verifica-se que os documentos apresentados não são suficientes para comprovar possíveis falhas técnicas do sistema eletrônico denominado “licitações-e”, do Banco do Brasil, visto que não apresentam nenhuma anormalidade.

### V – DA DECISÃO

Diante do fato exposto e da análise às razões recursais, o Presidente do Coren-ES, no uso de suas atribuições e em obediência à Lei nº 8.666/93 e ao Decreto nº 5.450/05, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, decide que:

1 – PRELIMINARMENTE, o presente recurso administrativo apresentado em face da sessão pública de disputa de lances ocorrida no dia 25 de fevereiro de 2016, referente ao Edital nº 003/2016 foi conhecido e, no mérito, as argumentações apresentadas não demonstraram fatos capazes de convencer o Presidente no sentido de rever a fase do pregão ora questionada, ficando, portanto, IMPROVIDO.

É como decido.

  
WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
Presidente – Coren/ES

- Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - <http://www.coren-es.org.br> -

## **Pregão Eletrônico nº 003/2016 Processo nº 1290/2015 – JULGAMENTO DE RECURSO**

Posted By *Informática Coren-ES* On 10 de março de 2016 @ 19:19 In Licitação | [Comments Disabled](#)

---

---

Article printed from Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo:  
<http://www.coren-es.org.br>

URL to article: [http://www.coren-es.org.br/pregao-eletronico-no-0032016-processo-no-12902015-julgamento-de-recurso\\_7735.html](http://www.coren-es.org.br/pregao-eletronico-no-0032016-processo-no-12902015-julgamento-de-recurso_7735.html)



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**LISTA DE POSTAGEM**

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES  
 Cliente: COREN ES  
 Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 - Centro  
 Vitória/ES - CEP: 29010901

Telefone: 2732225349

Nº da Lista: 40311986  
 Contrato: 9912331994  
 Cód Administrativo: 13335316  
 Cartão: 0067588115

Nº do Objeto CEP Peso AR MP VD Valor Declarado Nota Fiscal Volume Destinatário

JS276594463BR 29010100 0 S N N 0 1/1 S03 ASSESSORIA OCUPACIONAL  
 Serviço: 10154 - CARTA COMERCIAL REGISTRADA

Observações: Julgamento de Recurso Adm. ref. Pregão Eletrônico

PAD 2250/2015

COREN-ES / PROJ 14

**Correios** SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO CONTRATO 9912331994

DESTINATÁRIO:  
 S03 ASSESSORIA OCUPACIONAL  
 Rua Dionísio Rosendo, 40/52  
 Centro  
 29010100 - Vitória-ES

AR276594463JS

REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES  
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
 Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42  
 SALA 1116 Centro  
 29010901 Vitória-ES

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO - Julgamento de Recurso Adm. ref. Pregão Eletrônico

ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Elizabeth Moura*  
 NOME DO RECEBEDOR: Elizabeth Moura

TENTATIVAS DE ENTREGA:  
 1º / / : h  
 2º / / : h  
 3º / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:  
 1 Mudou-se  
 2 Endereço Insuficiente  
 3 Não Existe o Número  
 4 Desconhecido  
 5 Recusado  
 6 Não Procurado  
 7 Ausente  
 8 Falecido  
 9 Outros

UNIDADE DE ENTREGA: CABANHO  
 16 MAR 2016

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO: *[Handwritten Signature]*

DATA DE ENTREGA: 16/3/16  
 Nº DOC. DE IDENTIDADE: *[Handwritten]*

Totalizador: cF054372241UE

CO... ES  
 N.º FLS 383  
 a dos Correios



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 384

## AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2016  
Processo nº 1290/2015

O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação e proposta de preço da empresa arrematante do pregão eletrônico nº 003/2016, processo nº 1290/2015, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do Coren-ES e realizar exames complementares**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital (Termo de Referência).

Em análise aos documentos apresentados tempestivamente pela empresa arrematante, qual seja, **Carlos Acerbi Cursos – ME, CNPJ nº 09.359.170/0001-31**, verifica-se a ausência de cópia da cédula de identidade de seu representante e que o objeto social da empresa e o constante na “Declaração de Competência Técnica” são incompatíveis com o objeto da licitação, sendo declarada, portanto, **inabilitada**.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira deliberou conceder o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste aviso na imprensa oficial, para as empresas participantes, que assim desejarem, interpor recurso contra a inabilitação da licitante, encerrando-se este prazo em 18 (dezoito) de março do corrente ano. Inexistindo interposição de recurso no prazo acima estabelecido, o direito ao mesmo decairá automaticamente e a Pregoeira procederá com a continuidade aos atos administrativos pertinentes.

Vitória-ES, 10 de março de 2016.

Jaqueline Posse Coutinho  
Pregoeira



- Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - <http://www.coren-es.org.br> -

**Pregão Eletrônico nº 003/2016 Processo nº 1290/2015 – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

COREN ES  
N.º FLS 185

Posted By *Informática Coren-ES* On 10 de março de 2016 @ 19:21 In Licitação | Comments Disabled

---

Article printed from Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo:  
<http://www.coren-es.org.br>

URL to article: [http://www.coren-es.org.br/pregao-eletronico-no-0032016-processo-no-12902015-aviso-de-julgamento-de-habilitacao\\_7738.html](http://www.coren-es.org.br/pregao-eletronico-no-0032016-processo-no-12902015-aviso-de-julgamento-de-habilitacao_7738.html)

conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 25 e 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICADO E ADJUDICADO o procedimento ora escolhido em favor do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DIOES, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.161.362/0001-83, no valor global de R\$ 30.000,00, para a contratação do objeto em referência, com base no Art. 25 e 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão, ES, 10/03/2016.

**Eraldino Jann Tesch**

Prefeito Municipal

Protocolo 221010

### Vila Valério

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

O Município de Vila Valério-ES, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016, do Processo nº 007/2016**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para alimentação escolar em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, E Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. **Data de Apresentação de habilitação e Projeto de Venda: até o dia 31/03/2016, às 12:00**, na Sala da CPL, situada na Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério; **ABERTURA DA SESSÃO: Às 12:30 horas do dia 31 de Março de 2016. Fornecimento do Edital:** de Segunda à Quinta-Feira, no horário de 11 às 17h, e às Sextas de 07 às 12h, no mesmo endereço citado acima. Informações: tel. (027) 3728-1000. Os interessados poderão requerer o edital através do Site: WWW.vilavalerio.es.gov.br

**JAIME JULIÃO VIEIRA**

Pregoeiro/PM/ VIVA

Protocolo 221099

### Vila Velha

#### Adesão Ata de Registro de Preços

Processo nº 60.256/2015

Por este termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Vila Velha por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna pública adesão interna da Ata Registro de Preços nº 094/2015, Lote 02, Item 01, promovida pela **Secretaria Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito**, que tem por objeto o **Registro de Preços para provável aquisição de Life Belt**, cujas condições estão estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 209/2015, Processo

Administrativo nº 61.364/2014, constituindo o valor total para a adesão de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor da **empresa Flutspuma Industriais Ltda - EPP.**

Vila Velha, 10/03/2016.

**Arnaldo Borgo Filho**

Secretário Municipal de Assistência Social

Protocolo 221053

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2016 PROCESSO Nº. 63.345/2015.

**DAS PARTES:** PMVV X COMPLEMENTO MÓVEIS LTDA ME. **Do objeto:** Registro de Preços para provável aquisição de bancadas para estações de trabalho. **Do Valor:** R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais). **Do Prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de sua publicação. SEMPREV/ PMVV.

Protocolo 221096

### Vitória

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

**Pregão Eletrônico Nº 047/2016 - Processo nº 285207/2016**

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Solução de Armazenamento de Dados (STORAGE). Início de entrega das propostas: dia 14/03/2016. Abertura das propostas: às 14:30h do dia 24/03/2016. Início da sessão de disputa: às 15:00h do dia 24/03/2016.

Informações no Tel.: (27) 3227-9578.

Vitória-ES, 10 de março de 2016.

Tiago Müller Valcher-Pregoeiro Municipal

Protocolo 221188

### Câmaras

### Mucurici

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mucurici - ES, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº 001/2016**, cujo objeto é a aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Mucurici - ES, sendo vencedor do referido certame a empresa **AUTO POSTO LITORAUTO LTDA.** Mucurici (ES), 10 de março de 2016.

**Jair dos Santos Neto**  
Pregoeiro

Protocolo 221038

### Vargem Alta

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 (3ª PUBLICAÇÃO)

A **Câmara Municipal de Vargem Alta - ES**, por meio de seu Pregoeiro, torna público que, em razão da ausência de licitantes na 2ª Sessão, realizará, no dia e horário abaixo especificados, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - ES, nova licitação na modalidade Pregão Presencial. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528-1155. Íntegra do edital no site www.cmva.es.gov.br; **OBJETO** - Aquisição de até 3.000L (três mil litros) de combustível - Gasolina Comum - para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta, no ano de 2016, conforme requisitos especificados em termo próprio.

**TIPO** - Menor preço por litro.

**ABERTURA** - 23/03/2016.

**HORÁRIO** - 13:30h.

Vargem Alta - ES, 09 de março de 2016

**Adilson Ferreira Dias**

Pregoeiro

Protocolo 221110

### Entidades Federais

#### Conselho Regional de Enfermagem

**AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE. Pregão Eletrônico nº 003/2016.**

**Processo nº 1290/2015.** O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação e proposta de preço da empresa arrematante do pregão eletrônico nº 003/2016, processo nº 1290/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para atualizar o PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do Coren-ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, sendo a empresa **Carlos Acerbi Cursos - ME, CNPJ nº 09.359.170/0001-31**, declarada inabilitada, tendo em vista a ausência de cópia da cédula de identidade de seu representante e o objeto social da empresa e o constante na Declaração de Competência Técnica serem incompatíveis com o objeto da licitação. Concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso dos interessados, a partir desta data. Vitória-ES, 11 de março de 2016. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira.

Protocolo 221132

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO. Pregão Eletrônico nº 003/2016. Processo nº 1290/2015.** O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo apresentado pela empresa licitante **S03 Assessoria Ocupacional LTDA-EPP, CNPJ nº 36.320.540/0001-46**, do qual não foi apresentada nenhuma contrarrazão, sobre a sessão pública de lances realizada no dia 25/02/2016, referente ao pregão eletrônico nº 003/2016, processo nº 1290/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para atualizar o PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do Coren-ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, sendo declarado **improvido**.

Vitória-ES, 11 de março de 2016. Wilton José Patrício - Presidente do Coren/ES.

Protocolo 221139

### Entidades Municipais

#### Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-FMS Processo nº 3934/2015**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE**, torna público o resultado do processo licitatório em epígrafe:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme resumidamente descrito a seguir:

Adjudicação: 10/03/2016; Homologação: 10/03/2016; Vencedores: **C.D. DROGARIA REIS LTDA - CNPJ nº 28.997.922/0001-34;**

**CIRURGICA LEAL EIRELI - CNPJ nº 04.563.014/0001-74;**

**Bom Jesus do Norte-ES, 10 de março de 2016.**

**Diego Pereira Rangel**  
Pregoeiro Municipal

Protocolo 221025

#### Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016/FMS**

**TERMOS DE CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS: CONTRATANTE:**

COREN-ES

N.º FLS 857



“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA

JURIDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA

SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 241588 SSP ES

CPF  
 525.401.707-49

DATA NASCIMENTO  
 09/03/1954

FLIAÇÃO  
 HELCIO ALVES DA MOTTA

MARIA LUIZA MARMORE DA MOTTA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 D

Nº REGISTRO  
 00919845919

VALIDADE  
 21/08/2019

1ª HABILITACAO  
 30/01/1979

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 Vitória-Espirito Santo

DATA EMISSÃO  
 26/08/2014

58081254261  
 5336295979

DETRAN - ES - ESPIRITO SANTO

COREN-ES  
 N.º FLS 258

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 964574555

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 964574555

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO**  
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 3124.9400  
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 3124.9400

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, IV da Lei 8933/94.  
 Vitória-ES, 22 de fevereiro de 2016 - 14:24:25

Calita Fagundes Ferreira-Escrivente  
 Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26  
 Selo : 024661.ZVL1601.18424, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

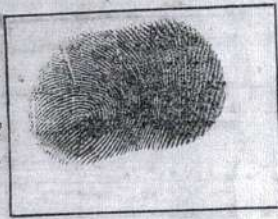
EM BRANCO

*[Handwritten signature]*

N. 241.588 - ES  
Registro Civil

Epedido em: 18.08.1982

Polégar Direito



Assinatura do Titular da Carteira



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CA TEIRA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Instituída pela Resolução CFM n.º 765/76, na conformidade  
da Lei n.º 6.206, de 07/05/75

DR. ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA

Nome  
Helcio Alves da Motta

Maria Luiza M. da Motta

Nacionalidade  
Brasileira

Data do Nascimento  
09.03.1954

Carteira n.º  
2.805

Inscrição n.º  
2.805

Presidente - CRM

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500  
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500  
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8937/94  
Vitória-ES, 11 de janeiro de 2012. 11:11:25 Em Testemunha da verdade

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8937/94  
Vitória-ES, 11 de janeiro de 2012. 11:11:25 Em Testemunha da verdade

Jacqueline Costa Carvalho Gonçalves-Escritora  
Selo: 024661.MNI1202.10121, consulte autent, em:www.tjes.jus.br  
Empl. R\$: 1,96 Taxas R\$: 0,34 Total R\$: 2,30

Jacqueline Costa Carvalho Gonçalves-Escritora  
Selo: 024661.MNI1202.10122, consulte autent, em:www.tjes.jus.br  
Empl. R\$: 1,96 Taxas R\$: 0,34 Total R\$: 2,30

JOREN-ES  
N.º FLS 139

EM BRANCO

# Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória

Reconhecida pelo Governo Federal - Decreto nº 74.638, de 03.10.74

## Certificado de Curso de Especialização

O Diretor da Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM  
no uso de suas atribuições, certifica que o(a) Médico(a) ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA  
filho(a) de HELCIO ALVES DA MOTTA e de MARIA LUIZA MARMORE DA MOTTA  
natural de ESPIRITO SANTO, nascido(a) em 09 de Março de 19 54, concluiu  
o Curso de Especialização em MEDICINA DO TRABALHO, realizado no período de  
15 de Abril de 19 91 a 14 de Novembro de 19 91, com a carga horária  
de 728 horas.

Vitória (ES), 03 de Abril de 19 92

*[Signature]*  
Coordenador do Curso

*[Signature]*  
Diretor da EMESCAM



**CARTÓRIO**  
Certifico e dou fé  
é reprodução  
que me foi  
Selo de Fiscalização  
02 JUL 2007  
AUTENTICAÇÃO  
AEI 22544

**DAVID LACERDA FAFA**  
Tribunal de Justiça  
Rua Duque de  
4-2855  
Centro  
Bairro  
Vitória-ES

**DAVID LACERDA FAFA**  
Tribunal de Justiça  
Rua Duque de  
4-2855  
Centro  
Bairro  
Vitória-ES

**DAVID LACERDA FAFA**  
Tribunal de Justiça  
Rua Duque de  
4-2855  
Centro  
Bairro  
Vitória-ES

COREN-ES  
N.º FLS 186

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA EMPRESA DENOMINADA:**

**“SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP”**



COREN-ES

N.º FLS 193

**ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA**, brasileiro, casado sob o

regime de comunhão parcial de bens, Médico, residente e domiciliado à Rua São Paulo nº 2333, Edifício P. Abrolhos, Apto 301, Itapoã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-715, portador do CPF/MF nº 525.401.707-49 e CI nº 241.588, expedida pela SPC/ES, natural do Espírito Santo, nascido aos 09/03/1954, filho de Hécio Alves da Motta e de Maria Luiza Marmoré da Motta e **LAIZA**

**MARTINS DA MOTTA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 2333, Edifício P. Abrolhos, Apto. 301, Itapoã, Vila Velha/ES, CEP. 29.101-715, portadora do CPF/MF nº 135.390.997-27 e CI nº 2.345.355, expedida pela SSP/ES, natural de Vila Velha/ES, nascida aos 30/01/1991, filha de Antonio Carlos Alves da Motta e de Ana Cristina Ângelo Martins da Motta, e **GIL DA COSTA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de

bens, Médico, residente e domiciliado à Rua Lenira Vincenzi, nº 109, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP. 29.065-520, portador do CPF/MF nº 809.864.477-49 e CI nº 643.116, expedida pela SSP/ES, natural de Vitória/ES, nascido aos 30/12/1964, filho de Gilson Gomes e de Creuza da

Costa Gomes. Únicos sócios componentes da empresa: **SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL**

**LTDA EPP**, sediada na Rua Dionísio Rosendo, nº 52, 1º e 2º pavimento, Centro, Vitória/ES, CEP: 29-010-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.328.540/0001-46, com contrato social arquivado no

Cartório Sarlo sob nº 8971, Livro A-09, em 27/01/1992, 1ª alteração e consolidação do contrato

sob nº 10.108, Livro A-11, em 18/08/1993, 2ª alteração sob nº 10.108, Livro A-11, em 30/11/1993,

3ª alteração e consolidação sob nº 12.612, Livro A-14, em 09/12/1996, 4ª alteração com

consolidação sob nº 12.612, Livro A-09, em 27/07/1998, 5ª alteração e consolidação sob o nº

35007, Livro A-47, em 04/01/2007, declaração de enquadramento de EPP sob nº 40770, Livro A-

57, em 27/11/2008, 6ª alteração e consolidação sob o nº 44710, Livro A-64, em 15/04/2010, 7ª

alteração e consolidação sob o nº 44902, Livro A-64, em 11/05/2010 e 8ª alteração e

consolidação sob o nº 54.413, Livro A-82, em 17/06/2013, RESOLVEM de pleno e comum acordo

alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª- O Objetivo Social da empresa passa a ser:

- (7119-7/04) SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- (7120-1/00) TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- (8640-2/02) LABORATÓRIO CLÍNICO;
- (8630-5/03) ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- (8630-5/02) ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- (8650-0/06) ATIVIDADE DE FONOAUDIOLOGIA;
- (8660-7/00) ATIVIDADE DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE;
- (8630-5/06) SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA;
- (8650-0/03) ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | **RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia e reprodução  
fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º V da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 30 de março de 2016 - 14:28:02

Calita Faqundes Ferreira-Escrevente  
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26  
Seio : 024661.FIIX1603.27994. consulte autenticidade em: www.ties.iuc.br



## SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA EPP



- 2ª - Constitui-se uma filial situada na: **RUA X, S/N, QUADRA 079, LOTE 03, ROSÁRIO DE FATIMA SERRA/ES, CEP. 29.161-133**, a qual girará com o Capital Social da Matriz e explorará o mesmo ramo de atividade.
- 3ª - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um.
- 4ª - A empresa neste ato deixa de ser **Sociedade Simples Limitada** e passa a ter caráter de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, transferindo assim seu registro para Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.
- 5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou revogadas por este instrumento.
- 6ª - À vista a modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:**

COREN-ES  
FLS 192

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DENOMINADA:

#### “SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP”

Constituída pelos sócios: **ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, residente e domiciliado à Rua São Paulo nº 2333, Edifício P. Abrolhos, Apto 301, Itapoã, Vila Velha/ES – CEP: 29.101-715, portador do CPF/MF nº 525.401.707-49 e CI nº 241.588, expedida pela SPC/ES, natural do Espírito Santo, nascido aos 09/03/1954, filho de Hélcio Alves da Motta e de Maria Luiza Marmoré da Motta; **LAÍZA MARTINS DA MOTTA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua São Paulo nº 2333, Edifício P. Abrolhos, Apto 301, Itapoã, Vila Velha/ES – CEP: 29.101-715, portadora do CPF/MF nº 135.390.997-27 e CI. nº 2.345.355, expedida pela SSP/ES, natural de Vila Velha/ES, nascida aos 30/01/1991, filha de Antonio Carlos Alves da Motta e de Ana Cristina Ângelo Martins da Motta e **GIL DA COSTA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, residente e domiciliado à Rua Lenira Vincenzi, nº 109, Mata da Praia, Vitória/ES – CEP: 29.065-520, portador do CPF/MF nº 809.864.477-49 e CI. nº 643.116, expedida pela SSP/ES, natural de Vitória/ES, nascido aos 30/12/1964, filho de Gilson Gomes e de Creuza da Costa Gomes.

- 1ª - A sociedade empresária gira sob a denominação social de: **“SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP”**, e tem a sua sede na **RUA DIONISIO ROSENDO, Nº 52, 1º e 2º PAVIMENTO, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-100.**

*(Handwritten signatures)*  
Pág. 2/5

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 30 de março de 2016 - 14:28:02

Calita Faundes Ferreira-Escrivente  
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26  
Selo : 024661.FUX1603.27995. consulte autenticidade em: www.ties.ius.br





# SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP



2ª- Seu Objetivo Social é a exploração do ramo de:

- (7119-7/04) SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- (7120-1/00) TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- (8640-2/02) LABORATÓRIO CLÍNICO;
- (8630-5/03) ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- (8630-5/02) ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- (8650-0/06) ATIVIDADE DE FONOAUDIOLOGIA;
- (8660-7/00) ATIVIDADE DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE;
- (8630-5/06) SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA;
- (8650-0/03) ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;

COREN-F  
N.º FLS 193

3ª- O Capital Social da empresa é no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em 18.750 (dezoito mil, setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios: (art.997, II e art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA	7.500	7.500,00	40
GIL DA COSTA GOMES	7.500	7.500,00	40
LAÍZA MARTINS DA MOTTA	3.750	3.750,00	20
TOTAL	18.750	18.750,00	100

4ª- A sociedade possui uma filial situada na RUA X, S/N, QUADRA 079, LOTE 03, ROSÁRIO DE FATIMA, SERRA/ES, CEP. 29.161-133, a qual girará com o Capital Social da Matriz e explorará o mesmo ramo de atividade.

5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se apostas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª- A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Janeiro de 1992, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

7ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**PARAGRAFO-ÚNICO:** Ambos os sócios responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da empresa. (art. 997, XIII, CC/2002).

8ª- A sociedade seguirá as normas da Lei 10.406/2002 (NCC), adotando como regência supletiva nos casos omissos no capítulo próprio para Sociedade Limitada, as regras estabelecidas para Sociedade Anônima. (art. 1.052, § único)

Laíza Motta

Pág. 3/5

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 1º da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 30 de março de 2016 - 14:28:02

Calita Fagundes Ferreira-Escrevente

Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26

Selo : 024661.FUX1603.27996. consulte autenticidade em:www.ties.ius.br



**SO3 ASSESSORIA OCUPAIONAL LTDA - EPP**



- 9ª- A administração da sociedade caberá ao sócio, **ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (Art.997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002).
- 10ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)
- 11ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão reuniões sobre as contas e designarão um administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).
- 12ª- A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um.
- 13ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 14ª- Somente o sócio **ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA**, fará jus a uma ~~retirada~~ mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 15ª- Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades mercantis.
- 16ª- No caso de extinção da sociedade será levantado um Balanço Patrimonial da empresa especialmente para este fim e o resultado apurado será dividido ou suportado pelos sócios, na proporção da sua participação no Capital Social. (art. 46, VI, CC/2002).
- 17ª- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- PARAGRAFO-ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1031, CC/2002)
- 18ª- O administrador **ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VITÓRIA-ES  
N.º FLS 194

*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Paróia, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.º V da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 30 de março de 2016 - 14:28:02

Calita Fagundes Ferreira-Escritora  
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26  
Selo : 024461.FUX1603.27997. consulte autenticidade em: www.ties.ius.br



# SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA

19ª - Fica eleito o foro de vitória/ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam a presente Alteração contratual em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas idôneas que também assinam.

Vitória/ES, 18 de Março de 2014.

ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA

LAIZA MARTINS DA MOTTA

GIL DA COSTA GOMES

TESTEMUNHAS:

WALDIR LOZER  
CRC/ES: 3554-O  
CPF: 317.416.657-87

FABRÍCIO BRAUN LOZER  
CI/ES: 1.211.027-ES  
CPF: 030.852.237-03

**CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIAO E OFICIAL  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400  
Av. N. S. da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA, e dou fé. Em Teste em Vitória-ES, 07 de abril de 2014. Cód.: 01081967-08 - 16:12:45

Mayara Fontes Cremasco-Escritoriente  
Qtd 2 Emolumentos R\$: 4,38 Taxas R\$: 0,96 Total R\$: 5,34  
Selo : 024661.EFY1405.15859, consulte autenticidade em:www.ties.ius.br

**CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIAO E OFICIAL  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400  
Av. N. S. da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GIL DA COSTA GOMES, e dou fé. Em Teste em Vitória-ES, 07 de abril de 2014. Cód.: 01081969-01 - 16:12:45

Mayara Fontes Cremasco-Escritoriente  
Qtd 1 Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67  
Selo : 024661.EFY1405.15847, consulte autenticidade em:www.ties.ius.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 27.744.663/0001-77

Oficial Rodrigo Sarlo Antonio

Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080  
Certifico que, nesta data, sob nº 56930 de ordem no Livro A-87, que se deu a 10ª averbação, 8ª Alteração contratual da SO3 Assessoria Ocupacional LTDA EPP, com ato constitutivo registrado sob o nº 8971 do Livro nº A-08. (Este doc. contém 01 fl.)  
Vitória, ES, 07 de abril de 2014

Cláudia Regina Pandolfi

ESCREVENTE

Selo : 024681.EFY1405.20587

Emolumentos R\$: 134,81 Taxas R\$: 29,54 Total R\$: 164,35  
Consulte autenticidade em: www.ties.ius.br

**CARTÓRIO SARLO**  
Rodrigo Sarlo Antonio  
Oficial Tabelião  
Substituto  
Pita de Cássia Pandolfi  
Praça Costa Pereira, 30  
Centro - CEP: 29010-080  
Vitória - ES

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia e reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7º, V da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 30 de março de 2016 - 14:28:02

Calita Fagundes Ferreira-Escritoriente  
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26  
Selo : 024661.FLUX1603.27998, consulte autenticidade em:www.ties.ius.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN-ES

N.º FLS 236

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP**  
**CNPJ: 36.328.540/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:24:18 do dia 22/02/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/08/2016.

Código de controle da certidão: **23F2.9A56.27CF.367C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

COREN-ES  
N.º FLS 197

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2016143267

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.328.540/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 29/03/2016, válida até 27/06/2016.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29 de Março de 2016.

Autenticação eletrônica: **25D02.7249.0DD2E**



# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

SIAR

## Certidão Positiva com Efeito de Negativa

COREN-ES

N.º FLS 198

Emissão : 29/03/2016 - 15:48h

CNPJ .....: 36328540000146

RAZÃO SOCIAL/NOME: SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 28/04/2016 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 29/03/2016 às 15:47 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

41e7af40-639b-45eb-b83b-0f0fc2ea3a9c

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

COREN-ES  
N.º FLS ~~199~~

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36328540/0001-46  
**Razão Social:** S03 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA EPP  
**Endereço:** RUA DIONISIO ROSENDO 52 1 E 2 PAVIMENTO / CENTRO /  
VITORIA / ES / 29010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2016 a 21/04/2016

**Certificação Número:** 2016032313201333898853

Informação obtida em 29/03/2016, às 15:49:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Prefeitura Municipal de Vitória  
Secretaria de Fazenda  
Coordenação de Cadastro Mobiliário

COREN-ES  
N.º FLS 200  
Espelho do Cadastro Mobiliário

Emitido via internet em 29/03/2016 15:50:37

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP  
CPF/ CNPJ 36.328.540/0001-46  
Nome Fantasia  
Natureza Jurídica 206-2 Sociedade Empresária Limitada  
Tipo de Pessoa Jurídica  
Inscrição principal do CNPJ

Inscrição Mobiliária 469413  
Situação Cadastral Normal  
Situação Fiscal Normal

Endereço da Inscrição RUA DIONÍSIO ROSENDO, nº 52 1 E 2 PAVIMENTO, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010100 Ponto de referência:

Endereço de Correspondência RUA DIONÍSIO ROSENDO, nº 52 1 E 2 PAVIMENTO, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010910 Ponto de referência:

Tipo de Unidade Unidade produtiva  
Área 197,10

CNAE

Código	Descrição	Principal	Estimativa
7119-7/04	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	S	N
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	N	N
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	N	N
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	N	N
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	N	N
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	N	N
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	N	N
8650-0/06	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	N	N
8660-7/00	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	N	N

Empresa Contabilidade / Contador

WALDIR LOZER  
CONTABILIDADE LOZER LTDA

DADOS DE LICENCIAMENTO

Licenciamento de Posturas (SEDEC)

Data de Validade 04/09/2016

Licenciamento Ambiental (SEMMAM)

Data de Validade 24/11/2019





COREN-ES  
N.º FLS 201

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.328.540/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/02/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DIONISIO ROSENDO</b>	NÚMERO <b>52</b>	COMPLEMENTO <b>1 E 2 PAVIMENTO</b>	
CEP <b>29.010-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(27) 3200-2290</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/2003</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/03/2016** às **16:00:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREN-ES  
N.º FLS 202

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.328.540/0001-46  
Certidão nº: 29238727/2016  
Expedição: 29/03/2016, às 16:05:29  
Validade: 24/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.328.540/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COREN-ES

N.º FLS 207

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA****NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)  
PARA TODAS COMARCAS****Dados da Certidão****Razão Social:**

SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA EPP

**CNPJ:**

36.328.540/0001-46

**Data de Expedição:**

29/03/2016 16:07:12

**Validade:**

30 DIAS

**Nº da Certidão:**

\* 2015104962 \*

**-- ENDEREÇO --****Município:**

VITORIA

**Bairro:**

CENTRO

**Logradouro:**

RUA DIONIZIO ROSENDO

**Número:**

52

**Complemento:**

- NÃO INFORMADO -

**CEP:**

29.010-100

**-- CONTATO --****Email:**

SO3@SO3.COM.BR

**Telefone Fixo:**

(27) 3198-5600

**Telefone****Celular:**

- NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

**Observações**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão abrange todos os processos dos juizados especiais cíveis, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nas comarcas de Vitória e Vila Velha;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>SO3 ACESSORIA OCUPACIONAL LTDA EPP</b> Natureza Jurídica <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) <b>32201753436</b>	CNPJ <b>36.328.540/0001-46</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>29/04/2014</b>	Data de Início de Atividade <b>27/01/1992</b>	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA DIONISIO ROSENDO, 52, 1 E 2 PAVIMENTO, CENTRO, VITÓRIA, ES, 29.010-100</b>				
Objeto Social <b>SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, TESTES E ANALISES TECNICAS, LABORATORIOS CLINICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE.</b>				
Capital Social: <b>R\$18.750,00</b> (DEZOITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) Capital Integralizado: <b>R\$18.750,00</b> (DEZOITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): <input checked="" type="checkbox"/> Empresa de pequeno porte	Prazo <b>INDETERMINADO</b>	
Último Arquivamento Data: <b>29/04/14</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento(s): <b>ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE</b>			Situação <b>REGISTRO ATIVO</b> Status <b>CONVERTIDA DE SOCIEDADE CIVIL</b>	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ <b>ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA</b> 525.401.707-49	Participação no capital(R\$) 7.500,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador ADMINISTRADOR	Término do Mandato XXXXXXXXXXXX
<b>GIL DA COSTA GOMES</b> 809.864.477-49	7.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
<b>AIZA MARTINS DA MOTTA</b> 135.390.997-27	3.750,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
FILIAIS NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA:				
NIRE: 32900469486	CNPJ: 36328540000227	ENDEREÇO COMPLETO: RUA X, S N, QUADRA: 079; LOTE: 03; ROSARIO DE FATIMA, SERRA, ES, 29.161-133		

HORA DA EXPEDIÇÃO: 11:25:06

CÓDIGO DE CONTROLE: E30E34D50EF3F088

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo  
de forma eletrônica podem ser verificados no endereço  
[www.jucees.es.gov.br/certidaoweb](http://www.jucees.es.gov.br/certidaoweb)

Vitória - ES, 19 de FEVEREIRO de 2016

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO  
XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 – Processo nº 1290/2015

COREN-ES  
N.º FLS 206

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, 29 de Março de 2016.

  
Dr. Antonio Carlos Alves da Motta

Diretor Executivo

089.00002805-1  
DR. ANTÔNIO CARLOS ALVES DA MOTTA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

COREN-ES

N.º FLS 207

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 – Processo nº 1290/2015

Em atendimento à determinação do Edital acima referenciado, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Vitória/ES, 29 de Março de 2016.

  
Dr. Antonio Carlos Alves da Motta

Diretor Executivo

00002805-1  
DR. ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 – Processo nº 1290/2015

COREN-ES  
N.º FLS 208

Declaro, para fins de participação Pregão Eletrônico nº 003/2016, que o Senhor Antonio Carlos Alves da Motta, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa SO3 Assessoria Ocupacional Ltda-EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 36.328.540/0001-46, localizada à Rua Dionizio Rosendo, 52, Centro, na cidade de Vitoria/ES, para fins do disposto no Pregão Eletrônico nº 003/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 003/2016 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 003/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 003/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 003/2016, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 003/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 003/2016 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;
- (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Vitória, 29 de Março de 2016.

  
Dr. Antonio Carlos Alves da Motta  
Diretor Executivo

080.00002805-1  
DR. ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 – Processo nº 1290/2015

COREN-ES  
N.º FLS 209

SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP, CNPJ 36.328.540/0001-46, declara para os devidos fins que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

Vitória, 29 de Março de 2016.

  
Dr. Antonio Carlos Alves da Motta

Diretor Executivo

080000002805-1  
DR. ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA



VITÓRIA-ES  
N.º FLS 210  
[Handwritten Signature]



Vitória 29 de Março de 2016

### DECLARAÇÃO

A **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA – SAMU/192** com sede na Rua Doutor Joao dos Santos Neves, 143 - Parque Moscoso – Vitoria/ES, inscrito no CNPJ nº 28.141.190/0001-86, declara para os devidos fins que a **SO3 Assessoria Ocupacional Ltda-EPP**, com sede na Rua Dionizio Rosendo, 52, Centro, Vitoria-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.328.540/0001-46, vem prestando serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, até a presente data.

Atenciosamente,

*Andre Camilo Gomes*  
Assessor Administrativo  
SAMU - 192

[Handwritten Signature]  
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITORIA – SAMU/192  
CNPJ: 28.141.190/0001-86

[Handwritten Signature]  
Vinicius D. A. Maciel  
Coordenador Administrativo  
SAMU 192

Responsável: \_\_\_\_\_

**28 141 190/0001-86**  
**Irmandade da Santa Casa**  
**de Misericórdia de Vitória**  
Rua Dr. João dos Santos Neves, 143  
CEP 29018-180  
**VITÓRIA - ES**



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

COREN-ES  
N.º FLS 211

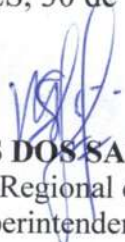
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-

**CONAB**, Empresa Pública Federal, criada pela Lei n.º 8.029, de 12/04/1990, com Matriz em Brasília -DF e sede da Superintendência Regional em Vitória -ES, situada à Av. Princesa Isabel, 629, Sala 702, Ed. Vitória Center- Centro -Vitória/ES-CEP.29010904, **ATESTA** para os devidos fins que a **SO3 Assessoria Ocupacional Ltda-EPP**, com sede na Rua Dionísio Rosendo, 52, Centro, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.328.540/0001-46, vem prestando serviços profissionais especializados na área de Medicina e Segurança do Trabalho, desde de Maio/2009, não havendo restrição quanto a idoneidade da empresa, bem como, ressaltamos a qualidade dos seus serviços, até a presente data, com o seguinte escopo:

- Atualização e desenvolvimento de **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional(PCMSO)**.
- Realização dos Exames Clínicos Laboratoriais e Complementares com emissão do **Atestado de Saúde Ocupacional - ASO** (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional).
- Atualização e desenvolvimento do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais(PPRA)**.
- Elaboração do **Perfil Profissiográfico Previdenciário(PPP)** abrangendo as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores.
- Elaboração do **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho(LTCAT)**.

Vitória-ES, 30 de março de 2016

  
**BRÍCIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Superintendência Regional do Espírito Santo  
Superintendente



Vitoria/ES, 29 de Março de 2016.

### DECLARAÇÃO

O **SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPIRITO SANTO** com sede na Av. Jeronimo Monteiro, 935 - Centro - Vitoria/ES, inscrito no CNPJ nº 27.364.462/0001-44, declara para os devidos fins que a **S03 Assessoria Ocupacional Ltda - EPP**, com sede na Rua Dionizio Rosendo, 52 - Centro, Vitoria - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.328.540/0001-46, vem prestando serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, até a presente data.

Atenciosamente,



Mônica Braga Ronchetti Ferri  
Unidade de Gestão de Pessoas  
Gerente

27.364.462/0001-44

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E  
PEQUENAS EMPRESAS DO ESP. SANTO  
SEBRAE - ES

Av. Jerônimo Monteiro, 935  
Centro - CEP 29010-003

Vitória - ES

SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPIRITO  
SANTO  
CNPJ: 27.364.462/0001-44

COREN-ES

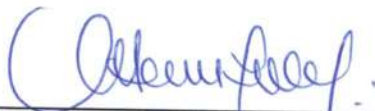
N.º FLS 223

Vila Velha/ES, 29 de Março de 2016.

### DECLARAÇÃO

A **VIP ESCAPE AUTO CENTER LTDA ME** com sede na Rod. Carlos Lindemberg, 7722, Centro, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ nº 10.632.472/0001-10, declara para os devidos fins que a **SO3 Assessoria Ocupacional Ltda-EPP**, com sede na Rua Dionizio Rosendo, 52, Centro, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.328.540/0001-46, vem prestando serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, até a presente data.

Atenciosamente,



**VIP ESCAPE AUTO CENTER LTDA ME**

CNPJ: 10.632.472/0001-10

Responsável: CARLOS HENRIQUE F. PINTO

### CARIMBO DA EMPRESA

10.632.472/0001-10  
VIP - ESCAPE AUTO CENTER EIRELI - ME  
Rod. Carlos Lindemberg, Nº. 7722  
Jaburuna - Cep.: 29.123-136  
VILA VELHA - ES

Vila Velha/ES, 29 de Março de 2016.

### DECLARAÇÃO

A **SCAPE SHOW AUTO CENTER LTDA** com sede na Rua Antonio Ataide, 1693, Divino Espirito Santo, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ nº 08.846.359/0001-96, declara para os devidos fins que a **SO3 Assessoria Ocupacional Ltda-EPP**, com sede na Rua Dionizio Rosendo, 52, Centro, Vitoria-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.328.540/0001-46, vem prestando serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, até a presente data.

Atenciosamente,

**CARIMBO DA EMPRESA**

  
~~SCAPE SHOW AUTO CENTER LTDA~~  
**SCAPE SHOW AUTO CENTER LTDA**

CNPJ: 08.846.359/0001-96

Responsável: SOAD ID CARMD


[08.846.359/0001-96]  
SCAPE SHOW  
AUTO CENTER LTDA.  
Rua Antônio Ataide, nº 1692  
Divino Espirito Santo, Vila Velha  
CEP: 29.100-290

Cariacica/ES, 29 de Março de 2016.

### DECLARAÇÃO

A **CASA DO SILENCIOSO AUTO PEÇAS LTDA** com sede na Rod. BR 262 Km 01 Jardim América, Cariacica/ES, inscrito no CNPJ nº 27.172.105/0001-84, declara para os devidos fins que a **SO3 Assessoria Ocupacional Ltda-EPP**, com sede na Rua Dionizio Rosendo, 52, Centro, Vitoria-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.328.540/0001-46, vem prestando serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, até a presente data.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
CASA DO SILENCIOSO AUTO PEÇAS LTDA  
CNPJ: 27.172.105/0001-84  
Responsável: JOÃO DO CARMO

**CARIMBO DA EMPRESA**

**27.172.105/0001-84**

**CASA DO SILENCIOSO AUTO PEÇAS LTDA**

Rod. BR 262, Km 01

Jardim América - Cariacica - ES

CEP: 29.140-261

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contratante:** SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP com sede à Rua Dionisio Rosendo, 52, Centro, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.328.540/0001-46. Sendo representada pelos seus sócios.

**Contratado:** FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS, residente à Rua Rua Dionizio Abaurre, 543 - 4D 303 - Jardim Camburi, Vitória/ES na qualidade de Engenheiro registrado no CREA sob o nº ES-024209/D., endereço eletrônico - [ribeiro.engseguranca@gmail.com](mailto:ribeiro.engseguranca@gmail.com)

**Cláusula 1ª.**

Horário de Trabalho: 15 horas semanais

**Cláusula 2ª.**

Honorário: R\$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

**Cláusula 3ª.**

Objetivo: Prestação de serviços na área de Execução e Realização de Projetos como Responsável técnico pela empresa.

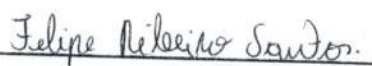
**Cláusula 4ª.**

Rescisão de Contrato: O presente contrato será por tempo indeterminado podendo ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Vitoria/ES, 22 de Abril de 2013

  
Assinatura e Carimbo CNPJ

  
Assinatura do Profissional

**36.328.540/0001-46**  
**SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL**  
**S/C LTDA**  
Rua Dionizio Rosendo, nº 40 - Centro  
Cep.: 29010-100 - Vitória - ES

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato** | **RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 - TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 30 de março de 2016 - 14:38:30

Calita Fagundes Ferreira-Escritor  
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26  
Selo : 024661.FUX1603.28120, consulte autenticidade em [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br)







CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

COREN-ES

N.º FLS. 217

### Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 13565

Validade: 28/05/2016

Protocolo: 00075389/2016

Razão Social: SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL S/C LTDA  
Endereço: RUA DIONISIO ROSENDO, nº 40. CENTRO  
Município / UF: VITÓRIA - ES  
Registro CREA-ES: 5965 Registrada desde: 03/07/2001  
Data de reabilitação:  
Capital social: 18.750,00 Data Reg. Capital: 27/07/1998  
CNPJ: 36328540000146

#### Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
MECÂNICA E METALÚRGICA	MECÂNICA E METALÚRGICA
SEGURANÇA DO TRABALHO	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

#### Objeto Social:

"Prestação de serviços em saúde ocupacional em geral; representação de produtos e equipamentos hospitalares, medicinais; segurança do trabalho, prestação de serviços em engenharia, manutenção e atividades correlatas".

#### Responsáveis Técnicos:

##### LIPE RIBEIRO SANTOS

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	ES-024209/D	Data de Registro:	03/02/2011
Registro Nacional (RNP):	0809266741	Data do Visto:	
		Data do Vínculo:	10/07/2013

#### Títulos:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
- ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº359/1991 DO CONFEA.  
ENGENHEIRO MECÂNICO  
- ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

#### Sócios / Diretores:

##### ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA

Início:	18/08/1993	CPF:	525401707-49
Qualificação:	MEDICO		

##### CARLOS ALBERTO VIEIRA

Início:	27/07/1998	CPF:	52622452772
Qualificação:	ENGENHEIRO ELETRICISTA		

Início: 27/01/1992 CPF: 836645217-49

Qualificação: FONOAUDIOLOGA

## Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data	Estado	Situação
2016	Única	388,65	28/01/2016	ES	Quitado
2015	Única	353,70	30/01/2015	ES	Quitado
2014	Única	391,26	31/03/2014	ES	Quitado
2013	Única	391,00	29/07/2013	ES	Quitado
2012	Única	432,25	29/07/2013	ES	Quitado

COREN-ES

N.º FLS 218

Finalidade: DIREITO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com o artigo 2º parágrafo 1º, incisos não concede a Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objeto social, sem a participação direta e efetiva de seus responsáveis técnicos citados, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais e perderá a validade caso ocorra qualquer desvinculação do mesmo, bem como perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES nos termos das resoluções 266 de 15/12/1979 e 336 de 27/10/1989, ambas do CONFEA.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 13565

Emitida via Internet em : 3/29/2016 4:40:29 PM

Acesso realizado utilizando o IP:

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA / CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - ES  
**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

REGISTRO Inscrita no CRM sob nº: 0000303-ES Em: 30/03/1994 Certificado válido até: 30/03/2017

Razão Social ou Denominação:  
**SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL S/C LTDA**

Nome Fantasia:  
**SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL**

Endereço:  
**RUA DIONIZIO ROSENDO N 52**

Município:  
**Vitória** UF: **ES**

CNPJ (MF):  
**36328540000146** Lic. Funcionamento: - Cep: **29010100**

Responsável Técnico:  
**ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA** Licença válida até: - Inscr. CRM nº: **002805**

Certifico que a instituição de saúde acima identificada inscreveu-se neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento às disposições da Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e das resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980 e 1.980, de 11/07/2011. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

*Maria Luiza Sarlo*  
 Maria Luiza Sarlo dos Santos  
 Assistente Administrativo Pleno  
 / Registro PJ - CRM-ES

Funcionário/CRM-ES  
 Dr. Aloizio Faria de Souza  
 Presidente do CRM-ES  
 Diretor/CRM-ES

COREN-ES  
 N.º FLS 239

303/2016

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabellionato | RODRIGO SARLO ANTONIO  
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 - TABELIÃO E OFICIAL  
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilmar - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94  
 Vitória-ES, 30 de março de 2016 - 14:28:02

Calita Faqundes Ferreira-Escrevente  
 Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26  
 Selo : 024661.FUX1603.27999, consulte autenticidade em: www.ties.ius.br





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-ES


COREN-ES  
N.º FLS 220

## CERTIDÃO Diretor Técnico

Certifico, para os devidos fins, que o estabelecimento SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL S/C LTDA, Nome Fantasia SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL, CNPJ 36.328.540/0001-46, Registro Nº 0000303-ES, sito à RUA DIONIZIO ROSENDO N 52 CENTRO, na cidade de Vitória - ES, funciona sob a direção técnica do(a) Dr(a). ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA, inscrito sob o CRM nº 0002805-ES.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

  
Maria José Silva Zorzal dos Santos  
Assistente Administrativo Pleno  
Registro PJ - CRM-ES

  
Dr. Aloizio Faria de Souza  
Presidente do CRM-ES

Vitória, 14 de março de 2016

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabellionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.º da Lei 8935/94  
Vitória-ES, 30 de março de 2016 - 14:28:02


Calita Faundes Ferreira - Escrevente  
Emolumentos R\$: 2,56 Taxas R\$: 0,70 Total R\$: 3,26  
Selo : 024661.FUX1603.28002. consulte autenticidade em: www.ties.ius.br



COREN-ES  
N.º FLS 221

CRMES | Conselho Regional | X

www.crmes.org.br/index.php?medicosNome=&medicosCRM=2905&medicosUF=ES&medicosSituacao=



# CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Institucional Serviços Legislação Transparência Imprensa Downloads Contato

pesquisar...

**Busca de médicos**

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:  
 Número seguido da letra "P": inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.  
 Número precedido da sigla "EMS": inscrição de estudante médico estrangeiro.  
 Número precedido do número "300": inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do médico:

Número e UF do CRM:

Município:

Última atualização desta UF: 29/03/2016

Situação:

Tipo de inscrição:

Especialidade:

Captcha (Sequência de Caracteres):

buscar

Nome do Médico	Situação	CRM	Estado
Antonio Carlos Alves da Motta	Rivo	2905	ES

Tipo de Inscrição: Principal  
 Especialidade/Área de Atuação:  
 MEDICINA DO TRABALHO - ROE Nº 1872

**REGRAS DA PUBLICIDADE MÉDICA**  
 Código de Processo Ético Profissional

**Código de Ética Médica**

**Certificação Digital**

**DOWNLOADS DE CARTILHAS E MANUAIS**

**Revista Bioética**

**Código de Processo Ético Profissional**

**CID 10 VERSÃO 2008**

**CREDDO COM DIGITAL**

Iniciar CRMES | Conselho Re... Documento | - Micros...

08:14

**PROPOSTA DE PREÇO**

**COREN-ES**  
**N.º FLS 222**

**Ao**  
**Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo**  
**Ref. pregão eletrônico nº 003/2016 – Processo nº 1290/2015**

**LOTE 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01 ✓	Elaboração e implantação do PPRA	01	R\$ 1.155,33
02 ✓	Elaboração e implantação do PCMSO	01	R\$ 1.307,05
03 ✓	Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	40	R\$ 40,00
04 ✓	Validação de Atestados Médicos	40	R\$ 38,30
05 ✓	LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01	R\$ 942,36
06 ✓	PPP – Perfil profissiográfico previdenciário (emissão em todas as Demissões).	05	R\$ 35,00
07 ✓	Treinamento de Designado de Cipa	01	R\$ 437,68
08 ✓	Palestras de Promoção da Saúde do PCMSO (com médico).	02	R\$ 568,00
09 ✓	Palestras de Promoção da Saúde do PPRA	02	R\$ 467,22
10	Deslocamento técnico para as Subseções (São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim).	03	R\$ 493,38
<b>VALOR TOTAL: R\$10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).</b>			

**Observações:**

- I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;
- II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**DADOS DA EMPRESA:**

- a) Razão Social: **SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP**
- b) CNPJ nº: 36.328.540/0001-46
- c) Inscrição Estadual nº: Isenta
- d) Endereço: Rua Dionizio Rosendo, 52, Centro, Vitória/ES
- e) Telefone/fax: (27) 3198-5600
- f) Endereço eletrônico: [www.so3.com.br](http://www.so3.com.br)
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato: Antonio Carlos Alves da Motta
- h) Qualificação do representante: Brasileiro, Casado, Médico/Diretor Executivo, CPF 525.401-707-49, RG 241.588/ES, Residente à Rua São Paulo, 2333, Edifício Porto Abrolhos, apto 301, Itapuã, Vila Velha/ES CEP29.101-715.
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, nº da conta): Banco Banestes, AG 207, Conta Corrente 3.706.041.

COREN-ES  
N.º FLS 223

Vitoria/ES, 29 de Março de 2016.

36.328.540/0001-46

SO 3 ASSESSORIA OCUPACIONAL  
S/C LTDA

Rua Dionizio Rosendo, nº 49 - Centro  
Cep.: 29010-100 - Vitória - ES



Assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

DR. ANTONIO CARLOS ALVES DA MOTTA  
080.00002805-1

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2016/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / N.º Processo: 1290/2015)

Às 14:32:54 horas do dia 25/02/2016 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 1290/2015 - 2016/003/2016 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de segurança do trabalho e Medicina do trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do COREN/ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo 01 do edital.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de segurança do trabalho e Medicina do trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do COREN/ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo 01 do edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/02/2016 11:16:03:663	SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP	R\$ 10.700,00
15/02/2016 15:06:45:296	ENFEMED SAUDE E SERVICOS LTDA	R\$ 11.000,00
23/02/2016 12:31:20:282	CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME	R\$ 10.000,00
25/02/2016 10:08:49:115	SANTOS & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA	R\$ 10.888,16

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de segurança do trabalho e Medicina do trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do COREN/ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo 01 do edital.



Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/02/2016 12:31:20:282	CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME	R\$ 10.000,00
25/02/2016 11:16:03:663	SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP	R\$ 10.700,00
25/02/2016 10:08:49:115	SANTOS & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA	R\$ 10.888,16
15/02/2016 15:06:45:296	ENFEMED SAUDE E SERVICOS LTDA	R\$ 11.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 25/02/2016, às 15:22:11 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de segurança do trabalho e Medicina do trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do COREN/ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo 01 do edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 10/03/2016, às 15:00:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/03/2016, às 15:00:41 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de segurança do trabalho e Medicina do trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do COREN/ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo 01 do edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - JAQUELINE FOSSE COUTINHO - desclassificou o fornecedor: CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME. No dia 01/04/2016, às 11:25:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/04/2016, às 11:25:36 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de segurança do trabalho e Medicina do trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do COREN/ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo 01 do edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos o arrematante vencedor por ter apresentado o segundo menor preço. No dia 01/04/2016, às 14:08:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/04/2016, às 14:08:54 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de segurança do trabalho e Medicina do trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do COREN/ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo 01 do edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o objeto deste licitação à empresa vencedora por ter entregue os documentos de habilitação tempestivamente e de acordo com o edital.

No dia 01/04/2016, às 14:08:54 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de segurança do trabalho e Medicina do trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do COREN/ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo 01 do edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP com o valor R\$ 10.700,00.

No dia 10/03/2016, às 15:00:37 horas, o Pregoeiro da licitação - JAQUELINE FOSSE COUTINHO - desclassificou o fornecedor - CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de segurança do trabalho e Medicina do trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do COREN/ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo 01 do edital. O motivo da desclassificação foi: O arrematante Carlos Acerbi Cursos - ME foi inabilitado, pois, apesar de recebermos seus documentos de habilitação e proposta de preço tempestivamente, faltou cópia da identidade de seu representante e o objeto social da empresa e o constante na "Declaração de Competência Técnica" são incompatíveis com o objeto da licitação. Assim, concedo o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do ES, ou seja, até dia 18/03/2016, para os interessados apresentarem recurso contra a inabilitação da empresa.

No dia 01/04/2016, às 14:10:30 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

  
JAQUELINE FOSSE COUTINHO





Pregoeiro da disputa

  
WILTON JOSE PATRICIO

Autoridade Competente

  
JULIANA HARCKBART COSTA

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

09.359.170/0001-31 CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME

06.189.991/0001-89 ENFEMED SAUDE E SERVICOS LTDA

23.374.436/0001-46 SANTOS & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA

36.328.540/0001-46 SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP





## Licitação [nº 618536] e Lote [nº 1]

Responsável	WILTON JOSE PATRICIO
Pregoeiro	JAQUELINE FOSSE COUTINHO
Apoio	JULIANA HARCKBART COSTA

**COREN-ES**  
**N.º FLS 229**

## Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME	ME*	Desclassificado	R\$ 10.000,00	10/03/2016 15:00:37:794
2 SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP	EPP*	Arrematante	R\$ 10.700,00	10/03/2016 15:00:37:794
3 SANTOS & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 10.888,16	25/02/2016 10:08:49:115
4 ENFEMED SAUDE E SERVICOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 11.000,00	15/02/2016 15:06:45:296

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
25/02/2016 14:32:54:780	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
25/02/2016 14:32:54:780	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$10.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
25/02/2016 14:32:54:780	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
25/02/2016 14:32:54:780	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
25/02/2016 14:32:54:780	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
25/02/2016 14:32:54:780	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
25/02/2016 14:33:15:861	PREGOEIRO	Boa tarde, senhores licitantes
25/02/2016 14:33:45:349	PREGOEIRO	Estamos iniciando os trabalhos e esperamos realizar um excelente negocio
25/02/2016 14:36:21:114	PREGOEIRO	Informamos que em instantes iniciaremos o tempo randomico.
25/02/2016 14:37:09:910	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
25/02/2016 14:37:39:311	PREGOEIRO	A partir de agora a sessão podera ser encerrada a qualquer momento pelo sistema
25/02/2016 14:37:39:910	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$10.000,00.
25/02/2016 14:40:05:679	PREGOEIRO	Senhor licitante, unico presente, sei que o valor ofertado pode ser reduzido mais.
25/02/2016 14:40:22:783	PREGOEIRO	Nao deseja propor um preco melhor?
25/02/2016 14:41:14:909	PREGOEIRO	ainda da tempo de ofertar mais lances e garantir a sua como melhor proposta.
25/02/2016 15:00:34:910	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
25/02/2016 15:00:34:910	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 22 minutos e 55 segundos.
25/02/2016 15:00:34:910	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME no valor de R\$10.000,00.
25/02/2016 15:00:34:910	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
25/02/2016 15:08:34:773	PREGOEIRO	Senhores licitantes, de acordo com o item 13.3 do edital, concedemos a partir de agora o prazo de 5 minutos para quem quiser, manifestar a intencao de recorrer em relacao a esta sessao de disputa.
25/02/2016 15:09:59:927	PREGOEIRO	A manifestacao tambem podera ser enviada para o e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br
25/02/2016 15:12:49:025	PREGOEIRO	Recebemos uma manifestacao de intencao de recurso da empresa SO3 Assessoria Ocupacional LTDA-EPP, CNPJ 36.328.540/0001-46.
25/02/2016 15:13:52:705	PREGOEIRO	A licitante alega que no momento da sessao de disputa ela estava logada, porem aparecia como ausente e nao conseguia dar lances.
25/02/2016 15:15:35:839	PREGOEIRO	Informo que aceito o pedido de recurso, tendo a Recorrente o prazo de 3 dias consecutivos para apresentar as razoes do recurso administrativo, nos termos do item 13.5 do edital.
25/02/2016 15:16:36:382	PREGOEIRO	O prazo comeca a contar a partir de hoje.
25/02/2016 15:18:01:478	PREGOEIRO	Informo que a manifestacao de recurso e as razoes serao disponibilizadas neste site (licitacoes-e) e no do Coren-ES (www.coren-es.org.br).
25/02/2016 15:19:54:392	PREGOEIRO	Ficam as demais licitantes identificadas e intimadas desde logo para, querendo, apresentarem as contrarrazoes em igual prazo (3 dias consecutivos), a contar a partir do termino do prazo da recorrente, conforme o disposto no item 13.5 do edital.
25/02/2016 15:20:49:400	PREGOEIRO	Informo que nao recebi mais nenhuma manifestacao de intencao de recurso.
25/02/2016 15:21:19:568	PREGOEIRO	Assim, agradecemos pela participacao de todos e encerramos neste momento a sessao de disputa.
25/02/2016 15:22:11:524	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
25/02/2016 15:22:13:231	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.
25/02/2016 15:44:06:217	PREGOEIRO	Prezados licitantes, anexamos a manifestação de recurso da empresa SO3 Assessoria Ocupacional LTDA-EPP, conforme informado no chat. <b>A situação da licitação [618536] foi alterada para sucesso.</b>
10/03/2016 15:05:17:767	PREGOEIRO	O arrematante Carlos Acerbi Cursos - ME foi habilitado, pois, apesar de recebermos seus documentos de habilitação e proposta de preço tempestivamente, faltou cópia da identidade de seu representante

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
10/03/2016 15:05:45:926	PREGOEIRO	e o objeto social da empresa e o constante na "Declaração de Competência Técnica" são incompatíveis com o objeto da licitação. Assim, concedo o prazo de 5 dias úteis,
10/03/2016 15:05:58:033	PREGOEIRO	contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do ES, ou seja, até dia 18/03/2016, para os interessados apresentarem recurso contra a inabilitação da empresa.
29/03/2016 10:38:42:683	PREGOEIRO	Senhores licitantes, diante do decurso do prazo para manifestação do fornecedor 1º colocado, o qual foi desclassificado, convocamos o 2º colocado, empresa SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP para apresentar os documentos de habilitação e
29/03/2016 10:41:21:480	PREGOEIRO	proposta de preço nos termos do edital. Solicitamos, caso deseje, a redução do valor de sua proposta, de forma a cobrir o preço do 1º colocado.
29/03/2016 10:42:36:697	PREGOEIRO	Esclarecemos que o prazo para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço para o 2º colocado, empresa SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP, começa a contar a partir de hoje.

Mostrando de 1 até 38 de 38 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

COREN-ES

N.º FLS 229

## Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	15/02/2016 15:06:45:296	R\$ 11.000,00	ENFEMED SAUDE E SERVICOS LTDA
2	23/02/2016 12:31:20:282	R\$ 10.000,00	CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME
3	25/02/2016 10:08:49:115	R\$ 10.888,16	SANTOS & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
4	25/02/2016 11:16:03:663	R\$ 10.700,00	SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

## Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	10/03/2016 15:00:41:052 - Arrematado
Data/Hora	01/04/2016 11:25:36:880 - Declarado vencedor
Data/Hora	01/04/2016 14:08:54:306 - Adjudicado
Fornecedor	SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP
Contratado	R\$ 10.700,00

## Fornecedor desclassificado

Data/Hora	10/03/2016-15:00:37
Fornecedor	CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME
Observação	O arrematante Carlos Acerbi Cursos - ME foi inabilitado, pois, apesar de recebermos seus documentos de habilitação e proposta de preço tempestivamente, faltou cópia da identidade de seu representante e o objeto social da empresa e o constante na "Declaração de Competência Técnica" são incompatíveis com o objeto da licitação. Assim, concedo o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do ES, ou seja, até dia 18/03/2016, para os interessados apresentarem recurso contra a inabilitação da empresa.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra


COREN-ES  
N.º FLS 236

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2016  
Processo nº 1290/2015

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1, do processo nº 1290/2015, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de controle nº 003/2016, tipo menor preço global, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do Coren-ES e realizar exames complementares**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **SO3 Assessoria Ocupacional LTDA-EPP**, CNPJ nº 36.328.540/0001-46, a qual propôs o valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Vitória-ES, 01 de abril de 2016

  
Jaqueline Fosse Coutinho  
Pregoeira do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2016  
Processo nº 1290/2015

COREN-ES

N.º FLS 231

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, controle nº 003/2016, tipo menor preço global, processo nº 1290/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do Coren-ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, tendo como vencedora a empresa **SO3 Assessoria Ocupacional LTDA-EPP, CNPJ nº 36.328.540/0001-46**, a qual propôs o valor de **R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)**.

Vitória-ES, 01 de abril de 2016.

Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

10

RESÍDUOS VILA VELHA LTDA.  
**Valor Total do lote 01:** R\$ 13.828.800,00 (treze milhões oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais). **Valor Total do lote 02:** R\$ 310.320,00 (trezentos e dez mil e trezentos e vinte reais).

Vila Velha (ES), 01/04/16.  
**SCHEYLA ARMANI**  
Presidente da CPL I  
**Protocolo 226178**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**N.º 010/2016**  
**Processo nº 05.616/2016**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Prefeitura de Vila Velha torna pública a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** da licitação em epígrafe, cuja abertura se daria na data de 08/04/2016, por motivo de impugnação interposta. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA (ES). Nova data de realização do certame será publicada posteriormente.

Vila Velha/ES, 01/04/2016  
**Scheyla Armani**  
Presidente/Pregoeiro-CPL1  
**Protocolo 226430**

**RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016 PROCESSO Nº 54.211/2015 PE.: 202/5015 DAS PARTES:** PMVV X CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - **Do objeto:** Registro de Preço para provável aquisição medicamentos. **Do Valor:** R\$ 130.920,00 (Cento e trinta mil novecentos e vinte reais) **Do Prazo:** 12 (doze) meses.

**Andréia Passamani B. Corteletti**  
Secretária Municipal de Saúde Vila Velha/ES  
**Protocolo 226270**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2016. PROCESSO Nº. 58.938/2015. DAS PARTES:** PMVV X CALUX COMERCIAL EIRELI. **Do objeto:** Registro de Preços para provável aquisição de coletores em POLIETILENO. **Do valor:** R\$ 117.900,00 (cento de dezessete mil e novecentos reais) correspondentes ao LOTE I e 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) correspondente ao LOTE II. **Do Prazo:** Vigência de 12 (doze) meses contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação. SEMSU/ PMVV.

**Protocolo 226294**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2016. PROCESSO Nº. 58.938/2015. DAS PARTES:** PMVV X COLECT VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME. **Do objeto:** Registro de preços para provável aquisição de contêiner tipo eco-pev. **Do valor:** R\$ 644.500,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos

reais), correspondentes ao LOTE III. **Do Prazo:** Vigência de 12 (doze) meses contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação. SEMSU/ PMVV.

**Protocolo 226307**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2016. PROCESSO Nº. 58.938/2015. DAS PARTES:** PMVV X CENTRAL CONDOMÍNIOS LTDA EPP. **Do objeto:** Registro de preços para provável aquisição de fita galvanizada e fecho galvanizado. **Do valor:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondentes ao LOTE IV e R\$ R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), correspondente ao LOTE V. **Do Prazo:** Vigência de 12 (doze) meses contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação. SEMSU/ PMVV.

**Protocolo 226311**

Câmaras

Aracruz

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2016-CMA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de tela de sombreamento e estrutura metálica incluindo instalação nos estacionamentos da Câmara. A Câmara Municipal de Aracruz - CMA, depois de transcorridas todas as formalidades legais decidiu **HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação em favor da **EMPRESA:** SOUZA E LISBOA COMERCIO E SERVIÇO DE TOLDOS LTDA EPP; Item 01 com valor unitário por m² de R\$ 89,0217 perfazendo o valor total de R\$ 40.950,00 (quarenta mil, e novecentos e cinquenta reais); conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8666/93; para que produzam os seus efeitos legais. Aracruz, 01 de Abril de 2016.

**Rosane Ribeiro Machado**  
Presidente da Câmara  
**Protocolo 226220**

Boa Esperança

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PROCESSO Nº 7.072/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016. CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES. **CONTRATADA:** E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais). **OBJETO:** serviços de prestação de serviço relacionados a softwares para a gestão pública, incluindo a concessão de licença de uso dos mesmos e os serviços de implantação, parametrização, customização, instalação, migração de dados, treinamentos de usuários,

suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas informatizados para a Gestão Integrada da Execução Orçamentária e Financeira (Contabilidade e Tesouraria), a Gestão Integrada de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, a Gestão de Almoxarifado, e a Gestão de Patrimônio, para atender necessidades nesta Câmara Municipal, conforme as informações, especificações, quantitativos, condições e requisitos constantes deste Contrato e do Termo de Referência que o originou. **VIGÊNCIA:** 01/04/2016 a 31/03/2017 (12 meses). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Boa Esperança - ES, 30 de Março de 2016.

**Pedro José Dutra Sobrinho**  
Presidente da Câmara  
**Protocolo 226210**

Vila Valério

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**N.º 7380/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 001/2016 - REEDIÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (pães, salgados e outros) para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital. A Câmara Municipal de Vila Valério-ES, através de seu Pregoeiro oficial e equipe de apoio, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, torna público aos interessados que o Pregão em epígrafe foi julgado **DESERTO**, mediante o não comparecimento de licitantes.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1255. Vila Valério, em 01 de abril de 2016.

**EVANDO RAASCH**  
Pregoeiro Oficial da CMVIVA  
**Protocolo 226145**

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

**AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 003/2016. Processo nº 1290/2015.** O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do

Pregão Eletrônico nº 003/2016, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr Wilton José Patrício, no processo nº 1290/2015. **Lote 01:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para atualização do PPARA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do Coren-ES e realizar exames complementares. **Empresa Vencedora:** SO3 Assessoria Ocupacional LTDA-EPP, CNPJ nº 36.328.540/0001-46. **Valor:** R\$ 10.700,00. Vitória-ES, 05 de abril de 2016. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira/Coren-ES.

**Protocolo 226246**

Entidades Municipais

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**001/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2016**

**Objeto:** "contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e suporte a infraestrutura de sistemas de informação".

Considerando a Ata de Habilitação de Julgamento de propostas da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra/ES, referente ao Processo Licitatório com vistas à contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e suporte a infraestrutura de sistemas de informação, a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA o objeto da Licitação acima, à empresa FLAVIA JOSE PAULA ME, que apresentou a proposta de menor preço: R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), e o Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra/ES, Ademar Pereira Lima Júnior, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 001/2016, realizado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 001/2016.

Conceição da Barra/ES 01 de abril de 2016.

**Protocolo 226263**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares

**IPASLI - INST. PREV. ASSIST. SERVIDORES DO - MUNICÍPIO DE LINHARES ES.**  
**RESUMO DOS ATOS EXPEDIDOS**



**Resumos De Termos Aditivos Contratuais**

2º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2014, Alteração da Cláusula Sétima - Da Vigência, sendo a vigência do contrato PRORROGADA até 26 de março de 2017 de acordo com o art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de comum acordo entre as partes a partir deste Termo Aditivo. Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor, sendo o total para esta prorrogação de 12 (doze) meses o valor de R\$ 2.518.569,84 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Das demais cláusulas: Permanecem mantidas e inalteradas.

Serra - ES, 01 de Abril de 2016.  
Neidia Maura Pimentel  
Presidenta da CMS.

**Protocolo 226352**

**Entidades Federais**

**Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA -**

Edital

de Convocação.

Ficam os senhores acionistas da Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, convocados a comparecer à reunião das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem às 14:00 horas do dia 20 de abril de 2016, em sua sede social, na Avenida Getúlio Vargas, 556, Centro, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, a fim de deliberar sobre a seguinte

**ORDEN DO DIA:**

**I.** Exame e Votação do Relatório da Administração, Balanço e Demais Demonstrações Contábeis, referentes ao Exercício de 2015;

**II.** Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Fixação da Remuneração dos Administradores;

**III.** Eleição de membros para o Conselho de Administração - CONSAD;

Vitória 11 de março de 2016

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO  
Presidente do Conselho de Administração da CODESA

**Protocolo 221658**

**Entidades Municipais**

**Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares**

EDITAL 025/2016 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A Presidente Interina da Fundação Faceli, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior de Linhares, no uso de suas atribuições legais, torna público que não houve interposição de recursos contra o resultado final do Certame, permanecendo o mesmo resultado divulgado no Edital 009/2016, em 18 de janeiro de 2016 e divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Pessoal Técnico-científico da Faceli, referente ao Edital 002/2016

**Aviso aos Acionistas da Companhia Docas do Espírito Santo - "CODESA"**

*Encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, situada à Avenida Getúlio Vargas, 556 - Centro, Vitória-ES, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6404, de 15/12/1976, relativos ao Exercício de 2015.*

Vitória, 04 de março de 2016  
**GRACIANO ULISSES MERLO** --  
Diretor Presidente

**Protocolo 224052**

**Conselho Regional de Enfermagem**

RESUMO DE CONTRATO -

CONTRATADO: **QUALITY**

**SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA**

- ME; OBJETO: Contratação

de empresa especializada em

prestação de serviços de limpeza

e conservação diária; PRAZO:

30 dias. INÍCIO: 05/04/2016 a

04/05/2016. VALOR: R\$ 2.180,00

(dois mil, cento e oitenta reais).

PROCESSO: PAD nº 337/2016.

Vitória, 31 de março de 2016. Dr.

Wilton José Patrício - Presidente do

COREN-ES.

**Protocolo 226088**

RESUMO DE CONTRATO -

CONTRATADA: SO3 Assessoria

Ocupacional LTDA-EPP, CNPJ nº

36.328.540/0001-46. OBJETO:

Prestação de serviços de Engenharia

de Segurança do Trabalho e

Medicina do Trabalho para atualizar

o PPR (Programa de Prevenção

de Riscos Ambientais), elaborar,

coordenar e executar o PCMSO

(Programa de Controle Médico e

Saúde Ocupacional) do Coren-ES e

realizar exames complementares.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12

(doze) meses, a contar a partir

do dia 11/04/2016. VALOR:

R\$ 10.700,00. PROCESSO:

1290/2015. Vitória-ES, 05 de abril

de 2016. Dr Wilton José Patrício -

Presidente do Coren-ES.

**Protocolo 226243**

Colocação	Candidato(a)	Pontuação
<b>Bibliotecário</b>		
1º	Jessica E. Rodrigues	22 pontos
2º	Syonara Galina	21 pontos
3º	Ana Maria S. C. de Oliveira	Inabilitada
4º	Gilma Garose Castoldi	Inabilitada
5º	Sabrina S. de P. Rangel	Inabilitada
<b>Tradutor Intérprete de Libras</b>		
1º	Vanessa Castro dos Santos	53 pontos
2º	Samara Gomes Vieira	50 pontos
3º	Patrícia Alves de Assis	Inabilitada
<b>Monitor para Educação Especial</b>		
1º	Vinicius Vieira dos Santos	65 pontos
2º	Maria Aparecida Coutinho	57 pontos
3º	Fernanda Silva Pereira	41 pontos
4º	Ana Lucia M. Schulz	30 pontos
<b>Monitor Educacional</b>		
1º	Mara Gisela Barcelos	57 pontos
2º	Iranli da S. de Jesus	55 pontos
3º	Carina Souza Fernandes	50 pontos
4º	Augusta Daniela Dias	45 pontos
5º	Julliana A. da Paixão	43 pontos
6º	Lorena Hofman de Souza	43 pontos
7º	Maria Jose Souza	42 pontos
8º	Rosângela B. Fernandes	40 pontos

Linhares, 03 de fevereiro de 2016

Maria Thereza C. G. e Souza

Presidente Interina

**Protocolo 226182**

RESULTADO FINAL DO EDITAL 046/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

A Presidente Interina da Fundação Faceli, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior de Linhares, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Pessoal Técnico-científico, para preenchimento de vaga para o cargo de Tradutor/Intérprete de Libras, conforme a seguir:

Não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar do Certame, permanecendo o mesmo resultado divulgado em 17 de março de 2016, tendo sido aprovada a candidata Joyce Dias Florêncio da Concelção.

Linhares, 22 de março de 2016

Maria Thereza C. G. e Souza

Presidente Interina

**Protocolo 226184**

unitário da gasolina comum, alterando o valor unitário de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) e reajustar o preço unitário do álcool combustível, alterando o valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

DO VALOR: Terá uma redução no valor de R\$ 2.760,38 (dois mil, setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), passando o montante de R\$ 216.168,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais), para R\$ 213.407,62 (duzentos e treze mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos), deduzidos os encargos legais.

PROCESSOS: 2989 e 2990/2016  
Santa Teresa, 23 de março de 2016.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 226096**

**Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2015**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa Posto Canaã Ltda.

DO OBJETO: Reajustar o preço

**Fundo Municipal de Saúde de São Mateus**

**RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 035/2015**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES.

VIVIANE NASCIMENTO CRUZ.

OBJETO: rescisão do contrato nº. 035/2015, a partir de 22/03/2016,



**Coren**<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

N.º FLS 234

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 010 – 05 de ABRIL DE 2016

**Autoriza a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/PPRA e Elaboração, coordenar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – Coren-ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XX do Regimento Interno do Coren-ES, aprovado pela Decisão Cofen nº 002/2013;

Considerando o caput do art. 38 da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

### RESOLVE:


Art. 1º - Autorizar a contratação da empresa **SO3 Assessoria Ocupacional Ltda-EPP, CNPJ nº 36.328.540/0001-46**, para prestação dos serviços acima citados, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência de fls. 1/7 dos autos, cujo valor é de **R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)**, conforme propostas apresentadas no PAD nº 1290/2015.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Vitória (ES), 05 de abril de 2016.

*[Assinatura]*  
**Dr. Wilton José Patrício**  
Presidente do Coren-ES

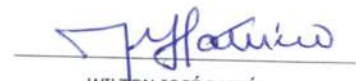
<b>COREN/ES</b> 08.332.733/0001-35		Nota de empenho		Exercício 2016	
<b>Número:</b> 280 <b>Tipo:</b> Global		<b>Processo:</b> 1290/2015 <b>Modalidade Contratada:</b> Pregão		<b>Emissão:</b> 07/04/2016	
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 - Outros Serviços e Encargos					
<b>Favorecido</b> Nome: SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA EPP Endereço: RUA DIONISIO ROSENDO Nº 52 1 E 2 PAVIMENTO Bairro: centro Cidade/UF: Vitória / ES CEP: 29010100 Telefone: (27) 3200-2290 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:					
<b>CNPJ/CPF</b> 36.328.540/0001-46		<b>Dados Bancários</b> Banco: Agência: Conta:			
<b>Valor:</b> 10.700,00 Dez Mil e Setecentos Reais					
<b>Histórico:</b> Valor empenhado a SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA EPP, Contratação de empresa especializada para elaboração dos manuais de PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais E PCMSO - Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional do COREN-ES.					
<b>Saldo Anterior</b> 27.980,00		<b>Valor da Nota</b> 10.700,00		<b>Saldo Atual</b> 17.280,00	

**COREN-ES**  
**N.º FLS** 235  


Vitória-ES, 07 de abril de 2016

  
THIAGO SOCOLOTT DA SILVA  
CONTADOR  
CRC-ES 020437/O-0  
111.763.217-22

  
ELIAS DE SOUZA LIMA  
TESOUREIRO  
COREN-ES 427414  
022.585.507-00

  
WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
PRESIDENTE  
COREN-ES 68864  
845.155.117-34



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra



## OFÍCIO COREN-ES/CPL Nº 376/2016

Vitória, 26 de abril de 2016.

COREN-ES

N.º FLS 236

**Ao Ilmo. Sr. Antônio Carlos Alves da Motta**  
**Diretor Executivo da Empresa SO3 Assessoria Ocupacional LTDA-EPP**  
Rua Dionísio Rosendo, nº 52, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-100.

Assunto: **Solicitação de assinatura do contrato ref. Pregão Eletrônico Coren-ES nº 003/2016.**

Prezado Antônio,

Tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do Coren-ES e realizar exames complementares, da qual a empresa SO3 Assessoria Ocupacional LTDA-EPP foi a vencedora, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe duas vias do contrato para serem assinadas por V. Sa. e, após, devolver-nos uma via. Segue anexo também cópia da Ordem de Serviço nº 010/2016 e da Nota de Empenho nº 280/2016.

Atenciosamente,

  
JAQUELINE FOSSE COUTINHO  
Pregoeira – Coren/ES

**LISTA DE POSTAGEM**

Nº da Lista: 43638780

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

Contrato: 9912331994

Cliente: COREN ES

Cód Administrativo: 13335316

Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 - Centro

Cartão: 0067588115

Vitória/ES - CEP: 29010901

Nº do Objeto

CEP

Peso

AR

MP

VD

Valor Declarado

Nota Fiscal

Volume

Destinatário

Telefone: 2732225349

DW158343965BR 29010100

0 S N N

0

1/1

SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL

Observações: Ofício Coren-ES/CPL nº 376/2016

CONTRATO 9912331994

COREN-ES/CPL

COLE aqui

SIGEP

AVISO DE RECEBIMENTO

CORREIOS

PAO 1290/2016

COREN-ES

24

COREN-ES

N.º FLS 237

a dos Correios

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

1198

27/4/16

27 ABR 2016

UNIDADE DE ENTREGA

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

1 Mudou-se

2 Endereço insuficiente

3 Não Existe o Número

4 Desconhecido

5 Recusado

6 Não Procurado

7 Ausente

8 Falhado

9 Outros

DATA DE ENTREGA

Nº DOC DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO Ofício Coren-ES/CPL nº 376/2016

REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42

SALA 1116 Centro

29010901 Vitória-ES

AR158343965DW

DESTINATÁRIO:

SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL

Rua Dionísio Rosendo, 40/52

Centro

29010100 Vitória-ES

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º

2º

3º

:

:

:

h

h

h

Cole aqui

Cole aqui

Totalizador: WP93612

Data de emissão: 26/04/2016

Página: 1 de 1



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN - ES

Nº FLS.: 238

*Cynthia Maciel*  
RESPONSÁVEL

**MEMORANDO N.º 347/2016/SECRETARIA/COREN-ES.**

Vitória, 26 de abril de 2016.

De: Cynthia Maciel Machado Moraes  
Assessora de Secretaria Geral do Coren-ES

Para: Dr. Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar o **PAD n.º 1290/2015** referente à contratação de empresa especializada para elaboração dos manuais de PPRA PCMSO, cujo Pregão Eletrônico n.º 003/2015 teve como vencedora a **empresa SO3 Assessoria Ocupacional Ltda – EPP.**

Pelo exposto acima, solicito a esta presidência a indicação de 02 (dois) nomes para que possa ser providenciada a Portaria de nomeação do Gestor/Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato vinculado à empresa supracitada.

Atenciosamente,

**Cynthia Maciel**  
Assessora de Secretaria Geral do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

1  
COREN - ES  
Nº FLS.: 239  
*apptuca*  
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## CONTRATO COREN-ES Nº 009/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 845.155.117-34, identidade nº 14.050-7-PM/ES, telefone (27) 3222-5349, endereço eletrônico [diretoria@coren-es.org.br](mailto:diretoria@coren-es.org.br), residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, de outro a empresa **SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.328.540/0001-46, com sede na rua Dionísio Rosendo, nº 52, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANTÔNIO CARLOS ALVES DA MOTTA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 525.401.707-49, identidade nº 241.588 - SSP/ES, telefone (27) 3198-5600, endereço eletrônico [so3@so3.com.br](mailto:so3@so3.com.br), residente e domiciliado na rua São Paulo, nº 2.333, Ed. Porto Abrolhos, apto. 301, Itapuã, Vila Velha - ES, CEP 29101-715, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016, PROCESSO Nº 1290/2015, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do Coren-ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 003/2016, Processo nº 1290/2015, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



## CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)**.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. Os pagamentos efetuados pelo Coren-ES ficarão condicionados à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100 \times 365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%





6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. Os serviços contratados seguirão as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Outros Serviços e Encargos. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050.

### CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na realização do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;



d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do objeto discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.



10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

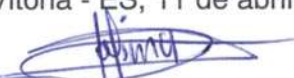

Vitória - ES, 11 de abril de 2016.

  
WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
COREN-ES

  
ROBSON LUIZ D'ANDREA  
PROCURADOR GERAL  
COREN-ES

TESTEMUNHAS:

  
NOME: RAIMUNDO DE ASSIS MARTINS  
CPF: 002.336.547-12

  
ELIAS DE SOUZA LIMA  
CONSELHEIRO TESOUREIRO  
COREN-ES  
  
ANTÔNIO CARLOS ALVES DA MOTTA  
DIRETOR EXECUTIVO  
S03 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-EPP

  
NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA  
CPF: 076.064.117-00



## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

#### 1. DO OBJETO

1. OBJETO presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para:

1.1. Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren-ES), e as subseções acordo com as localidades previstas no Anexo C do Termo de Referência;

1.2. Elaboração, coordenar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO do Coren-ES, bem como exercer as demais atribuições previstas na Norma Regulamentadora nº7 (NR 7) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

1.3. Realizar exames complementares do PCMSO do Coren-ES nos Anexos A e B.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o disposto no artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, assim como no Decreto n. 6.856/2009, que regulamenta o artigo 206-A da Lei 6514/1977 acerca dos exames médicos periódicos de servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.2. Considerando, outrossim, que o Coren-ES, não conta com profissionais habilitados para elaborar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação para tanto.

2.3. A continuidade do serviço se justifica, pois uma vez elaborado e implementado, a empresa contratada deverá tão somente coordenar e executar o programa durante toda a vigência. Dessa forma, o serviço será realizado com qualidade e celeridade, evitando retrabalho, e consequentemente, desperdício de recursos públicos.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7  
COREN - ES

Nº RES.: 245

RESPONSÁVEL

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: DA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – (PPRA)**

3.1. A atualização do PPRA dependerá da realização de vistoria técnica de antecipação, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais, físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimento decorrentes da exposição de empregados e assessores a elementos agressores provenientes do processo laborativo.

3.2. A atualização, elaboração e implementação do PPRA deve ser realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-ES (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação, deverá ser entregue uma cópia ao Coren/ES para arquivamento.

3.2.1. O Coren/ES, irá nomear um empregado para acompanhara a implementação do PPRA em suas dependências que deverá constar nesse documento.

3.3. A atualização deverá ser feita com base na inspeção de todos os locais de trabalho do Coren/ES e seus respectivos postos de serviço, cujos endereços encontram-se no Anexo C desse Termo.

3.4. O PPRA deverá ser atualizado em todas as unidades, de acordo com a tabela contida no Anexo C desse termo.

3.5. O PPRA deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos), e de acidentes. A contratada deverá redigir o PPRA atendendo aos itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.6. O PPRA será elaborado por meio de:

3.6.1. Levantamento dos riscos e perigos existentes no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES;



3.6.2. Classificação da significância dos riscos e perigos;

3.6.3. Definição dos indicadores de desempenho associados a riscos identificados;

3.6.4. Definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos e perigos na unidade do Coren/ES.

3.7. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/78), principalmente a NR-9, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. A temperatura será medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

3.8. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior deverá integrar o documento apresentado pela empresa, e entregue copia ao Coren-ES, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados, para arquivamento.

#### 4. DA ELABORAÇÃO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

4.1. Para a elaboração e atualização, o do PCMSO, o Médico do Trabalho deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste:

4.1.1. O Coren/ES, ira nomear um empregado para acompanhar a implementação do PCMSO em suas dependências que deverá constar nesse documento.

4.2. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

4.3. O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódico e específicos de todos os empregados e assessores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

4.4. Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido conforme a Lei 6.514/1977, Seção V, Art. 168 e a na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso.



- 4.5. A realização dos exames deverá ocorrer mediante a convocação feita através da Administração do Coren/ES.
- 4.6. O pagamento dos exames a baixo discriminado será realizado na empresa contratada com o custeio da contratante (Coren/ES), com cobrança, mediante a nota fiscal de serviço e emissão de boleto bancário.
- 4.7. São partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO:
- I. Exame médico Admissional;
  - II. Exame médico Periódico;
  - III. Exame de retorno ao trabalho;
  - IV. Exame de mudança de função;
  - V. Exame demissional (exoneração ou aposentadoria).
- 4.8. Os exames acima elencados compreendem:
- a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
  - b) Exames complementares a critério do médico do trabalho, bem como os exigidos pela Norma regulamentadora NR-7.
- 4.9. Para a realização das consultas e emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO), o empregado será encaminhado à empresa contratada ou clínica designada.
- 4.10. Para cada exame médico realizado, deverá ser emitido pelo Médico do Trabalho, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO; em três (03) vias, sendo uma via para a Contratada, uma via para o empregado, outra via será encaminhada ao Coren/ES e arquivada na pasta do empregado na sede do Coren/ES.
- 4.11. Tendo em vista a necessidade atual conhecida estima-se a realização anual do quantitativo constante nos anexos A e B.

## 5. DA PERÍCIA DE ATESTADOS MÉDICO DOS EMPREGADOS DO COREN/ES

Os empregados que apresentarem atestados médico ao Coren/ES será encaminhado para o médico do trabalho para perícia e avaliação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O médico do trabalho, vinculado à empresa contratada, deverá:



- 6.1.1. Executar exames ocupacionais periódicos em todos os empregados e assessores e fornecer planilhas atualizadas com nomes, cargos, e validades dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos no PCMSO;
- 6.1.2. Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam. Informar a controladoria geral do Coren/ES para as devidas providências.
- 6.1.3. Executar exames médicos de retorno ao trabalho, obrigatoriamente no primeiro dia que o empregado ou assessor retornar as suas atividades laboral, quando o afastamento, por motivo de doença ou acidente, seja por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 6.1.4. Executar exame demissional a ser realizado dentro dos 15 (quinze) dias que antecedem o desligamento definitivo do empregado e assessor, qualquer que seja o motivo;
- 6.1.5. Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;
- 6.1.6. Coordenar o PCMSO;
- 6.1.7. Realizar no mínimo duas palestras de uma hora cada uma, durante a vigência do contrato, para todos os empregados, assessores e estagiários versando sobre temas a serem definidos entre as partes e planejados com base nos problemas (de maior frequência), verificados nos exames clínicos dos funcionários, além de participar e elaborar programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
- 6.1.8. Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para a controladoria geral do Coren/ES;
- 6.1.9. Elaborar Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), entregar documento físico e digital a administração do Coren/ES;
- 6.1.10. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais, sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado;





**6.1.11.** Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, sob responsabilidade do Coren/ES, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do empregado do órgão;

**6.1.12.** Avaliar, na realização dos exames periódicos, dos empregados e assessores, em dois momentos distintos: primeira consulta com solicitação dos exames e após a realização dos mesmos para a emissão do ASO;

**6.2.** Para a atualização do PPRA, a empresa deverá:

**6.2.1.** Apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto, a ser entregue ao gestor do contrato, o qual deverá prever a apresentação do PPRA específico de cada unidade e/ou local de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.

**6.2.2.** Comunicar, por escrito, a administração do Coren/ES, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado às áreas responsáveis pela segurança de cada prédio, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

**6.2.3.** Realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, relacionadas no Anexo C, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

**6.2.3.1.** As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

**6.2.4.** Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre os questionamentos referentes ao PPRA.

**6.2.5.** O PPRA deverá ser entregue ao Coren/ES por meio Físico e Digital.

**6.3.** Para a elaboração, implementação, coordenação e execução do PCMSO, a empresa deverá:



**6.3.1.** Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários da secretária municipal de Vitória/ES (CEREST) para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional.

**6.3.2.** Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.

**6.3.3.** O médico do trabalho deve promover os esclarecimentos necessários, aos empregados e assessores do Coren/ES, quanto à implementação do PCMSO.

**6.3.4.** Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.

**6.3.5.** Emitir relatório mensal e final ao término dos 12 meses de vigência do PCMSO, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando a eliminação dos riscos. Esse relatório descritivo deve contemplar também as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante a vigência do contrato. O relatório final deverá discriminar, por setores, o número e natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados incluindo discussão junto à Instituição.

**6.3.6.** Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto à Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;

**6.3.7.** Realizar outros exames complementares que forem elencados de acordo com a análise de novos cargos/ funções em decorrência da identificação na elaboração do PPRA e PCMSO.

**6.3.7.1.** Os exames deverão ser entregues em duas vias, sendo uma para a administração do Coren/ES quando será então atestado o seu recebimento, e outra via para o médico do trabalho que fará a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

**6.3.8.** Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/ES;



**6.3.9.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico do trabalho coordenador ou preposto formalmente apresentado ao Coren/ES, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções;

**6.3.10.** Informar ao Coren/ES, por escrito, o nome do médico do trabalho coordenador responsável pela execução do objeto deste Contrato, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/ES e do Certificado de Pós – Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;

**6.3.11.** Manter em conjunto com a contratada o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7;

**6.3.12.** Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento em Vitória/ES e nas cidades do interior do Estado, registrado no PCMSO, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;

**6.3.13.** Prever o atendimento de até 10% sobre o quantitativo de pessoal previsto para a realização do PCMSO, exames médicos ocupacionais/complementares e demais procedimentos necessários.

**6.3.14.** A empresa contratada deverá realizar os exames médicos dos empregados em sua localidade de origem, previsto no anexo C desse termo.

#### **6.4. A empresa deverá, ainda:**

**6.4.1.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

**6.4.2.** Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender prontamente às reclamações /observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

**6.4.3.** Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os



mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos empregado e assessores do Coren/ES;

**6.4.4.** Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

**6.4.5.** Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

**6.4.6.** Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

**6.4.7.** Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato, atendendo a legislação em vigor.

**6.4.8.** Assumir o objeto deste contrato, não o transferir sob nenhum pretexto, para terceiros.

**6.4.9.** Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, aprova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados, e deverá ser encaminhando junto à nota fiscal de cobrança e emissão de boleto bancário.

**6.4.10.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93).

**5.4.11.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

**6.4.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**6.4.13.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

**6.4.14.** Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.



## 7. DOS PRAZOS

7.1. Para as unidades do Coren/ES - a CONTRATADA terá **60 (sessenta) dias** para entregar a atualização do PPRA, a partir da data de assinatura do contrato;

7.2. Para as unidades do interior, a CONTRATADA terá o prazo comum de **90 (noventa) dias** para entregar a atualização de todos os PPRA's, a partir da data da assinatura do contrato;

7.3. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até **10 (dez) dias úteis**, mediante pedido exposto justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

7.4. O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, dois atestados de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2. Também deverá apresentar, no momento da contratação, prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-ES, e pelo menos 1 (um) Médico do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina de Espírito Santo (CRM/ES), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, e quando se fizer necessário, apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela CONTRATANTE. Serão aceitos os seguintes meios de prova da efetiva contratação dos referidos profissionais.

## 9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.



## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Outros Serviços e Encargos Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050.

## 11. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## 12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

12.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.1.1. Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

12.1.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

12.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

12.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

12.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;

12.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;



12.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar Gestor de Contrato responsável para receber o material;

13.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

13.5. Receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os produtos adquiridos;

13.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência na Nota Fiscal/Fatura apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção;

13.7. Realizar o(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas, referente aos produtos e serviços adquiridos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Coren-ES;

13.8. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado e dos produtos fornecidos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens da aquisição, segundo suas especificações;

13.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da aquisição;

### 14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

14.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

14.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

14.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

## 16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

## QUADRO A

Item	Especificações mínimas	Quant. Estimada anual
01	Elaboração e implantação do PPRA	01
02	Elaboração e implantação do PCMSO	01
03	Exames Clínicos – ASO (Admissional; Periódico; de retorno ao trabalho; mudança de trabalho e demissional).	Unidade
04	Validação de Atestados Médicos	Unidade
05	LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais de trabalho	01
06	PPP – Perfil profissiográfico previdenciário (emissão em todas as Demissões)	01
07	Treinamento de Designado de Cipa	01
08	Palestras de Promoção da Saúde do PCMSO (com médico)	02
09	Palestras de Promoção da Saúde do PPRA	02
10	Deslocamento técnico para Subseções (São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim)	03





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

19

COREN - ES

Nº FLS.: 257

RESPONSÁVEL

## QUADRO B

Quadro de pessoal/ local	Lotação total
Sede	36
Subseção São Mateus	01
Subseção Cachoeiro de Itapemirim	02
Subseção Colatina	01
Total	40

## QUADRO C

Localidade - Endereço	Setores
<b>Sede</b> Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901	Departamento. Registro e Cadastro; Recepção; Departamento. Fiscalização; Setores de Compras, comunicação; Processo Ético; Tecnologia da Informação; Tesouraria; Contabilidade; Financeiro; Cobrança; Controle Interno; Secretaria; Arquivo; Protocolo; Logística e Transporte; Chefia de Gabinete e Serviços Gerais.
<b>Subseção São Mateus</b> Rua João Bento Silves, 214, loja 03, Centro – 29930-000	
<b>Subseção Cachoeiro de Itapemirim</b> Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174	
<b>Subseção Colatina</b> Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010	

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silves, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN - ES

Nº FLS.: 258

RESPONSÁVEL

## PORTARIA COREN-ES N.º 055/2016

**Designa funcionários para exercer a função de Gestor e Fiscal Titular do contrato referente ao PAD 1290/2015**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15 da lei 5.905/73 e art. 20, inciso I e II, do Regimento Interno da Autarquia:

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

**I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;

**II** – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV** – Indicar eventuais glosas das faturas.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116 - Ed. Ames - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447.

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Praça Jerônimo Monteiro, 101, sala 403, Ed. Max, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823.

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sala 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802.

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

2

COREN - ES

Nº FLS.: 259

RESPONSÁVEL

## RESOLVEM,


**Art. 1º** - Designar os funcionários **Gesliney Anderson do Carmo**, matrícula nº 227, como Gestor e Fiscal Titular; e **Raimundo de Assis Martins**, matrícula nº 172 como Fiscal Substituto do contrato vinculado ao PAD nº 1290/2015 celebrado com a empresa SO3 Assessoria Ocupacional Ltda - EPP, CNPJ nº 36.328.540/0001-46, contratada para a elaboração dos manuais de PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO - Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional do Coren-ES.

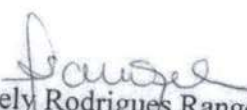
**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** - Autue-se no processo;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 03 de maio de 2016.

  
Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Suely Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária

WJP/CMMM